Contrato n.º 021/2017
Processo n.º 74843877
Pregão n.º 032/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEGER E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, 5º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, representada legalmente por sua Secretária **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF n.º 682.156.497-34 e no RG n.º 260.382/ES, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, neste ato representada pelos Srs. **MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Gerente de Vendas Corporativo, inscrito no CPF n.º 034.455.116-40 e RG n.º M-9-063.318 SSP/MG, domiciliado em Belo Horizonte/MG e **RICARDO CAMERON**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, inscrito no CPF n.º 512.165.745-53 e RG n.º 921.955/SE, domiciliado em Vitória/ES, ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da Lei 8.666/93 e Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme discriminado no Anexo I deste Contrato (Termo de Referência).

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) o Edital e todos os seus Anexos;
b) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - O valor total estimado deste Contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 24 (vinte e quatro) meses, é de **R$ 10.363.390,06 (dez milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e seis centavos)**, já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, conforme consolidação de valores e dotações orçamentárias (Apêndice D do Termo de Referência) deste Contrato.

3.1.1 - Os valores unitários são os indicados na Proposta Comercial, constantes no Anexo II deste Contrato.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios

encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Procuradoria Geral do Estado - PGE.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o **Índice de Serviços de Telecomunicação, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.1.1 - Na hipótese de inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura,

caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - DO FATURAMENTO

4.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota-Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de vencimento mensal pactuado, nos termos do regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

4.1.1.1 - Fica garantido ao GOVERNO DO ESTADO o direito de negociar prazos maiores entre a entrega da fatura e o seu vencimento, de forma que se possam realizar todos os procedimentos administrativos necessários para o pagamento.

4.1.2 - A Nota-Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações referente aos serviços prestados a cada órgão, deverá ser apresentada, em versão impressa nas suas respectivas sedes, cujos endereços estão apresentados no APÊNDICE A do Termo de Referência. Em caso de eventual alteração de endereços apresentados no APÊNDICE A, a CONTRATADA será devidamente informada pelo GOVERNO DO ESTADO.

4.1.2.1 - A Nota-Fiscal Fatura de cada Lote deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, especificados nos itens 3.9.2 e 3.9.3 do Termo de Referência.

4.1.2.2 - A CONTRATADA deverá possibilitar o fracionamento do faturamento dos ramais cadastrados, somente quando solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO.

4.1.2.3 - Mediante prévia e expressa autorização dos órgãos e entidades participantes desta contratação, o documento de cobrança poderá ser fornecido unicamente por meio eletrônico.

4.1.3 - Há a possibilidade de compartilhamento de um único equipamento de comutação, utilizado para compor a rede corporativa do Governo do Estado, por mais de um órgão ou entidade do Governo. Assim, a CONTRATADA deverá possibilitar o fracionamento do faturamento dos ramais instalados no equipamento de comutação entre cada órgão ou entidade que o compartilhe.

4.1.4 - É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura, conforme regulamentado na Resolução ANATEL 424/2005 em seu Art. 11.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo.

4.2.2 - A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de

telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo GOVERNO DO ESTADO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nos prazos e vencimentos estabelecidos em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.

4.2.3 - Quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, em seu final, o que segue:

4.2.3.1 - Valor referente a instalações (habilitações) e a mudanças de endereço de troncos e terminais (Ramais Avulsos de PABX Virtual e Terminais não Residenciais).

4.2.3.1.1 - No caso de a CONTRATADA ser atual prestadora de serviços do GOVERNO DO ESTADO, os troncos e terminais atualmente em operação não acarretarão novos ônus de instalação, salvo o caso de mudança de endereço, onde se salienta as observações do item 3.8 do Termo de Referência.

4.2.3.2 - Valor da fatura: R$.

4.2.3.3 - Valor da fatura com eventuais descontos (___%) e encargos (___%): R$.

4.2.3.4 - Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos.

4.2.3.5 - Franquia R$ (se for o caso).

4.2.3.6 - Periodo de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento.

4.2.4 - Deverão ser apresentados ainda os relatórios conforme especificado no item 3.9 do Termo de Referência.

4.2.5 - As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal ou fatura, acompanhadas dos relatórios detalhados de utilização de serviços, conforme itens 3.9.2.3 e 3.9.3.5 do Termo de Referência.

4.2.5.1 - Os relatórios previstos nos itens 3.9.2.3 e 3.9.3.5 do Termo de Referência (Relatório Detalhado de Utilização de Serviços) deverão trazer os custos de cada chamada.

4.2.5.2 - O relatório detalhado do uso de cada número telefônico fornecido pela CONTRATADA deverá trazer de forma explícita o valor final, que inclui impostos e descontos praticados, a ser pago pelo GOVERNO DO ESTADO para cada número telefônico.

4.2.6 - Deverá a Administração receber o objeto na forma do Termo de Referência, podendo contestar o débito existente se presente alguma irregularidade ou se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou Fatura, devolvendo-a à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data

de apresentação da nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.2.7 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações, limitando-se aos prazos estabelecidos em resolução da ANATEL.

4.2.8 - Havendo interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, será obedecido o que estabelece o Art. 32 da Resolução 426/2005 ou resolução mais recente.
4.2.9 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas à CONTRATADA.

4.2.10 - A fatura será paga no dia do vencimento pactuado. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

4.2.10.1 - A forma de cálculo de multas moratórias e atualizações financeiras poderão ser alteradas conforme a regulamentação expedida pela ANATEL e demais legislações pertinentes.

4.2.11 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura ou nota fiscal devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.12 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.2.13 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.2.14 - A prestadora deverá fornecer ao GOVERNO DO ESTADO, dentro dos prazos e juntamente com as faturas, os relatórios citados no item 3.9 do Termo de Referência.

4.2.15 - Os relatórios detalhados de utilização de serviço, deverão conter minimamente os seguintes campos, para cada terminal:

4.2.15.1 - o Plano de Serviço do usuário;
4.2.15.2 - o valor da Assinatura mensal; (se for o caso)
4.2.15.3 - número de destino, data, hora, valor e duração das chamadas;
4.2.15.4 - as facilidades adicionais utilizadas;
4.2.15.5 - os descontos concedidos; e
4.2.15.6 - os impostos incidentes, em consonância com a legislação pertinente.

4.3 - DESCONTOS REFERENTES AO NÍVEL DE SERVIÇO

4.3.1 - Em caso do não cumprimento dos prazos e metas previstos nos itens 3.5.3, 3.5.4, 3.6, 3.9 e seus respectivos subitens, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida do órgão prejudicado pelo atraso, aplicando–se as seguintes fórmula:

Vf_Final = Vf_inicial – Vdeducao

Vdeducao = Vf_inicial*m*Peso*Uni

Onde:
Uni = quantidade de linhas ativas e relatórios.
Peso = Peso a ser aplicado pelo descumprimento do prazo acordado.
Vf_Final = Valor (R$) real a ser faturado.
Vf_Inicial = Valor (R$) inicial que seria faturado se o serviço não fosse deduzido.
Vdeducao = Valor (R$) a ser deduzido da fatura.
m = Número de períodos de dedução de pagamento referentes ao descumprimento das metas, Para cada período "m" passado (conforme estipulado na tabela do prazo de entrega), o valor de "m" deve ser incrementado de 1.

Exemplos: Supondo que a CONTRATANTE solicite a ativação inicial de 100 (cem) linhas, o prazo máximo para entrega da CONTRATADA é de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA leva 40 dias para tal ativação.
Segundo o exemplo acima podemos apurar o desconto a ser aplicado;
Para fins de aplicar o exemplo, consideramos que a fatura da conta referentes às novas linhas foi de R$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando:
Vf_Inicial = 500,00
Vdeducao = Vf_Inicial * m * Peso * Uni
Vdeducao = 500,00 * 10 * 0,0002 * 100
Vdeducao = 100,00
O valor da dedução deverá ser de R$ 100,00
Vf_Final = 500,00 – 100,00
Vf_Final = R$ 400,00
Concluindo, o valor da fatura com o desconto deverá ser de R$ 400,00.

Tabela 8 - Tabela de nível de serviço

Descrição	**Peso** por unidade
Atraso na migração das instalações e serviços atuais	0.003
Atraso na instalação de novos acessos	0.0002
Atraso na correção de falhas	0.0002
Atraso na entrega dos relatórios de maneira correta	0.00018

4.3.2 É assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa anteriormente à aplicação do desconto, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação; resguardando–se a contratada ao direito de não se manifestar previamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5.4 - O início da execução dos serviços ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão pelo órgão ou entidade Contratante, que também deverá ser publicado na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são próprios das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados no Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A Contratada prestará garantia de execução contratual no valor de R$ 518.169,50 (quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), na modalidade de carta fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira, por intermédio exclusivo de seus empregados.

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b.2) bons princípios de urbanidade;

b.3) pertencer ao seu quadro de empregados.

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010.

g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes, conforme o caso.

h) Observar as demais obrigações relacionadas no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

8.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato.

b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas.

c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

d) Observar as demais obrigações relacionadas no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei

8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a **multa de mora** em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste instrumento e na Lei 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) **Advertência**.

b) **Multa compensatória por perdas e danos**, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

c) **Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) **Impedimento para licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8666/93.

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela

Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10.8 - O CONTRATADO poderá sofrer sanções em função de resultados insatisfatórios quando da Avaliação de Desempenho, prevista no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), observando-se os procedimentos estipulados neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO e o ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO na forma do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), de modo a fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão gestora de contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 - Representarão a Contratada na execução do ajuste como prepostos os Srs. **RAFAEL MARTINS DA MATTA**, brasileiro, convivente em união estável, Analista de Engenharia Comercial, e **RICARDO CAMERON**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2017.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

MITSUO ORLANDO NONAKA
Telemar Norte Leste S/A

RICARDO CAMERON
Telemar Norte Leste S/A

OBS.: Integram o Contrato os seguintes documentos:

a) Anexo I do Contrato - Termo de Referência
   Apêndice A do Termo de Referência - Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Espírito Santo Participantes
   Apêndice B do Termo de Referência - Demandas estimadas e endereços previstos para instalação para os serviços do LOTE I
   Apêndice C do Termo de Referência - Termo de Confidencialidade e Sigilo
   Apêndice D - Consolidação de valores por Órgão/Entidade
b) Anexo II do Contrato - Proposta Comercial
c) Anexo III do Contrato - Minuta do Termo de Adesão ao Contrato

ANEXO I DO CONTRATO N.º 021/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo conforme as especificações adiante descritas, e observando os seguintes itens:

LOTE I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local.

LOTE II Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa à celebração de contratos corporativos com o objetivo de manutenção dos serviços de comunicação de uso continuo e aprimoramento dos sistemas de comunicação do Governo do Estado do Espírito Santo viabilizando assim melhor difusão de informações entre seus órgãos e entidades, e entre o Governo do Estado e a sociedade.

2.1.1 A opção de se realizar um processo licitatório voltado para um contrato corporativo tem como objetivo conseguir tarifas mais econômicas possibilitadas pela geração de maior interesse em contratos com maior volume de demandas.

2.2 O bom funcionamento da Administração Pública depende de serviços adequados de comunicação, que possibilitam não só vantagens econômicas, mas também o atendimento isonômico das instalações de órgãos e entidades do Governo em todo o Estado do Espírito Santo. Os serviços telefônicos são necessários ao fornecimento apropriado de serviços essenciais à sociedade, como SAÚDE e SEGURANÇA. Além desses serviços essenciais, várias atividades exercidas pelos órgãos necessitam dos serviços de telefonia, dentre as quais podemos destacar a elaboração de avaliações, editais e pareceres, aumentando a agilidade de comunicação entre os envolvidos no processo e consequentemente a eficiência dele, o contato com fornecedores e com prestadores serviços terceirizados e a fiscalização destes e, a gestão de contratos do Governo.

2.3 Há atividades desenvolvidas no Estado diretamente em contato com a população e é de interesse do Governo que o acesso seja facilitado e não oneroso aos cidadãos. Dentre elas destaca-se o Disque-Denúncia (através do número 181) disponibilizado à população para relatos de denúncias e crimes e o 193 dos Bombeiros, somente para citar alguns exemplos. Para atender a esses tipos de demandas o Estado interessa-se em utilizar o serviço de chamada franqueada.

2.4 O quantitativo dos serviços foi, inicialmente, estimado pela SEGER com base no consumo dos serviços de telefonia nos anos anteriores. Após consulta aos órgãos e entidades interessados em participar da licitação, a fim de confirmar os valores previstos, diante de suas necessidades, algumas projeções foram ajustadas.

2.5 A propósito, a adoção de dois lotes visa distinguir os serviços notadamente com objetivos específicos. O Lote I, que contempla o serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local, busca ofertar o serviço telefônico a fim de viabilizar a comunicação de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Enquanto isso, o Lote II contempla a oferta de serviço de (STFC – 0800) e tridígito para acesso direto da população com o poder público, para a prestação de

serviços nas áreas segurança pública, saúde e direitos do consumidor, entre outras.

2.5.1 Ademais, a separação em lotes buscar garantir a proposta mais vantajosa à Administração, de modo a garantir maior competição na disputa.

2.6 A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local está relacionada com a contratação de locação de equipamentos PABX que fazem parte da rede telefônica corporativa do Governo do Estado, provendo infraestrutura de comunicação necessária ao seu funcionamento. É de interesse da Administração Pública a manutenção do suporte a contratação de locação de equipamentos PABX devido às vantagens econômicas proporcionadas por todas as funcionalidades agregadas a ela, tais como a comunicação a custo zero entre os órgãos participantes, a possibilidade de realizar auditoria das contas através de um sistema de bilhetagem desassociado dos equipamentos de tarifação da empresa Contratada para prestação de serviços telefônicos, entre outras.

2.7 Por fim, o objeto aqui licitado está também de acordo com as necessidades dos projetos de Governo relacionados ao desenvolvimento Espírito Santo que, de forma geral, necessitam de grande fluência de informações e boa comunicação dentro do próprio Governo, e entre o Governo, empresas e cidadãos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 As informações das seções que não forem discriminadas em subseções dos respectivos lotes, como ocorre nos itens 3.2 e 3.3, são aplicáveis a ambos os lotes.

3.2 DO LOTE I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local

3.2.1 Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados no LOTE I pelo GOVERNO DO ESTADO incluem os seguintes itens:

3.2.1.1 Ramais virtuais avulsos.

3.2.1.2 Telefones não residenciais.

3.2.1.3 Troncos Analógicos.

3.2.1.4 Troncos digitais bidirecionais (E1 - ISDN).

3.2.1.5 Consumo em minutos para o tráfego local Fixo-Fixo dos ramais virtuais avulsos e telefones não residenciais e ramais relacionados aos entroncamentos instalados.

3.2.1.6 Consumo em minutos para tráfego VC-1 Fixo-Móvel dos ramais virtuais avulsos e telefones não residenciais e ramais relacionados aos entroncamentos instalados.

3.2.1.7 Solução de PABX Virtual ou solução equivalente destinada à composição da rede telefônica corporativa do Governo do Estado.

3.2.2 Para fins deste Termo de Referência entende-se como rede telefônica corporativa do Governo do Estado, rede corporativa do Governo do Estado ou ainda rede corporativa a rede composta pelos terminais ligados aos equipamentos de comutação de chamadas telefônicas e ramais virtuais avulsos, todos interligados através de um PABX Virtual ou solução equivalente.

3.2.2.1 Não fazem parte da rede corporativa do Governo do Estado os terminais não residenciais.

3.2.2.2 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de comutação a serem instalados na rede corporativa do Governo do Estado não faz parte do objeto deste instrumento.

3.2.3 As chamadas locais efetuadas de terminais telefônicos não pertencentes à rede corporativa serão tarifadas segundo o descrito no item 3.4.

3.2.4 As chamadas entre os terminais ligados à rede corporativa do Governo do Estado serão efetuadas a custo zero dentro de uma mesma área local, obedecendo às delimitações regulamentadas pela ANATEL.

3.2.4.1 As chamadas locais realizadas a partir da rede corporativa do Governo do Estado com destino a terminais não pertencentes à rede corporativa seguem o mesmo critério estabelecido no item 3.4.

3.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução proposta através de feixes digitais no seguinte padrão:

3.2.5.1 Sinalização: ISDN.

3.2.5.2 Acesso digital a 2 MB cada feixe.

3.2.5.3 Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.2.6 A faixa de numeração de todos os ramais da rede corporativa do Governo do Estado deverá ser contínua na área local de Vitória do CN 27(Código Nacional 27), e na área local de Cachoeiro de Itapemirim do CN 28 (Código Nacional 28), definidas na Resolução nº 373, de Junho de 2004, da ANATEL e suas alterações e complementações. O plano de numeração poderá ser acertado com o GOVERNO DO ESTADO, porém deverá ser utilizado um prefixo único, não havendo repetição de MCDU (Milhar, Centena, Dezena, Unidade) entre os terminais instalados em um mesmo endereço.

3.2.6.1 Este prefixo único será utilizado em Acessos DDR e Ramais Virtuais Avulsos.

3.2.6.2 Caso o número de terminais contratados pelo GOVERNO DO ESTADO exceda o número de prefixos possíveis, sem repetição, a CONTRATADA deverá seguir o descrito no item 3.2.7 e seus subitens e, ainda, de forma que não haja repetição dos últimos 5 (cinco) dígitos dos números de telefone contratados.

3.2.6.3 A padronização da faixa de numeração e implantação de Acessos DDR e Ramais Virtuais Avulsos deverá ser extensível às demais áreas locais do Estado do Espirito Santo que constem na Resolução nº 373, de Junho de 2004, da ANATEL e suas alterações e complementações, a critério do GOVERNO DO ESTADO.

3.2.6.4 O prefixo utilizado atualmente pelo Governo do Estado será mantido por meio de portabilidade numérica nos termos do item 3.5.1 e seus subitens.

3.2.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a atual faixa numérica utilizada pelo Governo do Estado.

3.2.7.1 A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados pelo Governo do Estado, cabendo a CONTRATADA os procedimentos necessários para reserva destes números junto a Entidade responsável.

3.2.7.2 Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém o GOVERNO DO ESTADO sempre deverá ser consultado. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras Operadoras, a CONTRATADA deverá negociar com o GOVERNO DO ESTADO a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.

3.2.8 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional ao GOVERNO DO ESTADO, de recebimento de ligações a cobrar, da utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.2.9 A CONTRATADA deve permitir, tão logo haja produto disponibilizado no mercado, mediante solicitação do GOVERNO DO ESTADO, o estabelecimento de franquia limite, ou seja, estabelecer o limite de franquia mensal em reais por Terminal Não Residencial, por Ramal Avulso de PABX Virtual, por grupos de Terminais Não Residenciais ou, ainda, por grupos de Ramais Avulsos de PABX Virtual.

3.2.9.1 Esta franquia não servirá como fator de cobrança pela operadora. Ela será utilizada apenas para efeito de controle de gastos pelo GOVERNO DO ESTADO, de forma que a operadora deverá faturar apenas o consumo efetivo de cada terminal, ramal ou grupos destes, mas o sistema da operadora deverá ser capaz de bloquear a efetuação de chamadas de um determinado terminal, ramal ou grupos que venham a atingir o limite estabelecido para sua classe.

3.2.9.2 Os Ramais Avulsos de PABX Virtual ou grupos destes, mesmo quando tenham atingido o limite de franquia estipulado, devem ser capazes de efetuar ligações dentro da Rede Corporativa do Governo do Estado (ligações sem ônus para o GOVERNO DO ESTADO).

3.2.9.3 O GOVERNO DO ESTADO poderá a qualquer data solicitar a diminuição ou aumento de franquias estipuladas. O GOVERNO DO ESTADO também poderá estipular que alguns terminais, ramais ou grupos não tenham limites máximos de utilização.

3.2.9.4 As solicitações do GOVERNO DO ESTADO para estabelecimento ou alteração dos limites de franquia devem ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.2.10 A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA relacionados aos itens 3.2.1.1 a 3.2.1.6 é apresentada no item 7.2.4 deste Termo de Referência.

3.2.10.1 No Apêndice B estão descritos os endereços previstos para a instalação dos troncos e terminais, estando sujeitos à futura alteração conforme necessidade do GOVERNO DO ESTADO.

3.2.10.2 Os quantitativos previstos no item 7.2.4 e Apêndice B são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial.

3.2.10.3 Caberá ao GOVERNO DO ESTADO apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

3.3 DO LOTE II - Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

3.3.1 A CONTRATADA deve direcionar, mediante a solicitação do GOVERNO DO ESTADO, as chamadas efetuadas aos códigos de acesso referentes ao serviço de chamadas franqueadas

(STFC-0800) a troncos dedicados ou a qualquer terminal telefônico do Governo, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.1.1 A alteração da terminação para onde serão direcionadas estas chamadas deve ser informada a CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias da data de ativação.

3.3.2 O serviço disponibilizado deve ter a possibilidade de restrição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, por tipo do terminal de origem e por localidade.

3.3.2.1 A restrição por tipo de terminal deverá possibilitar o encaminhamento de chamadas:

3.3.2.1.1 Originadas apenas no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou

3.3.2.1.2 Originadas tanto no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quanto no Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3.3.2.2 A restrição por localidade poderá ser realizada do ponto de vista de chamadas:

3.3.2.2.1 Locais: chamadas originadas e terminadas dentre de uma mesma Área Local.

3.3.2.2.2 Setoriais: chamadas originadas e terminadas dentro de um mesmo Estado.

3.3.2.2.3 Regionais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Região.

3.3.2.2.4 Nacionais: chamadas originadas e terminadas em todo Território Nacional.

3.3.3 O serviço disponibilizado deve redirecionar as chamadas associadas, sem ônus adicional à proposta comercial, para outro ponto de atendimento (acesso ou caixa postal), no caso de Congestionamento de Rota (CR) do acesso principal, Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR).

3.3.3.1 Os acessos alternativos, similares aos principais do serviço, serão informados posteriormente pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.4 A CONTRATADA veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pelo GOVERNO DO ESTADO, caso este desejar, sem ônus adicional à proposta comercial.

3.3.4.1 No caso de chamadas bloqueadas por restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, caso o GOVERNO DO ESTADO aprove, conforme orientação abaixo:

3.3.4.1.1 Chamada restrita por localidade: "Serviço não disponível para sua localidade".

3.3.4.1.2 Chamada restrita por tipo: "Serviço não disponível para telefones móveis".

3.3.4.2 As mensagens poderão sofrer alterações conforme solicitação do GOVERNO DO ESTADO. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

3.3.5 O serviço deverá disponibilizar facilidades de distribuição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, conforme descrições abaixo:

3.3.5.1 Distribuição Sequencial: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência pré-estabelecida, definida pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.5.2 Distribuição Cíclica: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.5.3 Distribuição Percentual: permite distribuir o volume de chamadas, de forma percentual, obedecendo a uma programação previamente estabelecida pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.5.4 O modo de distribuição de chamadas pode ser alterado conforme necessidade do GOVERNO DO ESTADO. Esta alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

3.3.6 A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA relacionada ao LOTE II é apresentada no item 7.2.5 deste Termo de Referência.

3.3.6.1 No item 7.2.5 está descrita uma estimativa de número de códigos não geográficos e tridígitos necessários. Todavia, este número está sujeito à futura alteração conforme necessidade do GOVERNO DO ESTADO.

3.3.6.2 Os quantitativos previstos no 7.2.5 são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial. Caberá ao GOVERNO DO ESTADO apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

3.3.6.3 As chamadas denominadas interestaduais englobam chamadas inter-regionais.

3.4 DOS CRITÉRIOS TARIFÁRIOS

3.4.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de tarifação estipulados no Art. 12 da Resolução N.º 424 da Anatel, de 6 de Dezembro de 2005. Explicitam-se aqui alguns pontos previstos:

3.4.1.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

3.4.1.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.

3.4.1.3 Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos.

3.4.1.4 No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contados a partir do término da mensagem informativa.

3.4.2 Deverão ser cotados valores de tarifas "*flat*", ou seja, o preço do minuto independerá do dia e da hora da chamada.

3.5 DAS INSTALAÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.5.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a Portabilidade Numérica dos códigos de acesso reservados para o GOVERNO DO ESTADO no atual Contrato vigente.

3.5.1.1 A execução da Portabilidade, conforme o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com o GOVERNO DO ESTADO de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia.

3.5.1.2 Caso a CONTRATADA seja a atual Contratada do GOVERNO DO ESTADO, a transição do atual Contrato vigente para o novo Contrato a ser firmado deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço.

3.5.2 A CONTRATADA deve proceder à configuração de encaminhamento de chamadas via máscaras TRIDÍGITO, quando solicitada pelo GOVERNO DO ESTADO, para funções previamente autorizadas pela ANATEL. Esta configuração não oferecerá ônus adicional para o GOVERNO DO ESTADO.

3.5.3 **Do Acordo de Nível de Serviços do LOTE I:**

3.5.3.1 O prazo máximo para a CONTRATADA ativar os acessos e iniciar a prestação dos serviços será acordado em Plano de Implantação dos Serviços entre o GOVERNO DO ESTADO e a CONTRATADA, não sendo superior aos períodos listados abaixo, contados a partir do início da vigência do contrato:

3.5.3.1.1 60 (sessenta) dias para migração das instalações e serviços atuais.

3.5.3.1.2 30 (trinta) dias para instalações de novos acessos e início da prestação serviços na Grande Vitória.

3.5.3.1.3 45 (quarenta e cinco) dias para instalação de novos acessos e inicio da prestação de serviços em toda a dimensão do presente Termo de Referência não detalhados nos itens acima.

3.5.3.2 É responsabilidade da CONTRATADA apresentar uma proposta de "Plano de Implantação dos Serviços" com cronograma para análise do GOVERNO DO ESTADO, estando o tempo de elaboração desta incluído nos prazos acima relacionados.

3.5.4 **Do Acordo de Nível de Serviços do LOTE 2:**

3.5.4.1 O prazo máximo para a CONTRATADA ativar os acessos e iniciar a prestação dos serviços será acordado em Plano de Implantação dos Serviços entre o GOVERNO DO ESTADO e a CONTRATADA, não sendo superior aos períodos listados abaixo, contados a partir do inicio da vigência do contrato:

3.5.4.1.1 30 (trinta) dias para instalações, eventuais migrações, e início da prestação serviços na Grande Vitória.

3.5.4.1.2 30 (trinta) dias para inicio da prestação de serviços em terminais do GOVERNO DO ESTADO já instalados.

3.5.4.1.3 45 (quarenta e cinco) dias para instalação de novos acessos e inicio da prestação de serviços em toda a dimensão do presente Termo de Referência não detalhados nos itens acima.

3.5.4.2 É responsabilidade da CONTRATADA apresentar uma proposta de "Plano de Implantação dos Serviços" com cronograma para análise do GOVERNO DO ESTADO, estando o tempo de elaboração desta incluído nos prazos acima relacionados.

3.6 DO ACORDO GERAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS LOTES I E II

3.6.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.6.1.1 A CONTRATADA deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 426/2005 da ANATEL e suas alterações, a respeito de qualidade do STFC.

3.6.1.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do GOVERNO DO ESTADO.

3.6.1.3 Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro), ressalvados os usuários prestadores de serviço de utilidade pública, pronto-socorro e posto de saúde, cujo prazo máximo de reparo serão de 6 (seis) horas.

3.6.1.4 Os tempos de recuperação definidos anteriormente serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE.

3.6.1.5 Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas/equipamentos da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

3.6.1.5.1 As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

3.6.1.6 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao Serviço de Telecomunicações do GOVERNO DO ESTADO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento das conexões, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.6.3 A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao GOVERNO DO ESTADO, respondendo integralmente por sua omissão.

3.6.4 A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

3.6.5 Objetivando reduzir a possibilidade de interrupção dos serviços de forma não programada a CONTRATADA deve realizar testes preventivos nos equipamentos necessários a prestação de serviço, inclusive nos que porventura forem alocados nas dependências do GOVERNO DO ESTADO, informando nos prazos devidos o agendamento do teste, minimizando o impacto no serviço prestado continuamente e respeitando todos os termos deste Termo de Referência.

3.7 DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DO GOVERNO

3.7.1 O GOVERNO DO ESTADO, utilizando o que estabelece a Resolução 426/2005 da ANATEL em seu Art. 111, reserva-se a pedir a suspensão de serviço de acordo com as normas da ANATEL, respeitados os prazos estipulados no referido artigo da resolução, sendo de 24 horas o prazo para realizar a suspensão e 24 horas para o desbloqueio. Não deverá ser cobrada tarifa por esses serviços.

3.8 DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

3.8.1 Na mudança de endereço de instalação do terminal do assinante dentro da mesma área local, devem ser observados os prazos estabelecidos no RGQ-STFC (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada).

3.8.2 O valor a ser cobrado pela mudança de endereço do terminal do assinante não pode ser superior ao valor da habilitação praticado pela prestadora, apresentado em sua proposta comercial.

3.8.3 Na mudança, o código de acesso deverá ser preservado, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007.

3.8.4 O tempo de mudança de endereço não deve ser superior ao tempo de instalação de um novo acesso.

3.9 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

3.9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos relatórios citados a seguir, sem que isto ofereça ônus adicional ao GOVERNO DO ESTADO.

3.9.1.1 Todos os relatórios mensais abaixo devem ser entregues juntamente com a fatura na sede dos órgãos ou entidades do GOVERNO DO ESTADO para os quais os serviços forem prestados, em formato digital através de meio magnético ou óptico.

3.9.1.2 O formato e periodicidade dos referidos relatórios poderão ser negociados com o GOVERNO DO ESTADO. Caso não haja acordo, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

3.9.1.3 A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias contados a partir do início da vigência do contrato, para adequar seus sistemas a fim de atender às exigências dos referidos Relatórios Gerenciais.

3.9.2 **Dos relatórios relativos ao LOTE I:**

3.9.2.1 **Relatório da Planta Instalada**: Relatório trimestral da planta instalada completa com todos os terminais contratados pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.9.2.1.1 Estes relatórios devem ser disponibilizados em arquivos de planilhas digitais, separados por órgão, constando pelo menos as seguintes colunas: o nome do órgão ou entidade, seu CNPJ, os números dos acessos, tipo de acesso (ramais avulsos de PABX, terminais não residenciais, troncos digitais e troncos analógicos), data de instalação e endereço de instalação.

3.9.2.1.2 Com relação à notação utilizada para descrição do "tipo de acesso", não há problemas no fornecimento de notação diferente da descrita no contrato desde que seja encaminhado em conjunto um arquivo de planilha digital que esclareça as relações entre as duas notações a cada relatório entregue. Este arquivo deve conter pelo menos duas colunas: notação utilizada pela CONTRATADA e notação utilizada no Termo de Referência. Além disto, a CONTRATADA deverá designar um funcionário para esclarecer as dúvidas do GOVERNO DO ESTADO.

3.9.2.1.3 Este relatório deverá ser entregue em única mídia ótica ou meio eletrônico, contendo todos os arquivos referidos no item 3.9.2.1.1 à SEGER.

3.9.2.2 **Relatório de PAB para cada Tronco Digital**: relatório de PAB (indicador que se refere ao percentual de perdas de chamadas que já alcançaram o assinante B) que conterá informações sobre a quantidade de tentativas de ligações sem sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso ou por indisponibilidade destes, destinados aos ramais DDR associados a cada tronco, contendo pelo menos os seguintes itens:

3.9.2.2.1 Número Chamado, quantidade de ligações efetuadas com sucesso, quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado e quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Chamadas Não Atendidas.

3.9.2.2.2 As chamadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado indicam que o número de troncos de acesso destinados a receber as ligações é insuficiente.

3.9.2.2.3 Este relatório poderá ser solicitado por cada órgão para os troncos digitais instalados em suas unidades, ou pela SEGER, para qualquer tronco digital contratado pelo Governo. Depois de realizada a solicitação a CONTRATADA, deverá encaminhar o relatório em até 30 dias.

3.9.2.3 **Relatório Detalhado de Utilização de Serviços**: Relatórios mensais impressos ou em formato digital, conforme definido por cada órgão ou entidade participante desta contratação, com detalhamento de chamadas faturadas, constando pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto e valor da ligação ou de outros serviços prestados, tais como habilitação de acessos individuais ou troncos e mudança de endereço destes.

3.9.2.3.1 Estes relatórios devem ser entregues, impressos e em formato digital, juntamente com a fatura, na sede de cada órgão do GOVERNO DO ESTADO, citados no Apêndice A deste Termo de Referência, em um único arquivo digital por órgão ou entidade em mídia ótica.

3.9.2.3.2 Além dos relatórios a serem entregues impressos e em formato digital individualmente por órgão, também deverá ser entregue uma cópia digital de todos os arquivos à SEGER.

3.9.2.3.3 O layout dos arquivos digitais com o detalhamento de serviços prestados a serem entregues deve ser o FEBRABAN, utilizando o formato de dados TXT.

3.9.2.3.4 Reserva-se ao GOVERNO DO ESTADO o direito de solicitar alteração do formato de dados, mediante a negociação com a CONTRATADA.

3.9.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer um software para gerência de contas com a capacidade de gestão das chamadas faturadas por centro de custos a serem definidos pelo GOVERNO DO ESTADO. Este software de gestão deverá permitir a identificação das chamadas faturadas por centro de custo determinado e conter no mínimo, as mesmas informações especificadas no item 3.9.2.2.

3.9.2.4.1 Deverá ser disponibilizado acesso a este software aos fiscais de cada órgão a serem indicados pelo GOVERNO DO ESTADO, que deverão somente ter a visibilidade das contas de seus respectivos órgãos ou entidades.

3.9.2.4.2 Poderá ser solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO um acesso global, com visibilidade de todas as contas, destinado à fiscalização do contrato como um todo. Este acesso será disponibilizado à SEGER.

3.9.2.4.3 A CONTRATADA deverá adequar a solução fornecida às versões atualizadas dos

sistemas operacionais que forem requisitos para a utilização do software disponibilizado.

3.9.3 **Dos relatórios relativos ao LOTE II:**

3.9.3.1 **Relatório de Disponibilidade**: relatório mensal de Disponibilidade contendo, no mínimo, os seguintes itens: disponibilidade, número de interrupções, tempo médio entre as interrupções e tempo médio de reparo.

3.9.3.2 **Relatório de Inoperância de Serviços**: relatório mensal de inoperância dos serviços apresentando, no mínimo, os seguintes itens: data e hora iniciais e finais de inoperância, tempo de inoperância e responsável pelo fechamento do chamado.

3.9.3.3 **Relatório de Manutenção**: relatório mensal de manutenção que conterá as solicitações de instalação, alterações e desativações de serviços com informações de data e hora de abertura e fechamento, tipo de solicitação (instalação, alteração e desativação), situação atual e responsável pelo fechamento do chamado, a ser emitido sob demanda da Contratante.

3.9.3.4 **Relatório de PAB**: relatório de PAB (indicador que se refere ao percentual de perdas de chamadas que já alcançaram o assinante B) que conterá informações sobre a quantidade de tentativas de ligações em sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso ou por indisponibilidade destes, destinados aos serviços de chamadas franqueadas, contendo os seguintes itens:

3.9.3.4.1 Número Chamado, quantidade de ligações efetuadas com sucesso, quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado e quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Chamadas Não Atendidas.

3.9.3.4.2 As chamadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado indicam que o número de troncos de acesso destinados a receber as ligações é insuficiente.

3.9.3.4.3 As chamadas sem sucesso por motivo de Chamadas Não Atendidas indicam que a Central de Atendimento do CONTRATANTE não estava em funcionamento adequado à demanda.

3.9.3.4.4 Este relatório poderá ser solicitado por cada órgão para os troncos digitais instalados em suas unidades, ou pela SEGER ou outro setor responsável pela gestão do contrato, para qualquer tronco digital contratado pelo Governo. Depois de realizada a solicitação a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório em até 20 dias.

3.9.3.5 **Relatório Detalhado de Utilização de Serviços**: Relatórios mensais impressos ou em formato digital, conforme definido por cada órgão e entidade participante da contratação com detalhamento de chamadas faturadas constando pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto e valor da ligação ou de outros serviços prestados, tais como habilitação de acessos individuais ou troncos e mudança de endereço destes.

3.9.3.5.1 Estes relatórios devem ser entregues, impressos e em formato digital, juntamente com a fatura, na sede de cada órgão do GOVERNO DO ESTADO, citados no Apêndice A deste Termo de Referência, em um único arquivo digital por órgão ou entidade em mídia ótica ou magnética.

3.9.3.5.2 Além dos relatórios a serem entregues impressos ou em formato digital individualmente por órgão, também deverá ser entregue uma cópia digital de todos os arquivos à SEGER.

3.9.3.5.3 O *layout* dos arquivos digitais com o detalhamento de serviços prestados a serem entregues deve ser o FEBRABAN, utilizando o formato de dados TXT.

3.9.3.5.4 Reserva-se ao GOVERNO DO ESTADO o direito de solicitar alteração do formato de dados, mediante a negociação com a CONTRATADA.

4 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo GOVERNO DO ESTADO.

4.1.2 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

4.1.3 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

4.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil.

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitada pelo GOVERNO DO ESTADO, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.

4.1.6 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.

4.1.7 Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o GOVERNO DO ESTADO.

4.1.8 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;

4.1.9 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.1.10 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado em procedimento administrativo que os danos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

4.1.11 A CONTRATADA responderá perante o GOVERNO DO ESTADO e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

4.1.12 Fornecer ao GOVERNO DO ESTADO a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso as suas dependências seja autorizado pelo setor responsável, ficando esses submetidos às normas internas de segurança.

4.1.13 Efetuar os serviços por meio de pessoas idôneas e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

4.1.14 As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

4.1.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto desta contratação.

4.1.16 A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pelo assinante.

4.1.17 A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo inerente ao STFC e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito ao GOVERNO DO ESTADO, conforme APÊNDICE C.

4.1.18 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.19 Emitir e entregar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pactuada para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços de Telecomunicações, conforme item 9.1.1.

4.1.20 Informar ao CONTRATANTE, com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência em seu desempenho.

4.1.21 Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência e seus Apêndices.

4.1.22 Apresentar os relatórios gerenciais da seção 3.9 nos prazos determinados. Quando não determinado que os relatórios devam ser entregues juntamente com a fatura, o prazo deverá ser contado a partir do início da vigência do contrato.

4.1.23 As instalações de equipamentos, quando for o caso, deverão ser feitas por técnicos da CONTRATADA ou seus prepostos, com acompanhamento de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

4.1.24 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.1.25 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.

4.1.26 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.

4.1.27 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela

CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.

4.1.28 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço contratado.

4.1.28.1 A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito no item 3.6.4 deste Termo de Referência, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

4.1.29 Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão de obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrência de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.1.30 Caso haja necessidade de reparos em equipamentos da CONTRATADA que afetem os serviços associados a este contrato, deverá ser disponibilizado outro equipamento similar, em perfeitas condições de uso, enquanto o primeiro estiver em manutenção.

4.1.31 Discriminar por escrito a origem do defeito, assim como os serviços executados, quando a parada ou mau funcionamento do sistema decorrer de comprovada culpa do CONTRATANTE, para fins de ateste e ressarcimento da visita, deslocamento, reparo ou substituição de equipamentos.

4.1.32 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.1.33 Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

4.1.34 Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando ao CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.

4.1.35 Garantir a prestação dos serviços para todas as localidades solicitadas pelo GOVERNO DO ESTADO nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência e ratificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA. Os endereços constantes no Apêndice B servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a licitante se comprometer com a prestação dos serviços em todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

4.2.2 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.

4.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

4.2.4 Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA,

efetuando os contatos necessários.

4.2.5 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.

4.2.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o GOVERNO DO ESTADO.

4.2.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo GOVERNO DO ESTADO, não deve ser interrompida.

4.2.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

4.2.10 Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A Proponente deverá apresentar cópia do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades correspondentes aos itens em que participar.

5.2 A Proponente deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando, sem restrições, serviços compatíveis com a parcela de maior relevância, objeto deste Termo de Referência, e que representem pelo menos 50% (cinquenta) do total licitado da mesma, admitindo-se a soma de valores totais contidos nos documentos apresentados, para um mesmo período.

5.3 De acordo com o Perfil de Tráfego Estimado, Tabela 1 do item 7.2.4, entende-se como parcela de maior relevância os serviços constantes nos itens 2 e 3 e Tabela 6 do item 7.2.5 para os itens 1 e 4.

6 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 O GOVERNO DO ESTADO efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo verificar, se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

6.1.1 A fiscalização atuará até o término do contrato e será exercida no interesse exclusivo do GOVERNO DO ESTADO e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, por qualquer irregularidade.

6.2 O GOVERNO DO ESTADO designará formalmente os servidores responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta será apresentada, com valores em reais, redigida em português, em formulário oficial da empresa, contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados.

7.2 DO PREÇO

7.2.1 No preço proposto devem estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O GOVERNO DO ESTADO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado a partir do início da vigência do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, esta será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

7.2.2 A demanda foi estimada com base em relatórios de tráfego da atual planta instalada e eventual inclusão de novas demandas relacionadas a projetos de interesse do GOVERNO DO ESTADO.

7.2.2.1 A demanda estimada (perfil de tráfego para o período de 24 meses, número de acessos e endereços de instalação) servirá tão somente de subsídio na formulação da proposta.

7.2.3 A proposta comercial não deve exceder os preços referenciais apresentados no item 7.2.4 e 7.2.5. A ocorrência de preços superiores aos preços referenciais apresentados acarretará na desclassificação da LICITANTE no processo licitatório.

7.2.4 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE I:

O valor total estimado para o LOTE I (VTLI = SB1 + SB2 + SB3 + SB4) é de **R$ 9.518.131,16 (nove milhões quinhentos e dezoito mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos)**. Para determinação deste valor foi utilizado como referência às demandas estimadas e os preços referenciais apresentados na Tabela 1, Tabela 2, Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5.

Tabela 1: LOTE I - Perfil de tráfego estimado

Item	Descrição	Demanda 24 meses Estimada (A)	Unidade	Preço Unitário Referencial (B)	Custo total do Item (C=AxB)
1	Ligações locais (Fixo-Fixo) internas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	55.536.369	Minutos	R$ 0,00000[1]	R$ 0,00000
2	Ligações locais (Fixo-Fixo) externas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	49.160.504	Minutos	R$ 0,02626	R$ 1.290.954,83504
3	Ligações VC1 (Fixo-Móvel)	8.418.910	Minutos	0,54750	R$ 4.609.353,22500
				SUBTOTAL (SB1)	R$ 5.900.308,06

[1]As ligações realizadas no âmbito da Rede Corporativa Governo do Estado são pré-fixadas em R$ 0,00, não se admitindo proposta comercial divergente desse valor.

Tabela 2: LOTE I - Número de habilitações estimadas

Item	Descrição	Demanda 24 meses Estimada (A)	Unidade	Preço Unitário Referencial (B)	Custo total do Item (C=AxB)
1	Habilitação de Tronco (E1-ISDN)	271	Habilitações	R$ 429,19000	R$ 116.310,49000
2	Habilitação de Tronco Analógico	250	Habilitações	R$ 38,27250	R$ 9.568,12500
3	Habilitação de Ramal Virtual Avulso	1.684	Habilitações	R$ 13,70250	R$ 23.075,01000
4	Habilitação de Terminais Não Residenciais	1.270	Habilitações	R$ 32,73750	R$ 41.576,62500
				SUBTOTAL (SB2)	R$ 190.530,25

Tabela 3: LOTE I – Número de assinaturas estimadas

Item	Descrição	Demanda 24 meses Estimada (A)	Unidade	Preço Unitário (B)	Custo total do Item (C=AxB)
1	Assinaturas Mensais de Tronco E1-ISDN	6.504	Assinaturas	R$ 0,00000[2]	R$ 0,00000
2	Assinaturas Mensais de Tronco Analógico	6.000	Assinaturas	R$ 52,14323	R$ 312.859,38000
3	Assinaturas Mensais de Ramal Virtual Avulso	40.416	Assinaturas	R$ 35,48521	R$ 1.434.170,24736
4	Assinaturas Mensais de Terminais Não Residenciais	30.480	Assinaturas	R$ 50,80000	R$ 1.548.384,00000
				SUBTOTAL (SB3)	R$ 3.295.413,62

Tabela 4: LOTE I - Serviços adicionais

Item	Descrição	Preço Referencial
1	Restrição de Chamadas	R$ 0,00000
2	Relatórios Gerenciais	R$ 0,00000

Tabela 5: LOTE I – Mudanças de endereço

Item	Descrição	Demanda estimada para 24 meses (A)	Unidade	Preço Unitário (B)	Custo total do Item (C=AxB)
1	Tronco E1 - ISDN	257	Unidade	R$ 425,00000	R$ 109.225,00000
2	Tronco analógico	185	Unidade	R$ 40,64349	R$ 7.519,04565
3	Ramal Virtual Avulso	536	Unidade	R$ 16,34250	R$ 8.759,58000
4	Terminais Não Residenciais	184	Unidade	R$ 34,65000	R$ 6.375,60000
				SUBTOTAL (SB4)	R$ 131.879,23

[2] A assinatura do Tronco E-1 será pré-fixadas em R$ 0,00, não se admitindo proposta comercial divergente desse valor

7.2.4.1 Em caso de recebimento de chamadas locais a cobrar pela CONTRATANTE, os valores a serem praticados pela CONTRATADA devem ser idênticos aos que seriam cobrados caso a chamada fosse originada pela CONTRATANTE.

7.2.5 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS DO LOTE II:

7.2.5.1 O valor total estimado para o LOTE II (VTLII = SB5) é de **R$ 1.608.623,08 (um milhão seiscentos e oito mil seiscentos e vinte e três reais e oito centavos)**. Para determinação deste valor foi utilizado como referência às demandas estimadas e os preços referenciais apresentados na Tabela 6 e na Tabela 7.

7.2.5.2 Os códigos de acesso não geográficos ou tridígitos hoje utilizados pelo GOVERNO DO ESTADO serão portados para a CONTRATADA. Reserva-se o direito de o GOVERNO DO ESTADO solicitar novos códigos de acesso quando necessário.

Tabela 6: LOTE II - Perfil de tráfego estimado

Item	Descrição	Demanda 24 meses Estimada (A)	Unidade	Preço Unitário Referencial (B)	Custo total do Item (C=AxB)
1	Local (originada de fixo)	494.986	Minutos	R$ 0,03000	R$ 14.849,58000
2	Intra Estadual (originada de fixo)	58.039	Minutos	R$ 0,12	R$ 6.964,68000
3	Inter Estadual (originada de fixo)	32.697	Minutos	R$ 0,12	R$ 3.923,64000
4	VC-1	4.232.851	Minutos	R$ 0,35	R$ 1.481.497,85000
5	VC-2	12.415	Minutos	R$ 0,35	R$ 4.345,25000
6	VC-3	118.344	Minutos	R$ 0,82	R$ 97.042,08000
				SUBTOTAL (SB5)	R$ 1.608.623,08

Tabela 7: LOTE II - Serviços adicionais

Item	Descrição	Preço Referencial
1	Assinaturas	R$ 0,00000
2	Restrição de Chamadas	R$ 0,00000
3	Contingenciamento e Balanceamento de chamadas	R$ 0,00000
4	Alteração de terminação	R$ 0,00000
5	Reencaminhamento de Chamadas	R$ 0,00000
6	Mensagens personalizadas	R$ 0,00000
7	Relatórios Gerenciais	R$ 0,00000

7.3 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.2 Os modelos de proposta comercial de ambos os LOTES são apresentados no Edital.

7.3.3 A LICITANTE deverá preencher a tabela do LOTE correspondente, conforme forma de apresentação, respeitando-se os limites dos preços referenciais individuais por item apresentados no item 7.2.

7.3.4 A LICITANTE será responsável pelos valores indicados na Proposta de Preços, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor escrito em algarismos e por extenso,

exclusivamente, o valor escrito por extenso.

7.3.5 A LICITANTE deverá apresentar proposta com valores finais truncados em conformidade com a resolução ANATEL.

7.3.6 A proposta não poderá exceder os preços máximos de referência por item.

8 DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviços de Telecomunicação, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3 Na hipótese de inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.4 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

8.5 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

9 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 DO FATURAMENTO

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota-Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de vencimento mensal pactuado, nos termos do regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

9.1.1.1 Fica garantido ao GOVERNO DO ESTADO o direito de negociar prazos maiores entre a entrega da fatura e o seu vencimento, de forma que se possam realizar todos os procedimentos administrativos necessários para o pagamento.

9.1.2 A Nota-Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações referente aos serviços prestados a cada órgão, deverá ser apresentada, em versão impressa nas suas respectivas sedes, cujos endereços estão apresentados no APÊNDICE A. Em caso de eventual alteração de endereços apresentados no APÊNDICE A, a CONTRATADA será devidamente informada pelo GOVERNO DO ESTADO.

9.1.2.1 A Nota-Fiscal Fatura de cada Lote deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, especificados nos itens 3.9.2 e 3.9.3 deste Termo de Referência.

9.1.2.2 A CONTRATADA deverá possibilitar o fracionamento do faturamento dos ramais

cadastrados, somente quando solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO.

9.1.2.3 Mediante prévia e expressa autorização dos órgãos e entidades participantes desta contratação, o documento de cobrança poderá ser fornecido unicamente por meio eletrônico.

9.1.3 Há a possibilidade de compartilhamento de um único equipamento de comutação, utilizado para compor a rede corporativa do Governo do Estado, por mais de um órgão ou entidade do Governo. Assim, a CONTRATADA deverá possibilitar o fracionamento do faturamento dos ramais instalados no equipamento de comutação entre cada órgão ou entidade que o compartilhe.

9.1.4 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura, conforme regulamentado na Resolução ANATEL 424/2005 em seu Art. 11.

9.2 DO PAGAMENTO

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo.

9.2.2 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo GOVERNO DO ESTADO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nos prazos e vencimentos estabelecidos em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.

9.2.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, em seu final, o que segue:

9.2.3.1 Valor referente a instalações (habilitações) e a mudanças de endereço de troncos e terminais (Ramais Avulsos de PABX Virtual e Terminais não Residenciais).

9.2.3.1.1 No caso de a CONTRATADA ser atual prestadora de serviços do GOVERNO DO ESTADO, os troncos e terminais atualmente em operação não acarretarão novos ônus de instalação, salvo o caso de mudança de endereço, onde se salienta as observações do item 3.8 deste Termo de Referência.

9.2.3.2 Valor da fatura: R$.

9.2.3.3 Valor da fatura com eventuais descontos (___%) e encargos (___%): R$.

9.2.3.4 Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos.

9.2.3.5 Franquia R$ (se for o caso).

9.2.3.6 Período de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento.

9.2.4 Deverão ser apresentados ainda os relatórios conforme especificado no item 3.9 do Termo de Referência.

9.2.5 As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal ou fatura, acompanhadas dos relatórios detalhados de utilização de serviços, conforme itens 3.9.2.3 e 3.9.3.5 do Termo de Referência.

9.2.5.1 Os relatórios previstos nos itens 3.9.2.3 e 3.9.3.5 do Termo de Referência (Relatório Detalhado de Utilização de Serviços) deverão trazer os custos de cada chamada.

9.2.5.2 O relatório detalhado do uso de cada número telefônico fornecido pela CONTRATADA deverá trazer de forma explícita o valor final, que inclui impostos e descontos praticados, a ser pago pelo GOVERNO DO ESTADO para cada número telefônico.

9.2.6 Deverá a Administração receber o objeto na forma do presente Termo de Referência, podendo contestar o débito existente se presente alguma irregularidade ou se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou Fatura, devolvendo-a à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

9.2.7 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações, limitando-se aos prazos estabelecidos em resolução da ANATEL.

9.2.8 Havendo interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, será obedecido o que estabelece o Art. 32 da Resolução 426/2005 ou resolução mais recente.

9.2.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas à CONTRATADA.

9.2.10 A fatura será paga no dia do vencimento pactuado. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.2.10.1 A forma de cálculo de multas moratórias e atualizações financeiras poderão ser alteradas conforme a regulamentação expedida pela ANATEL e demais legislações pertinentes.

9.2.11 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura ou nota fiscal devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

9.2.12 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

9.2.13 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

9.2.14 A prestadora deverá fornecer ao GOVERNO DO ESTADO, dentro dos prazos e juntamente com as faturas, os relatórios citados no item 3.9 do Termo de Referência.

9.2.15 Os relatórios detalhados de utilização de serviço, deverão conter minimamente os seguintes campos, para cada terminal:

9.2.15.1 o Plano de Serviço do usuário;

9.2.15.2 o valor da Assinatura mensal; (se for o caso)

9.2.15.3 número de destino, data, hora, valor e duração das chamadas;

9.2.15.4 as facilidades adicionais utilizadas;

9.2.15.5 os descontos concedidos; e

9.2.15.6 os impostos incidentes, em consonância com a legislação pertinente.

9.3 DESCONTOS REFERENTES AO NÍVEL DE SERVIÇO

9.3.1 Em caso do não cumprimento dos prazos e metas previstos nos itens 3.5.3, 3.5.4, 3.6, 3.9 e seus respectivos subitens, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida do órgão prejudicado pelo atraso, aplicando–se as seguintes fórmula:

Vf_Final = Vf_inicial – Vdeducao

Vdeducao = Vf_inicial*m*Peso*Uni

Onde:
Uni = quantidade de linhas ativas e relatórios.
Peso = Peso a ser aplicado pelo descumprimento do prazo acordado.
Vf_Final = Valor (R$) real a ser faturado.
Vf_Inicial = Valor (R$) inicial que seria faturado se o serviço não fosse deduzido.
Vdeducao = Valor (R$) a ser deduzido da fatura.
m = Número de periodos de dedução de pagamento referentes ao descumprimento das metas, Para cada periodo "m" passado (conforme estipulado na tabela do prazo de entrega), o valor de "m" deve ser incrementado de 1.
Exemplos: Supondo que a CONTRATANTE solicite a ativação inicial de 100 (cem) linhas, o prazo máximo para entrega da CONTRATADA é de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA leva 40 dias para tal ativação.
Segundo o exemplo acima podemos apurar o desconto a ser aplicado;
Para fins de aplicar o exemplo, consideramos que a fatura da conta referentes às novas linhas foi de R$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando:
Vf_Inicial = 500,00
Vdeducao = Vf_Inicial * m * Peso * Uni
Vdeducao = 500,00 * 10 * 0,0002 * 100
Vdeducao = 100,00
O valor da dedução deverá ser de **R$ 100,00**
Vf_Final = 500,00 – 100,00
Vf_Final = R$ 400,00
Concluindo, o valor da fatura com o desconto deverá ser de R$ 400,00.

Tabela 8 - Tabela de nível de serviço

Descrição	**Peso** por unidade
Atraso na migração das instalações e serviços atuais	0.003

Atraso na instalação de novos acessos	0.0002
Atraso na correção de falhas	0.0002
Atraso na entrega dos relatórios de maneira correta	0.00018

9.3.2 É assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa anteriormente à aplicação do desconto, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação; resguardando–se a contratada ao direito de não se manifestar previamente.

10 DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1 A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 3.5 deste Termo de Referência.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato será celebrado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do resumo do instrumento na imprensa oficial, facultada a prorrogação na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, após manifestação da autoridade competente.

11.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento das propostas será o do menor preço. Será considerado vencedor de um Lote o licitante que apresentar a proposta com menor valor global para o Lote, incluídos todos os itens constantes deste.

13 DA LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA

13.1 Em relação à licitação e ao Contrato prevalecerão sempre as normas e resoluções da ANATEL, em especial as que tratam do serviço de telefonia fixa comutada local, doravante referenciada como STFC Local, onde destacamos as seguintes:

13.2 Serão sempre observadas as normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações (Lei de Licitações).

13.3 Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

13.4 Lei nº. 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

13.5 Ato nº. 2.372, de 09/02/1999.

13.6 Ato 16091/2001 de 04 de Abril de 2001.

13.7 Ato 40577/2003 de 14 de Novembro de 2003.

13.8 IN/Nº 02/2008 e suas alterações.

13.9 IN/Nº 02/2010 e suas alterações.

13.10 Decreto nº. 6.654, de 20/11/2008 (Plano Geral de Outorgas - PGO).

13.11 Decreto 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

13.12 Resolução ANATEL nº 86/1998, de 30/12/1998. Regulamento de numeração do serviço telefônico fixo comutado.

13.13 Resolução ANATEL nº 262, de 31/05/2001. Regulamento sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações.

13.14 Resolução ANATEL nº 341/2005, de 20/06/2003 (Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado).

13.15 Resolução ANATEL nº 358/2004, alterações no regulamento de numeração do serviço telefônico fixo comutado.

13.16 Resolução ANATEL nº 423/2005, de 06/12/2005. Norma para alteração da tarifação do plano básico do serviço telefônico fixo comutado na modalidade local prestado em regime público.

13.17 Resolução ANATEL nº 424/2005, de 06/12/2005, e seus anexos. Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público.

13.18 Resolução ANATEL nº 426/2005, de Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

13.19 Resolução ANATEL nº 460, de 19/03/2007. Regulamento geral de portabilidade (RGP).

13.20 Resolução ANATEL nº 552, de 10/12/2010. Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

13.21 Resolução ANATEL nº 560, de 21/01/2011. Regulamento sobre áreas locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso público em geral – STFC.

13.22 Resolução ANATEL nº 605/2012, de 26/12/2012. Regulamento de gestão de qualidade da prestação do serviço telefônico fixo comutado – RGQ-STFC.

13.23 Resolução ANATEL nº 615/2013, 07/06/2013. Aprova alteração no Regulamento do Serviço Telefônico Comutado – STFC.

13.24 Resolução ANATEL nº 632/2014, de 07/03/2014. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

13.25 Resolução ANATEL nº 654/2015, de 13/07/2015. Regulamento das condições de aferição do grau de satisfação e da qualidade percebida junto aos usuários de serviços de telecomunicações.

13.26 Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste

documento e seus anexos.

13.27 A definição do STFC está contida na Resolução 426/2005 da ANATEL, prevalecendo sempre os conceitos ali contidos. Sempre que existir Norma ou Resolução mais recente, esta será a que prevalecerá na eventual dúvida.

14 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14 1 Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data do início dos serviços e também, a qualquer tempo, a critério da contratante avaliação de desempenho dos serviços contratados, através de formulário específico, coordenada pelo gestor do contrato, contemplando os aspectos de qualidade e prazo.

14.1.1 Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

a) **especificações técnicas:** se a Contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo e referência, projeto básico e executivo e no contrato.

b) **qualidade dos materiais/equipamentos:** se os materiais fornecidos pela contratada estão em conformidade com as especificações técnicas.

c) **retrabalho por defeito de execução:** se a Contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados.

d) **suporte ao serviço:** se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas.

e) **compatibilidade de mão de obra:** se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar.

f) **acompanhamento do preposto:** se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente na obra ou no local de execução do serviço participando das definições contratuais.

14.2 Na avaliação do aspecto prazo serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

a) **cronograma da execução:** se serviço está sendo prestado de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido, funcionando 24 horas por dia, 07 dias por semana, atendendo aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de assistência técnica.

b) **entrega de faturas:** se a Contratada disponibiliza as faturas no prazo estabelecido no contrato e com prazo hábil para as providências de conferências, atestos e solicitação de pagamento.

c) **restabelecimento de serviços:** se a Contratada cumpre os prazos de restabelecimento dos serviços interrompidos contados a partir da notificação.

14.3 A avaliação limita-se a atribuição dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

14.3.1 o valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho está em conformidade com as Práticas,

Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e

14.3.2 o valor 0 (zero) é atribuido quando o desempenho não está em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

14.4 Será obrigatório ao fiscal a vinculação de justificativas atribuídas aos atributos avaliados com valor 0 (zero), para que o gestor do contrato possa se reunir com a empresa prestadora do serviço, visando estabelecer a correção dos problemas quando for o caso.

14.5 O resultado da avaliação dos atributos é obtido por meio do resultado da equação RA = 100 x SA / NAV, onde RA: resultado da avaliação; SA: somatória dos atributos avaliados com valor 1 (hum); NAV: número dos atributos avaliados.

14.6 Na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra ou serviço e no mesmo período.

14.7 A avaliação geral será calculada por uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética de todos os formulários encaminhados.

14.8 Quando não for possível analisar determinado atributo, este não será avaliado e não será computado para obter o respectivo resultado.

14.9 Será considerada "insuficiente" a avaliação de desempenho que obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos.

14.9.1 Na primeira incidência de conceito "Insuficiente", o gestor do contrato realizará reunião em até dez dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período.

14.9.2 Se na avaliação de desempenho a Contratada obtiver resultado igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, o gestor do contrato deverá cientificá-lo dos itens não atendidos - com pontuação zero, para as devidas providências;

14.9.3 Resultados "Insuficientes" por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a contratada deverá ser advertida.

14.9.4 Resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a Contratada.

14.10 Atingidas quatro multas num período de 24 meses, mesmo que em contratos diversos, o Contratado será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores do Estado, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com o Governo do Estado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da quarta multa.

14.10.1 A decisão quanto à aplicação da suspensão temporária prevista no caput ficará a cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

15 DAS DEFINIÇÕES

Todas as definições seguem as da Resolução da ANATEL Nº 424/2005, aqui repetidas:

I – Área de Numeração (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

II - Área de Registro (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

III – Área de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sóciogeo-econômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarifação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

IV – Área Local (Serviço Telefônico Fixo Comutado): 3. Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005].

V - Centro de Área de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Localidade definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, utilizada como referência na determinação da distância geodésica entre áreas de tarifação [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

VI - Chamada Bilhetada (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Chamada cujos atributos – código de acesso e categoria do assinante chamador, código de acesso e sinal de fim de seleção do assinante chamado, data, hora de início, duração, entre outros, são registrados de forma individualizada [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

VII - Classe de Assinante (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Denominação atribuída a grupo de assinantes, que em função de suas características específicas, pode demandar funcionalidades de rede, forma de tratamento de tráfego, critérios tarifários ou outras condições associadas à prestação do serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

VIII – Classe Especial (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Classe de assinante de acesso individual que tem por finalidade a progressiva universalização por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento das chamadas, qualidade e sua função social. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

IX - Classe Residencial (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Classe de assinante de acesso individual destinado para uso estritamente doméstico. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

X - Classe Não Residencial (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XI - Classe Tronco (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Classe de assinante de acesso individual cujo terminal é constituído por uma central privativa de comutação telefônica (CPCT).

[Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XII - Degrau Tarifário (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Intervalo de distâncias geodésicas entre centro de áreas de tarifação para o qual são atribuídos valores tarifários específicos. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XIII - Duração da Chamada (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Período compreendido entre a ocorrência do sinal de atendimento e o sinal de desconexão, assinalados na central que bilheta a chamada. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XIV - Modulação Horária (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Segmentação das 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerada a sua natureza de dia útil, sábado, domingo ou feriado nacional, em intervalos de uma ou mais horas, aos quais são atribuídos valores tarifários específicos. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005];

XV - Plano Básico (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XVI - Regiões Fronteiriças: Aquelas compreendidas entre localidades situadas no Brasil e em países que com ele façam fronteira, distantes entre si até 50 (cinqüenta) quilômetros, em distância geodésica, e definidas como tais, em acordos firmados entre as respectivas Prestadoras de serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 85, de 30 de dezembro de 1998 (Norma Revogada por Resolução da ANATEL nº 426/2005)].

XVII – Tarifa de Assinatura (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada, para fruição continua do serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XVIII – Tarifa de Habilitação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Valor devido pelo assinante, no inicio da prestação do serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XIX – Tarifa de Mudança de Endereço (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Valor devido pelo assinante pela execução de remanejamento do ponto de terminação de rede do acesso para endereço distinto daquele anteriormente contratado, dentro da mesma localidade. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XX - Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Processo de medição da utilização do STFC para atribuição de valor, em moeda nacional, a ser pago em contrapartida à prestação do serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXI - Tarifação por Chamada Atendida (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Processo de tarifação no qual somente o valor de chamada atendida (VCA) é aplicado a cada chamada atendida. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005];

XXII - Tarifação por Tempo de Utilização (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Processo de tarifação no qual o valor da chamada é calculado em função de sua duração. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXIII – Tempo de Tarifação Mínima (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Duração considerada para efeito de tarifação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de

2005].

XXIV – Unidade de Tarifação para TUP e TAP (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Unidade de tarifação utilizada nas chamadas originadas nos terminais de acesso coletivo, ou seja, nos telefones de uso público (TUP) ou nos terminais de acesso público (TAP). [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXV – Unidade de Tempo de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Fração mínima de tempo aplicável na tarifação da chamada, observado o tempo de tarifação mínima. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXVI - Valor de Chamada Atendida (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Valor invariável da chamada local entre acessos do STFC, realizada no horário de tarifação reduzida, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXVII - Valor de Comunicação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXVIII - Valor do Minuto de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXIX – Valor da Unidade de Tarifação para TUP e TAP (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Valor da UTP, utilizada nos terminais de acesso coletivo. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

XXX - Poder de Mercado Significativo (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Posição que possibilita influenciar de forma significativa as condições do mercado relevante, assim considerada pela Agência. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005].

XXXI - Tráfego Intra-Rede (Seviço Móvel Especializado) Tráfego entre estações de permissionária de SME que não cursa pela rede pública de telecomunicações. [Anexo à Portaria MC nº 557, de 3 de novembro de 1997 (Anexo Revogado por Resolução da ANATEL nº 221/2000)].

XXXII - Tráfego Sainte (Serviço Móvel Especializado) Tráfego, local ou de longa distância, originado na rede de SME, que cursa pela rede pública de telecomunicações. [Anexo à Portaria MC nº 557, de 3 de novembro de 1997 (Anexo Revogado por Resolução da ANATEL nº 221/2000)].

XXXIII - Serviço Móvel Pessoal Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo sucedâneo do Serviço Móvel Celular que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 321, de 27 de setembro de 2002]

Para definição do que é ligação local prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 3º, aqui repetido:

> **Art. 3º** Estão compreendidas na modalidade local (STFC Local) as chamadas:
> **I** - realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local;
> **II** - realizadas entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas;

III - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem; e

IV - recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.

Vitória, 19 de junho de 2017.

Sheila Christina Ribeiro Fernandes
SEGER

Valéria Cacciari Vervloet
SEGER

Patrick Silva Ribeiro
SEGER

Fernanda Furtado Dias
SEFAZ

Livio Zanol Puppim
PRODEST

Matheus Oggioni Lima Benincá
SECTI

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE A

Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Espírito Santo Participantes

ÓRGÃO	ENDEREÇO
ADERES	Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower – 5º andar – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055–130
AGERH	R. Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 – Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066–070
APEES	R. Sete de Setembro, 414, Ed Getúlio Rezende – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015–900
ARSP	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Sala 401 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–335
Casa Civil	R. Sete de Setembro, 362 – 4º andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015–000
Casa Militar	R. Sete de Setembro, 362 – 2º andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015–000
CBMES	R. Ten. Mário Francisco de Brito, 100 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–555
CEASA	Rod. BR 262 nº 5468 – Vila Capixaba – Cariacica – ES – CEP: 29145–906
CETURB	Av. Jerônimo Monteiro, 96 – ed. Das Repartições Públicas, 5 ao 7º andar, Centro – Vitória – ES – CEP 29010-002
DER–ES	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501 – Ilha de Santa Maria – Vitória – ES – CEP: 29051–015
DETRAN	Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 – Santa Luzia – Vitória – ES – CEP: 29045–950
DFP	Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–520
DIO	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 – Bento Ferreira – Vitória–ES – CEP: 29050–625
ESESP	R. Francisco Fundão, 155 – Morada de Camburi – Vitória – ES – CEP: 29062–545
FAMES	Praça Américo Poli Monjardim, 60 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–640
FAPES	Av. Fernando Ferrari, 1080 – 7º andar – Ed. América Centro Empresarial – Torre Norte –Mata da Praia – Vitória–ES – CEP: 29066–380
HPM (DSPM)	Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050–720
IASES	Av. Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. Das Repartições Públicas, 3º andar – Centro – Vitória – CEP: 29010–002
IDAF	R. Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 – Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066–070
IEMA	BR 262 – km 0, s/nº – Pátio de Porto Velho – Jardim América – Cariacica – ES – CEP: 29140–130
IJSN	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524 – Jesus de Nazareth – Vitória – ES – CEP: 29052–015
INCAPER	R. Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira – Vitória – ES. CEP: 29052–010
IOPES	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635 – Ed. Corporate Office, 13º, 14º, 15º e 16º and. Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29050–335
IPAJM	Av. Cezar Hilal, 1345 – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP: 29.056–083

IPEM	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1595 – Ilha de Monte – Vitória – ES – CEP 29053–245
JUCEES	Av. Nossa Senhora da Penha, 1915 – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP: 29056–933
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luiza – Vitória – ES. CEP: 29045–402
PGE	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – 8º ao 13º andar, Barro Vermelho – Vitória – ES – CEP 29057–550
PMES	Av. Maruípe, 2111, Bairro São Cristovão – Vitória – ES. CEP: 29045–230
PROCON	Av. Princesa Isabel, 599 – Ed. Março – Sala 601 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–361
PRODEST	Av. João Batista Parra, 465 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–925
RTV	Av. Nossa Senhora da Penha, 2141 – Bairro Santa Luzia – Vitória – ES – CEP: 29045–403
SEAG	R. Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória – ES. CEP: 29.017–160
SECOM	R. Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande – 3º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015–905
SECONT	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 8º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–150
SECTI	Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial – Torre Norte – 2º andar, Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066–380
SECULT	R. Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–380
SEDES	Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower – 3º andar – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055–918
SEDH	R. Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande – Vitória – ES – CEP: 29015–000
SEDU	Av. Cezar Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES CEP: 29056–085
SEDURB	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635 – Ed. Corporate Office – 11º e 12º andares – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–335
SEFAZ	Av. João Batista Parra, 600 – Ed. Aureliano Hoffman – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–375
SEG	R. Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande, 6º andar – Vitória – ES – CEP: 29015–000
SEGER	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 2º Andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–150
SEJUS	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 9° Andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–150
SEP	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 5º Andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010–150
SESA	R. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050–260
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050–775
SESPORT	Av. Cel. Schuwab Filho, s/n – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050–780
SETADES	R. Doutor João Carlos de Souza, 107 – Ed. Green Tower – Barro Vermelho – CEP: 29057–530

SETOP	Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower – 6° Andar – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055–130
SETUR	R. Inácio Higino, 1050 – Centro Empresarial Praia da Costa – 9º andar – Praia da Costa – Vila Velha – ES – CEP: 29101–435
VG	R. Sete de Setembro, 362 – 8º andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015–000

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE B

Demandas estimadas e endereços previstos para instalação para os serviços do LOTE I

Tabela 1. Demanda estimada para instalação Troncos Analógicos

Órgão	Número de Troncos Analógicos	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
CEASA	34	Rodovia BR-262	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
DFP	5	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	1	PRAÇA BERNADINO MONTEIRO	62	CENTRO	ALEGRE	29500000
DFP	4	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	6	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	5	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	5	RUA CAMPINHO	96	CENTRO	SERRA	29176060
DFP	5	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	1	AVENIDA MONTE CASTELO - SALA DO FORUM	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306334
DFP	1	RUA DESEMBARGADOR DALTON BASTOS	195	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DFP	1	RODOVIA BR 262	KM 19		VIANA	29135000
DFP	4	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	4	AVENIDA JOSÉ ZOAIN	935	CENTRO	COLATINA	29700020
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN02	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN03	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 ED LJ01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL106	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL107	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL2 TO	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	6	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	3	AVENIDA BELO HORIZONTE	81	FILOMENA	NOVA VENÉCIA	29830000

DFP	13	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DFP	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - SALA DO FORUM	250	SERRA CENTRO	SERRA	29176090
DFP	1	RUA CARLOS LOMBA	203	CENTRO	CASTELO	29360000
DFP	2	RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE	273	CENTRO	VIANA	29135000
DFP	1	RUA SÃO JOÃO BATISTA - SALA DO FORUM	271	ALTO LAGE	CARIACICA	29151230
IJSN	12	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2524	JESUS DE NAZARETH	VITÓRIA	29052015
PM/10 CIAIND	2	RUA VITORIA	36	VILA SAMARCO	ANCHIETA	29230000
PM/10BPM	2	RODOVIA DO SOL ANTIGA ES 060	S/N	AEROPORTO	GUARAPARI	29216705
PM/11BPM	2	RUA JUIZ THAURION PIMENTEL	151	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
PM/11CIAIND	2	RUA GOVERNADOR RUBIM	S/N	CENTRO	VIANA	29130148
PM/12BPM	2	AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	599	NOVO HORIZONTE	LINHARES	29902340
PM/13BPM	2	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO	78	FÁTIMA	SÃO MATEUS	29933600
PM/14BPM	2	RODOVIA BR 262	KM 158	CENTRO	IBATIBA	29395000
PM/1BPM	2	AVENIDA MARUÍPE	2115	MARUÍPE	VITÓRIA	29045230
PM/2BPM	2	AVENIDA GUANABARA	40	IOLANDA	NOVA VENÉCIA	29830000
PM/2CIA IND	2	JOSÉ JORGE HADDAD	88	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
PM/3BPM	2	RUA VIVALDO ROSA VIEIRA	23	VILA DO SUL	ALEGRE	29500000
PM/4BPM	2	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	118	IBES	VILA VELHA	29108330
PM/5BPM	2	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM/6BPM	2	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 01	CARAPINA	SERRA	29160000
PM/6CIA IND	2	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	KM 01	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/7BPM	2	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
PM/8BPM	2	RUA PEDRO EPICHIN	69	COLATINA VELHA	COLATINA	29700023
PM/8CIA IND	2	RUA RICARDO PASOLINI	82	CENTRO	SANTA TERESA	29650000
PM/9BPM	2	RUA SISYPHO SARDENBERG	S/N	SÃO LUIZ GONZAGA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305700
PM/9CIA IND	2	RUA DR JAYME SANTOS NEVES	44	BARRA DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	29345000
PM/BPMA	2	AVENIDA AMAZONAS	21	HELIO FERRAZ	SERRA	29160560
PM/BPTRAN	2	RUA BERNARDINO MONTEIRO	77	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29018080
PM/CELOG	2	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-B	CIVIT II	SERRA	29168095
PM/CFA	2	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	KM 4,5	SANTANA	CARIACICA	29154200
PM/CPON	2	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060
PM/CPOS	2	AVENIDA NOSSA SRA DA CONSOLAÇÃO	108	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
PM/QCG	32	AVENIDA MARUÍPE	2111	MARUÍPE	VITÓRIA	29043213
PM/ROTAM	2	RUA BOGOTA	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140112

PM/RPMONT	2	RODOVIA BR 101 NORTE	S/N	CARAPINA	SERRA	29161005
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	2	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	3	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CASA ABRIGO	1	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
TOTAL	250					

Tabela 2. Demanda estimada para instalação de Troncos Digitais

Órgão	Circuitos (E1-ISDN)	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
ADERES	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 5º ANDAR - EDIFÍCIO RS TRADE	714	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055130
AGERH	1	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
APE	1	RUA SETE DE SETEMBRO	414	CENTRO	VITÓRIA	29015905
ARSP	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
CEASA	7	Rodovia BR-262	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
CBMES	1	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	4017	ALECRIM	VILA VELHA	29118200
CBMES	1	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	6733	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111165
CBMES	1	AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	1109	CENTRO	LINHARES	29900030
CBMES	1	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	1	RODOVIA DO CAFÉ	901 KM2	CARLOS G NAUMANN	COLATINA	29705200
CBMES	1	AVENIDA PADRÉ JOSÉ ANCHIETA	103	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216705
CBMES	1	RUA ARMANDO ANTÔNIO WASLH	S/N	VALE DAS PALMAS	MARECHAL FLORIANO	29255000
CBMES	1	RUA BARRA DO SABIÁ	2805	RIO MARINHO	VILA VELHA	29111130
CBMES	1	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	KM 1	COHAB	NOVA VENÉCIA	29830000
CBMES	1	RUA TENENTE MÁRIO FRANCISCO DE BRITO	100	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050555
CBMES	1	RUA UM B	QU 03 - LT 09	CIVIT II	SERRA	29168084
CBMES	1	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	21	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
CBMES	1	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	1	RODOVIA BR 262 - TREVO DA CEASA	216	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29140910

CBMES	1	RODOVIA ES 060	S/N	PRAIA DA GUANABARA	ANCHIETA	29230970
CBMES	1	RODOVIA BR 262	S/N	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
CBMES	1	RODOVIA NORIVAL COUZI -ES 482	S/N	LOTEAMENTO AULER LUDOLFI THOMÉ	GUAÇUÍ	29560000
DER	2	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1501	ILHA DE SANTA MARIA	VITÓRIA	29051015
DER	1	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	756	MARBRASA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313690
DER	1	AVENIDA DAS NAÇÕES	2820	IBC	COLATINA	29712408
DETRAN	5	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	1	RUA MANOEL FONSECA	S/N	FERROVIÁRIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308010
DFP	1	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	1	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	1	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	1	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	1	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	1	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	1	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	1	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DIO	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2375	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
ESESP	1	RUA FRANCISCO FUNDAO	155	MORADA DE CAMBURI	VITÓRIA	29062545
FAMES	1	PRAÇA AMÉRICO POLI MONJARDIM	60	CENTRO	VITÓRIA	29010640
FAPES	1	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - 7º A - TORRE NORTE	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DSPM (HPM)	2	AVENIDA JOUBERT DE BARROS	555	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050720
IASES	1	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	1	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	110	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
IASES	1	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IASES	1	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29150413
IASES	1	FAZENDA SANTA FÉ - BR 101 KM 313	S/N	XURI	VILA VELHA	29100000
IASES	1	ESTRADA DE BEBEDOURO - ÁREA RURAL DE LINHARES	S/N	REGENCIA	LINHARES	29900000

IASES	1	RODOVIA ES - KM 289 - FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ÁREA RURA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314000
IDAF	1	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
IEMA	2	RODOVIA BR 262 - KM 0	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140500
IJSN	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2525	JESUS DE NAZARETH	VITÓRIA	29052015
INCAPER	1	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29052010
INCAPER	1	CRDR CENTRO NORTE - BR 101 - KM 151	S/N	LINHARES	LINHARES	29915140
INCAPER	1	CRDR CENTRO SERRANO - BR 101 - KM 116	S/N	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IOPES	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	635 AN 14,15,16	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050330
IPAJM	2	AVENIDA CD DEU CESAR HILAL	1345	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056083
IPEM	10	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1635	ILHA DE MONTE BELO	VITÓRIA	29053245
JUCEES	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - PRÉDIO 1	1915	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056933
JUCEES	1	RUA CORONEL FRANCISCO BRAGA - EDIFÍCIO ITAPUÃ - SL 704/705/706	73	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300220
JUCEES	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - SL 307	500	CENTRO	COLATINA	29700010
JUCEES	1	RUA MONSENHOR PEDRINHA - LJ 01 E 02	699	ARAÇÁ	LINHARES	29901440
JUCEES	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA PRÉDIO 2	1915	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056933
PM/10BPM	1	RODOVIA DO SOL ANTIGA ES 060	S/N	AEROPORTO	GUARAPARI	29216705
PM/11BPM	1	RUA JUIZ THAURION PIMENTEL	151	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
PM/11CIAIND	1	RUA GOVERNADOR RUBIM	S/N	CENTRO	VIANA	29130148
PM/12BPM	1	AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	599	NOVO HORIZONTE	LINHARES	29902340
PM/13BPM	1	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO	78	FÁTIMA	SÃO MATEUS	29933600
PM/14BPM	1	RODOVIA BR 262	KM 158	CENTRO	IBATIBA	29395000
PM/1BPM	1	AVENIDA MARUÍPE	2115	MARUÍPE	VITÓRIA	29045230
PM/2BPM	1	AVENIDA GUANABARA	40	IOLANDA	NOVA VENÉCIA	29830000
PM/2CIA IND	1	JOSÉ JORGE HADDAD	88	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
PM/3BPM	1	RUA VIVALDO ROSA VIEIRA	23	VILA DO SUL	ALEGRE	29500000
PM/4BPM	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	118	IBES	VILA VELHA	29108330
PM/4BPM/5CIA	3	AVENIDA SÃO LUIZ	160	ARIBIRI	VILA VELHA	29120312
PM/5BPM	1	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM/6BPM	1	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 01	CARAPINA	SERRA	29160000
PM/6CIA IND	1	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	KM 01	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/7BPM	1	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
PM/8BPM	1	RUA PEDRO EPICHIN	69	COLATINA VELHA	COLATINA	29700023
PM/8CIA IND	1	RUA RICARDO PASOLINI	82	CENTRO	SANTA TERESA	29650000

PM/9BPM	1	RUA SISYPHO SARDENBERG	S/N	SÃO LUIZ GONZAGA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305700
PM/9CIA IND	1	RUA DR JAYME SANTOS NEVES	44	BARRA DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	29345000
PM/BPMA	1	AVENIDA AMAZONAS	21	HELIO FERRAZ	SERRA	29160560
PM/BPTRAN	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	77	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29018080
PM/CELOG	1	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-B	CIVIT II	SERRA	29168095
PM/CFA	1	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	KM 4,5	SANTANA	CARIACICA	29154200
PM/QCG	2	AVENIDA MARUÍPE	2111	MARUÍPE	VITÓRIA	29043213
PM/ROTAM	1	RUA BOGOTA	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140112
PM/RPMONT	1	RODOVIA BR 101 NORTE	S/N	CARAPINA	SERRA	29161005
PROCON	1	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PRODEST	2	AVENIDA JOÃO BATISTA PARRA	465	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050925
RTV	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403
RTV	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403
SCM	1	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SCV	1	RUA SETE DE SETEMBRO - PALÁCIO FONTE GRANDE	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEAG	1	RUA RAIMUNDO NONATO	116	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017160
SECOM	1	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SECONT	1	AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFICIO FABIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SECTTI	1	AVENIDA FERNANDO FERRARI	1080 -T NORTE 2ºA	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
SECULT	1	RUA LUIZ GONZALES ALVARADO	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050380
SEDES	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	714 - 3º E 4º ANDAR	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055130
SEDH	1	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEDU	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	635	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
SEDU	1	AVENIDA MARECHAL DEODORO	72	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
SEDU	1	RUA PROF QUINTILIANO DE AZEVEDO	31	GUANDU	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300195
SEDU	1	RUA SANTA MARTA	1	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146360
SEDU	1	AVENIDA JOSÉ ALEXANDRE	713	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
SEDU	1	PRAÇA JONES DOS SANTOS NEVES	175	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040
SEDU	2	AVENIDA CESAR HILAL	1111	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056083
SEDU	1	RUA ELIZEU DIVINO	215	IRMÃOS FERNANDES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000

SEDU	1	RUA CHAPOT PRESVOT	89	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055410
SEDU	1	RUA ALEXANDRE CALMON	416	CENTRO	COLATINA	29700040
SEDU	1	RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA	S/N	ARAÇÁ	LINHARES	29901452
SEDU	1	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
SEDURB	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	635	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
SEFAZ	2	RUA SIQUEIRA LIMA	25	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300180
SEFAZ	1	RUA BARTOVINO COSTA	80	VILA NOVA	COLATINA	29702020
SEFAZ	1	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG	625	CENTRO	LINHARES	29900203
SEFAZ	2	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	1445	GLÓRIA	VILA VELHA	29122355
SEFAZ	1	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	1320	GLÓRIA	VILA VELHA	29122355
SEFAZ	2	AVENIDA SATURNINO DE BRITO	1350	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055245
SEFAZ	8	AVENIDA JOÃO BATISTA PARRA	600	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050375
SEG	1	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEG	1	PRAÇA JOÃO CLIMACO	S/N	CENTRO	VITÓRIA	29015110
SEG	1	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040
SEGER	1	AVENIDA GOVERNADOR BLEY	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SEJUS	1	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	1	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	1	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000

SEJUS	1	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	1	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	1	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	1	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	1	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	1	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	1	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	1	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	1	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	1	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	1	CDPCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	PSMECOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	PSMCOL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	1	CPFCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	CDPSDN CÓRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	1	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	1	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	1	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	1	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	1	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	1	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	1	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660

SEJUS	1	SEJUS AURELIANO AV JERONIMO MONTEIRO	96	CENTRO	VITÓRIA	29001970
SEJUS	4	SEJUS SEDE AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SEP	1	AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SESA	1	RUA MARY UBIRAJARA	205	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056030
SESA	1	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS (HRAS)	KM 2	RESIDENCIAL PARK WASHINGTON	SÃO MATEUS	29938010
SESA	1	RUA LIBERALINO LIMA	S/N	JABURUNA	VILA VELHA	29100535
SESA	1	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152413
SESA	1	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29047100
SESA	4	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2025	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29010330
SESA	3	RUA ENGENHEIRO GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VAREJÃO - EDIFÍCIO ENSEADA PLAZA	225	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050260
SESA	1	RUA SÃO JOSÉ	76	CENTRO	VITÓRIA	29010430
SESA	1	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ VICENTE	1533	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29010420
SESA	1	BR 262 - EDIFÍCIO CRISTIANO TAVARES COLLINS E COF	KM 0	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
SESA	1	RUA CASSIANO CASTELO	307	CENTRO	COLATINA	29700070
SESA	1	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	918	SOTECO	VILA VELHA	29101420
SESA	1	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	1	RUA GASTAO ROUBACH	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101020
SESA	1	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	1	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	1	RUA DOUTOR JOSÉ FERNANDES MEDINA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
SESA	1	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165240
SESA	1	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	1	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	1	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON	1305	CENTRO	LINHARES	29900010
SESA	1	AVENIDA DOUTOR OLIVIO LIRA	870	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101260
SESA	1	AVENIDA ESTACAO	76	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114525
SESA	1	AVENIDA JAIR ETIENNE DESSAUNE	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050710
SESA	1	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO	5416	PORTAL DE JACARAIPE	SERRA	29173795
SESA	1	ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS (HEMONUCLEO)	KM 2	RESIDENCIAL PARK WASHINGTON	SÃO MATEUS	29938010

SESA	1	ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	KM 1	SAN REMO	SÃO MATEUS	29936600
SESA	1	RUA AROLDO ANTOLINI	S/N	VILA NOVA	COLATINA	29702080
SESA	1	RUA CASSIANO CASTELO	S/N	CENTRO	COLATINA	29700060
SESA	1	RUA DOUTOR HUGO LOPES NALLE	319	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
SESA	1	RUA RAIMUNDO NONATO	31	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017160
SESA	4	RUA PEDRO ZANGRANDE	381	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164020
SESA	4	AVENIDA PAULO PEREIRA GOMES	S/N	MORADA DE LARANJEIRAS	SERRA	29166828
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	2	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESPORT	1	RUA CORONEL SCHWAB FILHO	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050780
SETADES	1	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	107	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045410
SETOP	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - EDIFÍCIO RS TRADE TAWER	714 - 6º ANDAR	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055130
SETUR	1	RUA INÁCIO HIGINO - TORRE LESTE - SHOPPING PRAIA DA COSTA	1050	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101435
VG	1	RUA SETE DE SETEMBRO - EDIFÍCIO PALÁCIO DA FONTE GRANDE	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
VG/PROVIV	1	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	126	CENTRO	VITÓRIA	29010001
TOTAL	271					

Tabela 3. Demanda estimada para instalação de Ramais Avulsos de PABX Virtual

Órgão	Quantidade de Ramais Avulsos de PABX Virtual	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
APE	1	RUA PEDRO PALÁCIOS	76	CENTRO	VITÓRIA	29015160
APE	3	RUA SETE DE SETEMBRO	414	CENTRO	VITÓRIA	29015905
CEASA	1	Rodovia BR-262	s/n	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
CETURB	1	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA	TERMINAL RODOVIÁRIO	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165680
CETURB	1	AVENIDA LUCIANO DAS NEVES	TERMINAL RODOVIÁRIO	COQUEIRAL DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102065
CETURB	1	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO	TERMINAL RODOVIÁRIO	COLINA DE LARANJEIRA	SERRA	29167162
CETURB	1	RODOVIA BR 262	TERMINAL RODOVIÁRIO	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
CETURB	1	RODOVIA DARLY SANTOS	TERMINAL RODOVIÁRIO	ARAÇAS	VILA VELHA	29103091
CETURB	1	RODOVIA	TERMINAL	ITACIBÁ	CARIACICA	29150410

		GOVERNADOR JOSÉ SETTE	RODOVIÁRIO			
CETURB	1	RUA CARIOCA	TERMINAL RODOVIÁRIO	CENTRO	SERRA	29161195
CETURB	1	RUA D PEDRO II	TERMINAL RODOVIÁRIO	CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144080
CETURB	1	RUA MAGNO COUTINHO	TERMINAL RODOVIÁRIO	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114320
CETURB	1	RUA MAHATMA GANDHI	TERMINAL RODOVIÁRIO	IBES	VILA VELHA	29108060
DER	1	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
DETRAN	1	AVENIDA AGENOR LUIZ HERINGE	865	CENTRO	PINHEIROS	29980000
DETRAN	2	AVENIDA ANTÔNIO PAULINO	978	CENTRO	MONTANHA	29890000
DETRAN	2	AVENIDA CENTRAL	20	LARANJEIRAS	SERRA	29165130
DETRAN	2	AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SANTOS	S/N	BEIRA RIO	NOVA VENÉCIA	29830000
DETRAN	2	AVENIDA PARIS	QU 79 - LT 02	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216570
DETRAN	2	AVENIDA ESPÍRITO SANTO	341	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
DETRAN	2	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	1181	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DETRAN	20	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	1388	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29057550
DETRAN	27	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	70	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	2	RUA PRES. KENNEDY - GINÁSIO DE ESPORTE	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
DETRAN	2	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	211	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
DETRAN	1	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	352	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
DETRAN	3	RUA RUFINO DE CARVALHO	1200	CENTRO	LINHARES	29900190
DETRAN	1	RUA SILVIO AVIDOS	662	SÃO SILVANO	COLATINA	29703147
DETRAN	1	RODOVIA BR 262	KM 8,3	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
DETRAN	1	RUA ALEGRIA	795	CENTRO	ARACRUZ	29190000
DETRAN	1	RUA LUIZA GON PRATTI	35	CENTRO	FUNDÃO	29185000
DETRAN	2	RUA ELPÍDIO FERNANDES DE SOUZA	7	APARECIDA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
DETRAN	1	RUA ANTÔNIO SAMPAIO	518	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
DETRAN	1	RODOVIA BR 262 - PRÓXIMO AO POSTO DOS MORANGOS	KM 92,5	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
DETRAN	2	RUA CAPITÃO JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA	S/N	CENTRO	IÚNA	29390000
DETRAN	2	RUA CRISTOVÃO COLOMBO	S/N	CRISTOVÃO COLOMBO	VILA VELHA	29106595
DETRAN	2	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	153	CENTRO	ICONHA	29280000
DETRAN	8	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	245	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530

DETRAN	1	AVENIDA DR. MÁRIO VELLO SILVARES	101	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
DETRAN	1	RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO	408	CENTRO	SOORETAMA	29920000
DETRAN	1	RUA JERÔNIMO MONTEIRO	38	CENTRO	APIACÁ	29450000
DETRAN	1	RUA JOÃO CEZAR BASTOS ARANTES	164	BELVEDERE	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DETRAN	1	RUA JOÃO JACINTO	S/N	CENTRO	MUQUI	29480000
DETRAN	2	RUA JOSIL ESPÍNDULA AGOSTINI	119	CENTENÁRIO	SANTA TERESA	29650000
DETRAN	1	RUA JUVENIL ALVEZ DE OLIVEIRA	27	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DETRAN	1	AVENIDA JOSÉ FARAH	S/N	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
DETRAN	1	RUA LUIZ VILLAR	205	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DETRAN	2	RUA MAJOR QUINTINO	97	CENTRO	ALEGRE	29500000
DETRAN	3	RUA MANOEL FONSECA	S/N	FERROVIÁRIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308010
DETRAN	1	RUA DOUTOR MAURO DE MATTOS PEREIRA	71	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
DETRAN	1	RUA MUNIZ FREIRE	247	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
DETRAN	1	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES SCARPÃO	S/N	CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
DETRAN	1	RUA ZILDO ORNELLAS PORTO	29	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
DETRAN	6	RUA SEBASTIÃO RODRIGUES MIRANDA	27	BOA VISTA	SERRA	29161027
DETRAN	1	RUA ZUMIRA ROSA ANTUNES	S/N	CENTRO	ANCHIETA	29230000
DETRAN	1	RUA VEREADOR ELIAS MUSSI	S/N	SÃO MIGUEL	CASTELO	29360000
DETRAN	1	TRAVESSA DOMINGOS MARTINS	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
DFP	2	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	1	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	1	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	1	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	5	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	1	PRAÇA BERNADINO MONTEIRO	62	CENTRO	ALEGRE	29500000
DFP	4	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	6	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	5	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044

		NUNES				
DFP	5	RUA CAMPINHO	96	CENTRO	SERRA	29176060
DFP	4	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	1	AVENIDA MONTE CASTELO - SALA DO FORUM	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306334
DFP	1	RUA DESEMBARGADOR DALTON BASTOS	195	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DFP	1	RODOVIA BR 262	KM 19		VIANA	29135000
DFP	4	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	4	AVENIDA JOSÉ ZOAIN	935	CENTRO	COLATINA	29700020
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN02	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN03	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 ED LJ01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL106	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL107	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL2 TO	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	6	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	3	AVENIDA BELO HORIZONTE	81	FILOMENA	NOVA VENÉCIA	29830000
DFP	13	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DFP	1	RUA SÃO JOÃO BATISTA - SALA DO FORUM	271	ALTO LAGE	CARIACICA	29151230
IASES	20	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURÉLIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	8	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	110	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
IASES	20	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IASES	8	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29150413
IASES	8	FAZENDA SANTA FÉ - BR 101 KM 313	S/N	XURI	VILA VELHA	29100000
IASES	8	ESTRADA DE BEBEDOURO - ÁREA RURAL DE LINHARES	S/N	REGENCIA	LINHARES	29900000
IASES	8	RODOVIA ES - KM 289 - FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ÁREA RURA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314000
IASES	3	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	2	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	2	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	1	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-Stª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400

IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	1	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	1	RUA QUINTINO BOCAIÚVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
IDAF	1	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	1	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	2	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	1	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	1	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	1	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	1	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	1	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	1	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	2	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	1	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	1	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	1	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	4	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	2	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906
IDAF	3	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	2	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	4	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	1	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	1	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	1	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	1	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000

IDAF	1	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	1	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	1	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	1	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	1	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	1	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	2	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	1	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	1	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	1	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	1	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	2	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	1	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	1	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	1	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	1	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	1	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	4	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	1	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	1	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	1	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	2	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	1	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	1	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	1	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	2	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	1	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	1	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000

IDAF	1	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	1	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	1	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	1	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	1	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	1	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	1	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	1	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	1	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	2	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	1	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	2	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	1	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	1	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	1	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	1	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	1	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	1	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	2	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
IEMA	1	AVENIDA BENTO DAHER	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000
IEMA	1	RODOVIA BR 262	KM 0	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
IEMA	1	RODOVIA BR 262	KM 0 NA2 PR2	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
IEMA	1	RODOVIA BR 262	KM 02	PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	1	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	2	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	1	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO DUARTE	300 AN2	CENTRO	ICONHA	29280000
INCAPER	2	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	2	AVENIDA HERMAN ROELK	96 AN2	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
INCAPER	1	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010

INCAPER	5	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	218	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	1	AVENIDA MIN ARARIPE	214	CENTRO	CASTELO	29360000
INCAPER	1	AVENIDA MODULO	225	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	2	AVENIDA PEDRO RAMOS	S/N	PARQUE DA AREIA PRETA	GUARAPARI	29200700
INCAPER	1	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	157	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
INCAPER	4	AVENIDA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
INCAPER	1	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	354	CENTRO	PINHEIROS	29980000
INCAPER	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	2	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
INCAPER	1	ESTRADA FORMATE	KM 20	FORMATE	VIANA	29135000
INCAPER	2	FAZENDA EXPERIMENTAL A CHAVES	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
INCAPER	37	RODOVIA BR 101	S/N	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	1	RODOVIA BR 101	KM 151	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	34	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	1	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	VIANA	29135000
INCAPER	4	RUA 14 DE MAIO	99	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	1	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050790
INCAPER	1	RUA ARTHUR HESE	124 - SL 201	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
INCAPER	1	RUA CARMO	170	CENTRO	ANCHIETA	29230000
INCAPER	8	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	1	RUA ERWIN BRAILLE	S/N	JUCU	VIANA	29135000
INCAPER	1	RUA FRITZ VON LUTZOW	176	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
INCAPER	1	RUA GONZALES DELA FUENTE	128	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
INCAPER	1	RUA JADER PINTO	25	FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000
INCAPER	1	RUA JOÃO BATISTA WERNERSBACK	72	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
INCAPER	1	RUA JOÃO JACINTO	239	CENTRO	MUQUI	29480000
INCAPER	6	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	69	ESPLANADA	COLATINA	29702150
INCAPER	2	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	2	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
INCAPER	1	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	1	RUA DEZESSETE DE ABRIL	26	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
INCAPER	1	RUA CARLOS XAVIER	170 - AP101	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
INCAPER	1	RUA SIZENANDO BRAGA	SL 01	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000

INCAPER	1	RUA DEUDE CADE	54	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
INCAPER	1	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	185	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
INCAPER	1	RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL	116	CENTRO	IÚNA	29390000
INCAPER	1	RUA LOURIVAL LOUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
INCAPER	1	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
INCAPER	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
INCAPER	1	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
INCAPER	1	AVENIDA JOSÉ RUSCHI	446	CENTRO	SANTA TERESA	29650000
IPAJM	7	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA	121	CONSOLAÇÃO	VITÓRIA	29045530
JUCEES	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - PRÉDIO 2	1915	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056933
PC	1	AVENIDA CD DEU ABIDO SAAD	24	ENSEADA JACARAIPE	SERRA	29175344
PC	1	AVENIDA CD DEU(CONDE D'EU) AMÉRICA	280	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140050
PC	2	AVENIDA CD DEU BR ORLANDO BONFIM	16	VILA NOVA	SANTA TERESA	29650000
PC	2	AVENIDA CD DEU BRASIL	S/N	NOVO HORIZONTE	SERRA	29163331
PC	8	AVENIDA CD DEU BRASIL	1322	NOVO HORIZONTE	SERRA	29163331
PC	5	AVENIDA CD DEU CARLOS LINDENBERG	S/N	JABURUNA	VILA VELHA	29123136
PC	3	AVENIDA CD DEU ELDES SCHERRER SOUZA	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165680
PC	3	AVENIDA CD DEU EXPEDITO GARCIA	220	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146200
PC	1	AVENIDA CD DEU EXPEDITO GARCIA	220	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146200
PC	1	AVENIDA CD DEU GOV CARLOS LINDENBERG	660	CENTRO	LINHARES	29900202
PC	1	AVENIDA CD DEU JERONIMO MONTEIRO	56	CENTRO	MUQUI	29480000
PC	1	AVENIDA CD DEU JOSÉ ALEXANDRE	15	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
PC	9	AVENIDA CD DEU LOURIVAL NUNES	740	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164050
PC	2	AVENIDA CD DEU LUCIANO DAS NEVES	430	CENTRO	VILA VELHA	29100200
PC	1	AVENIDA CD DEU LUIZ DALLA BERNARDINA	S/N	CENTRO	COLATINA	29700090
PC	2	AVENIDA CD DEU MARUÍPE	S/N	MARUÍPE	VITÓRIA	29043210
PC	1	AVENIDA CD DEU MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
PC	5	AVENIDA CD DEU MONTE CASTELO	145	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306500
PC	1	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402

PC	1	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056250
PC	120	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	2	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 1º ANDAR	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	1	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 2º ANDAR	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056250
PC	3	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 2º ANDAR	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	9	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 3º ANDAR	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	1	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 SL 2	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	5	AVENIDA CD DEU PRES GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	LINHARES	29900215
PC	1	AVENIDA CD DEU PRES KENNEDY	1	CENTRO	MUCURICI	29880000
PC	2	AVENIDA CD DEU PRINC ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PC	1	AVENIDA CD DEU SEN JEFFERSON DE AGUIAR	34	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PC	2	AVENIDA CD DEU SANTO ANTÔNIO	1400	SANTO ANTONIO	VITÓRIA	29026170
PC	1	AVENIDA CD DEU TALMA RODRIGUES RIBEIRO	5416	JACARAIPE	SERRA	29173795
PC	1	AVENIDA CD DEU VITORIA	17	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
PC	7	AVENIDA CD DEU VITORIA	2382	MONTE BELO	VITÓRIA	29053360
PC	1	BECO PROJETADA TRINTA E OITO	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29146782
PC	5	ESCADARIA MARIA ORTIZ	28	CENTRO	VITÓRIA	29015130
PC	1	ESCADARIA MARIA ORTIZ	28 - 2º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015130
PC	1	ESCADARIA MARIA ORTIZ	28 - 7º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015130
PC	1	LADEIRA IGUALDADE	S/N	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
PC	1	LADEIRA MANOEL CANDEIA	84	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29500000
PC	1	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE WANDERLEY	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000
PC	1	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE WANDERLEY	559	CENTRO	ALEGRE	29500000
PC	2	PRAÇA FRANCISCO ABRAHAO	S/N	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300085
PC	1	PRAÇA MINISTRO EURICO SALLES	46	CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
PC	2	PRAÇA VEREADOR SEBASTIÃO CIBIEN	45	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111690
PC	1	RODOVIA BR 262	KM 0 AN2	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261

			PR2			
PC	2	RODOVIA SERAFIM DERENZY	4199	SÃO PEDRO III	VITÓRIA	29030026
PC	1	RODOVIA VITORIA SANTA CRUZ	64	PRAIA GRANDE	FUNDÃO	29185000
PC	9	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	1	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42 - 9º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	1	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42 - 9º ANDAR SLDCF	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	1	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42 SL 2	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	8	RUA ALFREDO ALCURE	1	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146220
PC	1	RUA AMÉRICA	280	VILA ROMA	CARIACICA	29158502
PC	1	RUA ARARIBOIA	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PC	2	RUA ARGEU REZENDE	110	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
PC	2	RUA ARTHUR HESE	S/N	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
PC	5	RUA BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	S/N	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29090600
PC	1	RUA BENJAMIN COSTA	100	MARISTA	COLATINA	29707130
PC	5	RUA BENJAMIN COSTA	110	MARISTA	COLATINA	29707130
PC	1	RUA BR ITAPEMIRIM	5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300110
PC	1	RUA CAIS COSTA PINTO	26	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
PC	1	RUA CÂNDIDO PORTINARI	S/N	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045415
PC	1	RUA CÂNDIDO PORTINARI	SL 2	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045415
PC	1	RUA CARLOS CASTRO	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
PC	1	RUA CORONEL ALVARO M FERREIRA	549	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
PC	1	RUA CORONEL AUGUSTO CESARIO	52	CENTRO	APIACÁ	29450000
PC	1	RUA CORONEL MARCONDES DE SOUZA	107	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
PC	1	RUA CORONEL VITORINO	28	CENTRO	ANCHIETA	29230000
PC	2	RUA CELSO CALMON	173	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055590
PC	1	RUA COLATINA	158	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
PC	1	RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI	533	HORTO	VITÓRIA	29045180
PC	6	RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI	553	HORTO	VITÓRIA	29045180
PC	1	RUA DOM FERNANDO	8	SANTA INES	VILA VELHA	29108240
PC	1	RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL	134	CENTRO	IÚNA	29390000
PC	3	RUA DESESEMBARGADOR LEVINO CHACON	149	CENTRO	VIANA	29135000
PC	4	RUA DOUTOR ARLINDO SODRE	S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	29930290

PC	3	RUA DOUTOR ARLINDO SODRE	162	CENTRO	SÃO MATEUS	29930290
PC	23	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	1	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 - 1º ANDAR	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	9	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 - 2º ANDAR	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	1	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 SL 2	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	1	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 TO	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	1	RUA DOUTOR JOSÉ FERNANDES MEDINA	399	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
PC	1	RUA EVERALDINO SILVA	134	CENTRO	FUNDÃO	29185000
PC	1	RUA EVERALDINO SILVA	185	CENTRO	FUNDÃO	29185000
PC	1	RUA FIDELIS FERRARI	S/N	LACE	COLATINA	29703030
PC	1	RUA GIOCONDO CALIMAN	210	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
PC	2	RUA GONCALVES DIAS	55	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165100
PC	1	RUA GOVERNADOR RUBIM	S/N	CENTRO	VIANA	29135000
PC	1	RUA HENRIQUE FANTE	S/N	PATRIMONIO DAS MOÇAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
PC	1	RUA HOMERO PIMENTEL LOPES	80	ROSARIO FATIMA	SERRA	29161165
PC	3	RUA JORGE MAJESTADE	S/N	NOVO MEXICO	VILA VELHA	29104060
PC	1	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ	200	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050545
PC	2	RUA JOSÉ COUTINHO DA ROCHA	15	CENTRO	ARACRUZ	29190072
PC	1	RUA JOSÉ COUTINHO DA ROCHA	S/N	CENTRO	ARACRUZ	29190072
PC	1	RUA JOSÉ CUPERTINO BATISTA	49	BASILIO PIMENTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302865
PC	2	RUA JOSÉ LUIZ DE MATTOS	S/N	MARUÍPE	VITÓRIA	29043036
PC	1	RUA JOSIAS CERUTTI	S/N	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216600
PC	1	RUA JOSIAS CERUTTI	683	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216600
PC	3	RUA JOSIAS CERUTTI	693	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216600
PC	1	RUA LAUDELINO PIRES MARTINS	41	CENTRO	ICONHA	29280000
PC	2	RUA LEOPOLDO GOMES DE SALLES	S/N	GOIABEIRAS	VITÓRIA	29075100
PC	2	RUA LISANDRO NICOLETTI	S/N	JUCUTUQUARA	VITÓRIA	29042150
PC	2	RUA LUIZA GRINALDA	707	CENTRO	VILA VELHA	29100240
PC	8	RUA MARIA DE LOURDES GARCIA	50	ILHA DE SANTA MARIA	VITÓRIA	29051250
PC	1	RUA MATRIZ	S/N	CENTRO	SERRA	29176439
PC	1	RUA NEGRI ORESTES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
PC	2	RUA ODISSEIA NEVES GABRIELL	322	ROSARIO FATIMA	SERRA	29161107
PC	1	RUA OLIMPIO P C FIGUEIREDO	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000

PC	1	RUA PEDRO CASEMIRO CAMPOS	11	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
PC	1	RUA ROMÁRIO JOÃO RODRIGUES	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156715
PC	1	RUA SÃO ROQUE	S/N	BOA VISTA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PC	1	RUA SÃO SALVADOR	S/N	CENTRO	MONTANHA	29890000
PC	2	RUA SENADOR MONJARDIM	110	ARGOLAS	VILA VELHA	29114730
PC	2	RUA SOARES	16	INDEPENDÊNCIA	CASTELO	29360000
PC	1	RUA VINTE E NOVE DE JULHO	S/N	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114100
PC	2	RUA VITORIA	S/N	NOVA ESPERANCA	CARIACICA	29157520
PC	1	TRAVESSA PINHEIRO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
PC	1	TRAVESSA VITORIA	17	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
PM/10 CIAIND	4	RUA VITORIA	36	VILA SAMARCO	ANCHIETA	29230000
PM/10 CIAIND/1PEL	1	RUA PADRE ANCHIETA	S/N	CENTRO	ANCHIETA	29230000
PM/10 CIAIND/3PEL	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	416	OURO BRANCO	ALFREDO CHAVES	29240000
PM/10BPM/1CIA	1	AVENIDA BEIRA MAR	S/N	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216010
PM/10BPM/2CIA	1	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	604	CENTRO	GUARAPARI	29200260
PM/10BPM/3CIA	1	RODOVIA ES 060 - AGUA MARINHA	S/N	SANTA MONICA	GUARAPARI	29221305
PM/11CIAIND/1PEL	2	RUA GOVERNADOR RUBIM	252	CENTRO	VIANA	29130148
PM/11CIAIND/2PEL	3	RUA C	S/N	CAMPO VERDE	VIANA	29138409
PM/12BPM/2CIA	1	AVENIDA BEIRA MAR	S/N	CENTRO	LINHARES	29900994
PM/12BPM/3CIA	1	RUA MARIA GIURIATO FRISSO	S/N	LINHARES	LINHARES	29905370
PM/13BPM/2CIA	1	RUA DR MÁRIO VELLO SILVARES	426	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
PM/13BPM/3CIA	1	RUA CANAVIEIRAS	10	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PM/13BPM/5CIA	1	RUA UIRAPURU	S/N	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
PM/1BPM/2CIA	2	RUA DARIO LOURENÇO DE SOUZA	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
PM/1BPM/3CIA	3	RUA FORTUNATO RAMOS	S/N	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056020
PM/1BPM/4CIA	3	AVENIDA PROF FERNANDO DUARTE RABELO	S/N	ANTONIO HONORIO	VITÓRIA	29070822
PM/1BPM5CIA	1	AVENIDA SERAFIM DERENZY	4199	SÃO PEDRO	VITÓRIA	29030026
PM/2BPM/1CIA	1	RUA JOÃO DIAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
PM/2BPM/2CIA	1	RUA GIL VELOSO	891	VILA NOVA	PINHEIROS	29980000
PM/2BPM/4CIA	2	RUA CORONEL VINDILINO LIMA	1096	CENTRO	MUCURICI	29880000
PM/2CIAIND/1PEL	1	RUA AMALIA VIEIRA DE SOUZA	270	SÃO VICENTE	AFONSO CLÁUDIO	29260000
PM/3BPM/1CIA	1	RUA SEARON MORAES	58	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
PM/3BPM/2CIA	1	RUA DEUDE CADE	S/N	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
PM/3BPM/3CIA	2	RUA LOURIVAL NIQUINI	3	BELVEDERE	BOM JESUS DO NORTE	29460000

PM/4BPM/1CIA	2	RUA INHOA	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100160
PM/4BPM/3CIA	1	RUA N	S/N	BELA VISTA I	CARIACICA	29142346
PM/4BPM/47CIA	1	RUA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29129030
PM/4BPM/5CIA	1	AVENIDA SÃO LUIZ	160	ARIBIRI	VILA VELHA	29120312
PM/4BPM2CIA	1	RUA SILVIA DE OLIVEIRA SIMOES	S/N	PARQUE RESIDENCIAL GAIVOTAS	VILA VELHA	29102599
PM/5BPM/2CIA	1	RUA NEGRI ORESTES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
PM/6BPM/1CIA	1	RUA PEROBA DO CAMPO	S/N	JOSÉ DE ANCHIETA	SERRA	29162490
PM/6BPM/2CIA	3	RUA TODOS OS SANTOS	718	BAIRRO DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175569
PM/6BPM/3CIA	3	RODOVIA NORTE SUL	S/N	BARCELONA	SERRA	29166005
PM/6BPM/4CIA	1	RUA ITAPEMIRIM	191	JARDIM DA SERRA	SERRA	29177296
PM/6BPM/5CIA	1	AVENIDA DOS INDIOS	S/N	CIDADE CONTINENTAL	SERRA	29163553
PM/6CIAIND	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	340	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/6CIAIND/3PEL	1	AVENIDA MODULO	35	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
PM/7BPM/1CIA	1	RUA VITORIA	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150450
PM/7BPM/2CIA	1	RUA SÃO JOÃO	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146630
PM/7BPM/4CIA	1	RUA QUINZE	S/N	ROSA DA PENHA	CARIACICA	29157413
PM/7BPM/5CIA	1	AVENIDA ERNESTO CHE GUEVARA	S/N	CASTELO BRANCO	CARIACICA	29140836
PM/8BPM/2CIA	1	AVENIDA RIO DOCE	S/N	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
PM/8CIAIND/GAO	1	AVENIDA FREDERICO GRULKE	S/N	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM/9BPM	1	RUA OSCAR RANGEL	S/N	VILA IZABEL	CASTELO	29360000
PM/9BPM/2CIA	1	RUA PRINCIPAL	384	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM/9BPM/2pel	1	RUA FRANCISCO FORTUNATO	S/N	ENTRE MORROS	MUQUI	29480000
PM/BPMA	6	AVENIDA AMAZONAS	21	HELIO FERRAZ	SERRA	29160560
PM/BPMA/2CIA	1	RODOVIA BR 259 JOÃO NEIVA BAIXO GUANDU	0	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704373
PM/BPMA4CIA	1	RUA MOISES CAMPOS PANCINI	2	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314205
PM/BPRV	1	RODOVIA ES 010	S/N	MANGUINHOS	SERRA	29173087
PM/CPON	2	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060
PM/CPOS	2	AVENIDA NOSSA SRA DA CONSOLAÇÃO	108	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
PM	1	AVENIDA GUANABARA	40	IOLANDA	NOVA VENÉCIA	29830000
PM	1	ESTRADA 482	S/N	TREVO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304085
PM	1	RODOVIA BR 259 JOÃO NEIVA BAIXO GUANDU	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712400
PM	1	RUA IVANILDA MARIA CORREA	S/N	ESTRELA DO SUL	CARIACICA	29144560
PM	1	RUA DANIEL COMBONI	S/N	ERECINA M PAGIOLA	IBIRAÇU	29670000
PM	1	RUA IMIGRANTES	291	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000

PM	1	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060
PM	1	RUA EVERALDINO SILVA	61	CENTRO	FUNDÃO	29185000
PM	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	340	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM	1	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM	1	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
PM	1	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM	1	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM	1	PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	S/N	BARRA DO RIACHO	ARACRUZ	29197556
PM	1	RUA GABINO RIOS	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153010
PM	1	PRAÇA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29297000
PM	1	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	1	RUA JADER PINTO	0	FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000
PM	1	AVENIDA HONORIO FRAGA	538	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
PM	1	RUA SÃO PEDRO	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
PM	1	RUA DOUTOR MÁRIO VELLO SILVARES	426	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
PM	1	RUA CANAVIEIRAS	S/N	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PROCON	3	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	3	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599 - 9º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	1	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599 - SL 402	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	23	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	1	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	2	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
RTV	1	ACS TORRE FONTE GRANDE	S/N	MORRO FONTE GRANDE	VITÓRIA	29016993
RTV	16	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403
RTV	1	RUA DAS NASCENTES	S/N	JARDIM CARAPINA	SERRA	29161692
RTV	1	RUA ENGENHEIRO JOSÉ HIMERIO S OLIVEIRA	1	JARDIM AMÉRICA	SERRA	29140010
RTV	2	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
SEAG	2	RUA LICINIO DOS SANTOS CONTE	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050333
SECOM	1	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SECULT	4	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	631	CENTRO	VITÓRIA	29010003
SECULT	1	AVENIDA JERÔNIMO	631	CENTRO	VITÓRIA	29010003

		MONTEIRO				
SECULT	10	AVENIDA JOÃO BATISTA PARRA	165	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052120
SECULT	3	PRAÇA COSTA PEREIRA	25	CENTRO	VITÓRIA	29010080
SECULT	1	PRAÇA COSTA PEREIRA	25	CENTRO	VITÓRIA	29010080
SECULT	1	PRAÇA FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ	16	CENTRO	VITÓRIA	29010210
SECULT	1	RUA GENERAL OSORIO	83	CENTRO	VITÓRIA	29010911
SECULT	6	RUA LUIZ GONZALES ALVARADO	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050380
SECULT	4	RUA LUIZ GONZALES ALVARADO	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050380
SECULT	2	RUA PEDRO PALÁCIOS	99	CENTRO	VITÓRIA	29015160
SEDU	1	RUA MOREIRA	215	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306320
SEDU	1	AVENIDA JORGE SIMAO	27	CORAMARA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313367
SEDU	1	RUA NELSON BORELLI	6	OTTON MARINS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301822
SEDU	1	RUA CABO TAVEIRA	S/N	SANTA CECILIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307530
SEDU	1	RUA JOÃO ARÇARI	S/N	CENTRO	FUNDÃO	29188000
SEDU	1	RUA CORONEL EDGAR	S/N	PRAIA DE CARAPEBUS	SERRA	29164630
SEDU	1	RUA GOITACASES	S/N	DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175597
SEDU	1	RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	SERRA	29167647
SEDU	1	RUA DOS PERDIZES	S/N	EURICO SALLES	SERRA	29160390
SEDU	3	RUA ESTUDANTES	S/N	SANTO ANTONIO	SERRA	29178679
SEDU	1	RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	SERRA	29171217
SEDU	2	RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164360
SEDU	1	AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164120
SEDU	2	AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	SERRA	29160010
SEDU	3	RUA VITORIA-REGIA	S/N	FEU ROSA	SERRA	29172075
SEDU	1	AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	SERRA	29168600
SEDU	1	AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR AFRICA	SERRA	29163480
SEDU	2	AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	SERRA	29166027
SEDU	1	AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	SERRA	29182295
SEDU	1	RUA SÃO BENTO	66	CENTRO	VITÓRIA	29016290
SEDU	1	RUA LAD SANTA CLARA	S/N	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29020680
SEDU	3	RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	VITÓRIA	29070360
SEDU	2	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29026080
SEDU	1	RUA MONTE CASTELO	S/N	VERA CRUZ	CARIACICA	29146759
SEDU	1	RUA MARIANO FIRME	77	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142008
SEDU	1	RUA BLUMENAU	S/N	BELA VISTA	CARIACICA	29142296
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	PORTO BELO I	CARIACICA	29156000
SEDU	1	RUA GABINO RIOS	S/N	PORTO DE	CARIACICA	29153010

				SANTANA		
SEDU	1	RUA A	38	JARDIM BOTANICO	CARIACICA	29142745
SEDU	1	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	173	NOVA BRASILIA	CARIACICA	29149510
SEDU	1	ESTRADA CANGAIBA	S/N	SANTO ANTONIO	CARIACICA	29156840
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVA CANAA	CARIACICA	29153400
SEDU	1	RUA AMAZONAS	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140040
SEDU	1	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150200
SEDU	1	RUA 95	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29156976
SEDU	1	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	S/N	PORTO NOVO	CARIACICA	29155355
SEDU	1	RUA FERRO E ACO	S/N	BELA AURORA	CARIACICA	29141550
SEDU	1	RUA AMAZONAS	S/N	ROSA DA PENHA	CARIACICA	29143320
SEDU	3	RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	CARIACICA	29140156
SEDU	1	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	CARIACICA	29155623
SEDU	3	RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29148140
SEDU	3	RUA MÁRIO ARAUJO	13	SANTANA	CARIACICA	29154100
SEDU	1	RUA AMARO	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140300
SEDU	3	RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	CARIACICA	29143616
SEDU	2	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	100	CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144190
SEDU	2	PRAÇA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	CARIACICA	29147970
SEDU	2	RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145405
SEDU	2	RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153580
SEDU	2	RUA ONZE	S/N	MARACANA	CARIACICA	29142859
SEDU	2	RUA I	S/N	TABAJARA	CARIACICA	29155000
SEDU	3	RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142100
SEDU	1	RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	CARIACICA	29150550
SEDU	3	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153076
SEDU	3	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	CARIACICA	29149800
SEDU	1	RUA ANTÔNIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAGE	CARIACICA	29151340
SEDU	1	AVENIDA PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	CARIACICA	29141010
SEDU	1	AVENIDA VIRGÍLIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156603
SEDU	1	RUA SESSENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157432
SEDU	1	RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	CARIACICA	29157288
SEDU	1	AVENIDA JOSÉ	533	NOVO HORIZONTE	CARIACICA	29147760
SEDU	2	RUA QUINZE	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157413
SEDU	1	RUA RESPLENDOR	S/N	CANAA	VIANA	29135000
SEDU	2	RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHANIA	VIANA	29135000

SEDU	3	RUA DR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	VIANA	29135000
SEDU	1	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	VIANA	29135000
SEDU	1	RUA GOIAS	S/N	UNIVERSAL	VIANA	29135000
SEDU	1	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	1	AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	SÃO MATEUS	29941090
SEDU	1	RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	SÃO MATEUS	29941620
SEDU	1	RUA ERNESTINA VIEIRA SIMOES	S/N	OLARIA	GUARAPARI	29202552
SEDU	4	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SEDU	1	RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111065
SEDU	2	RUA AFONSO CLAUDIO	324	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164061
SEDU	2	RUA DOUTOR VICETE BURIAN	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164009
SEFAZ	4	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000
SEFAZ	2	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1290	CENTRO	ARACRUZ	29190010
SEFAZ	4	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	361	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEFAZ	5	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	98	CENTRO	COLATINA	29700010
SEFAZ	6	AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	3656	ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210001
SEFAZ	2	AVENIDA VITÓRIA	658	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
SEFAZ	7	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	406	CENTRO	SÃO MATEUS	29930360
SEFAZ	4	PRAÇA BARBOSA LEÃO	S/N	SERRA CENTRO	SERRA	29176050
SEFAZ	3	RUA NESTOR GUISSO - ÁREA C-6	200	BAIRRO BOA VISTA II	SERRA	29051030
SEFAZ	2	AVENIDA ANGELO ALTOÉ	886	SANTA CRUZ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEFAZ	2	RUA PEDRO PALÁCIOS	105	CENTRO	VITÓRIA	29015160
SEFAZ	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	1590	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057550
SEGER	1	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEGER	1	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEJUS	2	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	2	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	2	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	2	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	2	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	2	PEVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	2	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815

SEJUS	2	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	EEFMCC RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	2	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	EEFMNM RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	2	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	2	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	2	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	2	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	2	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	2	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	2	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	2	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	2	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	2	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	2	CDPCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	2	PSMECOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	2	PSMCOL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	2	CPFCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	2	CDPSDN CÓRREGO	KM 80	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	29745000

		BRAÇO DO SUL		DO NORTE	DO NORTE	
SEJUS	2	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	2	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	2	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	2	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	2	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	2	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	2	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	2	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	2	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	2	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	2	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	1	CAEP AV JERONIMO MONTEIRO, RURAL BANK	240	CENTRO	VITÓRIA	29010900
SESA	9	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	918	SOTECO	VILA VELHA	29101420
SESA	11	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	2	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	40	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	1	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	10	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	18	AVENIDA JAIR ETIENNE DESSAUNE	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050710
SESA	5	AVENIDA JOUBERT DE BARROS	230	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050720
SESA	2	AVENIDA LEITAO DA SILVA	1950	ITARARÉ	VITÓRIA	29047565
SESA	1	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29043900
SESA	3	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1468	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
SESA	11	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	1	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	2	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SESA	3	RUA ALBANO CUSTODIO	15	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303370
SESA	1	RUA AROLDO ANTOLINI	S/N	VILA NOVA	COLATINA	29702080
SESA	2	RUA BELA VISTA	328	SOL NASCENTE	GUARAPARI	29210440
SESA	1	RUA GABRIEL PATRICIO	171	BAMBE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000

SESA	10	RUA MANOEL PECANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	1	RUA MOACYR AVIDOS	450	VILA NOVA	COLATINA	29702030
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	11	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	2	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	11	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CASA ABRIGO	1	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
SESPORT	30	RUA CORONEL SCHWAB FILHO	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050780
TOTAL	1684					

Tabela 4. Demanda estimada para instalação de Terminais não Residenciais

Órgão	Terminais não Residenciais	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
APE	1	RUA PEDRO PALÁCIOS	76	CENTRO	VITÓRIA	29015160
CEASA	5	Rodovia BR-262	s/n	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
CBMES	1	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	4017	ALECRIM	VILA VELHA	29118200
CBMES	1	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	6733	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111165
CBMES	1	AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	1109	CENTRO	LINHARES	29900030
CBMES	1	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	1	RODOVIA DO CAFÉ	901 KM2	CARLOS G NAUMANN	COLATINA	29705200
CBMES	1	AVENIDA PADRE JOSÉ ANCHIETA	103	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216705
CBMES	1	RUA ARMANDO ANTÔNIO WASLH	S/N	VALE DAS PALMAS	MARECHAL FLORIANO	29255000
CBMES	1	RUA BARRA DO SABIÁ	2805	RIO MARINHO	VILA VELHA	29111130
CBMES	1	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	KM 1	COHAB	NOVA VENÉCIA	29830000
CBMES	1	RUA TENENTE MÁRIO FRANCISCO DE BRITO	100	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050555
CBMES	1	RUA UM B	QU 03 - LT 09	CIVIT II	SERRA	29168084
CBMES	1	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	21	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
CBMES	1	AVENIDA PRESIDENTE	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066

		CASTELO BRANCO				
CBMES	1	RODOVIA BR 262 - TREVO DA CEASA	216	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29140910
CBMES	1	RODOVIA ES 060	S/N	PRAIA DA GUANABARA	ANCHIETA	29230970
CBMES	1	RODOVIA BR 262	S/N	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
CBMES	2	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	700	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
CBMES	2	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
CBMES	1	RODOVIA NORIVAL COUZI - ES 482	S/N	LOTEAMENTO AULER LUDOLFI THOMÉ	GUAÇUÍ	29560000
DETRAN	1	RUA SILVIO AVIDOS	662	SÃO SILVANO	COLATINA	29703147
DETRAN	1	RUA CRISTOVÃO COLOMBO	320	CRISTOVÃO COLOMBO	VILA VELHA	29106595
DETRAN	1	RUA CONDE DEAU	105	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
DETRAN	1	RUA ORIDES FORNACIARIS - ANEXO À PREFEITURA DE PIÚMA	S/N	CENTRO	PIÚMA	29285000
DETRAN	1	RUA AIRES XAVIER DA PENHA	60	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
DETRAN	1	AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
DETRAN	1	AVENIDA JOÃO QUIQUI	411	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
DETRAN	2	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	1	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
DETRAN	1	AVENIDA PREFEITO HÉLIO ROCHA	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
DETRAN	3	AVENIDA RUBENS RANGEL	2100	ARRAIAS	MARATAÍZES	29345000
DETRAN	1	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	234	CENTRO	PONTO BELO	29885000
DETRAN	1	RUA ZILDIO MOSQUEM	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
DETRAN	1	AVENIDA VIRGÍLIO GRASSI	29	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	29920000
DETRAN	1	RUA VIRGÍNIA MOREIRA DOS SANTOS	S/N	CENTRO	PANCAS	29750000
DETRAN	1	RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS	S/N	EMÍLIO CALEGARI	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
DETRAN	1	RUA ALEGRIA	795	CENTRO	ARACRUZ	29190000
DETRAN	1	RUA ANÍZIO FERREIRA DA SILVA	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
DETRAN	1	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	36	CENTRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
DETRAN	2	RUA CAPITÃO JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA	S/N	CENTRO	IÚNA	29390000
DETRAN	1	AVENIDA CARLOS STABENOW	85	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
DETRAN	1	RUA DUQUE DE CAXIAS	11	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
DETRAN	1	RUA JERÔNIMO	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000

		MONTEIRO				
DETRAN	1	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	115	CENTRO	ITARANA	29620000
DETRAN	1	RUA ESPÍRITO SANTO	97	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
DETRAN	1	RUA SALOMÃO FADLOOLAH	S/N	CENTRO	IBATIBA	29395000
DETRAN	2	AVENIDA MARFIZA DE BARROS LEITE	423	CAMPO VINTE	AFONSO CLÁUDIO	29600000
DETRAN	1	RUA HENRIQUE NOVAES	S/N	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
DETRAN	1	RUA DOS IMIGRANTES	180	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
DETRAN	1	RUA JOÃO OLINTO BADARÓ	53	CENTRO	BREJETUBA	29630000
DETRAN	1	RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL	S/N	CENTRO	IRUPI	29398000
DETRAN	1	RUA PEDRO DEPS	54	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
DETRAN	1	RUA JOSÉ THOMAZ	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
DETRAN	1	RUA MAJOR QUINTINO	97	CENTRO	ALEGRE	29500000
DETRAN	2	RUA MANOEL ANDRADE	303	CENTRO	SÃO MATEUS	29930045
DETRAN	1	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	19	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
DETRAN	1	PADRE OTÁVIO MOREIRA	S/N	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
DETRAN	1	RUA DALLAS	140	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
DETRAN	2	RUA SÃO LOURENÇO	274	ESPLANADA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DETRAN	1	AVENIDA SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA	S/N	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29845000
DETRAN	1	RUA SANTA RITA	130	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29375000
DETRAN	1	RUA 13 DE DEZEMBRO	250	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	1	FÓRUM MUNICIPAL - SALA	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DFP	2	RUA PRINCIPAL	341	RUA DA ALEGRIA	ARACRUZ	29192136
DFP	1	ASTOLFO LOBO - PREDIO DO ANTIGO FÓRUM	213	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DFP	1	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	1410	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	1	PRAÇA DOM LUIZ	12	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DFP	1	PRAÇA CORONEL JOAQUIM P GONCALVES	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
DFP	1	SALA DO FÓRUM	1559	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DFP	40	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	1	CASA DO CIDADÃO - AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	1	AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	5	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	1	FÓRUM DE VILA VELHA - SALA - RUA DOUTOR	191	BOA VISTA II	VILA VELHA	29101420

		ANNOR DA SILVA				
DFP	5	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	10	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	1	RUA CATARINA GLAZAR - LOJAS 01 E 02 - EDIFÍCIO MARCHESI	76	BAIRRO GLÓRIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IASES	3	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	2	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	2	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	1	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	1	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	1	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
IDAF	1	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	1	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	2	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	1	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	1	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	1	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	1	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	1	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	1	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	2	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	1	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	1	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	1	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	4	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	2	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906
IDAF	3	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520

IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	2	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	4	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	1	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	1	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	1	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	1	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	1	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	1	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	1	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	1	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	1	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	1	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	2	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	1	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	1	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	1	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	1	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	2	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	1	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	1	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	1	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	1	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	1	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	4	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	1	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000

IDAF	1	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	1	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	2	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	1	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	1	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	1	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	2	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	1	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	1	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	1	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	1	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	1	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	1	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	1	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	1	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	1	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	1	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	2	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	1	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	2	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	1	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	1	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	1	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	1	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	1	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	1	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	2	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286

IEMA	1	RUA PIETRANGELO DE BIASE	56	CENTRO	VITÓRIA	29010190
IEMA	1	AVENIDA CHAMPAGNAT	911	CENTRO	VILA VELHA	29100011
IEMA	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	188	IBES	VILA VELHA	29108330
IEMA	3	RODOVIA BR 262	S/N	PORTO VELHO	CARIACICA	29152280
IEMA	1	RODOVIA BR 262	KM 615	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
IEMA	1	RUA CHOPIN	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165240
IEMA	1	RUA ELZIRA VIVACQUA	811	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29090350
IEMA	1	RUA TENENTE MÁRIO FRANCISCO DE BRITO	100	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050555
IJSN	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2524	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
INCAPER	1	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	1	AVENIDA CD DEU	344	COHAB	IBIRAÇU	29670000
INCAPER	1	AVENIDA DOM BOSCO	251	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	1	AVENIDA DEZESSETE DE FEVEREIRO	291	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
INCAPER	1	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	556 AN02	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	1	AVENIDA ESPÍRITO SANTO	128	CENTRO	PIÚMA	29285000
INCAPER	1	AVENIDA HONORIO FRAGA	570	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
INCAPER	1	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
INCAPER	1	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	681 LD	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
INCAPER	1	AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO	867	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	29920000
INCAPER	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	1	AVENIDA VISTA ALEGRE	305	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	1	RODOVIA BR 262	KM 110	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	1	RODOVIA BR 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29930970
INCAPER	1	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	1	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	1	RUA ANTÔNIO CABALINI	28	CENTRO	PANCAS	29750000
INCAPER	1	RUA ATILIO DALLA BERNADINA	165	CENTRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
INCAPER	1	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	1	RUA DANIEL COMBONI	S/N	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
INCAPER	1	RUA DOUTOR JOSÉ	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000

		COELHO SANTOS				
INCAPER	1	RUA JOSÉ FRANKLIN	S/N	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
INCAPER	1	RUA JOSÉ TAVARES		CENTRO	PONTO BELO	29885000
INCAPER	1	RUA LUIZ CATELAN	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	1	RUA PASCHOAL MARQUEZ	120	SANTA TEREZINHA	ITARANA	29620000
INCAPER	2	RUA PADRE FRANCISCO SOKUL	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	1	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	1	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
INCAPER	1	RUA RAIMUNDO PEREIRA	S/N	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
INCAPER	1	RUA SÃO JOSÉ	179	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
INCAPER	1	RUA SÃO JOSÉ	361	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
INCAPER	1	RUA VASCO FERNANDES COUTINHO	57	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
INCAPER	1	RUA VITORIO BOBBIO	281	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	1	TRAVESSA JOSÉ DOS SANTOS AS	S/N	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
INCAPER	1	RUA DIOMEDES COSTA	461 SL A	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
INCAPER	1	RUA FRANCISCO GOMES NETTO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
INCAPER	1	RUA MANOEL SILVESTRE SILVA	27	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
INCAPER	1	AVENIDA CD DEU GABRIEL PANDOLFI	S/N	GUARANÁ	ARACRUZ	29195409
INCAPER	1	RUA CÉLIO PITANGA	189	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29273000
INCAPER	1	PRAÇA JOÃO OGIONE SOBRINHO	44	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
INCAPER	1	PRAÇA SETE DE ABRIL	S/N	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
INCAPER	2	AVENIDA DOMINGOS PERIM	1231	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	1	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	CENTRO	IBATIBA	29395000
INCAPER	1	RUA ABEL CALIMAM	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	1	RUA PAULO MARTINS	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
INCAPER	1	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
INCAPER	1	RUA JOSÉ DE ANCHIETA FONTANA	6	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
INCAPER	1	AVENIDA CD DEU JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
PC	1	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	86	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
PC	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
PC	1	AVENIDA MODULO	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
PC	1	AVENIDA MONTE CASTELO	145	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306500
PC	7	AVENIDA NOSSA	2290	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402

		SENHORA DA PENHA				
PC	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 AN1	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056250
PC	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 AN1	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	1	AVENIDA RUBENS RANGEL	22	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
PC	1	AVENIDA SERVULO RODRIGUES TRINDADE	549	TRINDADE	IBATIBA	29395000
PC	1	PRAÇA BANDEIRA	62	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
PC	1	RODOVIA ES 060	KM 1	PORTINHO	PIÚMA	29285000
PC	1	RUA ATILIO PEZZIN	103	SANTO ANTONIO	RIO BANANAL	29920000
PC	1	RUA CAPITÃO BLEY	S/N	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
PC	1	RUA CASTELO BRANCO	1314	CENTRO	VILA VELHA	29100040
PC	1	RUA CIRO RODRIGUES	229	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
PC	2	RUA CRISTO REI	33	CENTRO	SOORETAMA	29927000
PC	1	RUA DIAMANTE	392	CENTRO	PANCAS	29750000
PC	1	RUA EDGAR SANTANA ALVES	53	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
PC	1	RUA JOÃO BARBOSA MENEZES	S/N	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
PC	1	RUA JOSÉ VICENTE TAVARES	S/N	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
PC	1	RUA LOURENÇO LOURENCAO	120	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
PC	1	RUA LUIZ SCORTEGAGNA D	325	CENTRO	ITARANA	29620000
PC	3	RUA MARIA PADUA SOARES	S/N	JOÃO SOARES	AFONSO CLÁUDIO	29600000
PC	1	RUA MONTE CASTELO	145	INDEPENDÊNCIA	BOA ESPERANÇA	29845000
PC	1	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
PC	1	RUA PAULO MARTINS	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
PC	1	RUA PORFIRO FURTADO	3	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
PC	1	RUA PROJETADA	76	CENTRO	BREJETUBA	29630000
PC	1	RUA SÃO ROQUE	S/N	BOA VISTA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PC	1	RUA SALO RODRIGUES FIGUEIREDO	S/N	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
PC	2	RUA VALERIANO SEBASTIÃO PAGANI	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
PC	1	RUA ZINA RANGEL RABELO	S/N	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
PM/10 CIAIND	1	RUA VITORIA	36	VILA SAMARCO	ANCHIETA	29230000
PM/10 CIAIND/2PEL	1	AVENIDA EDUARDO RODRIGUES	364	BEIRA MAR	PIÚMA	29285000
PM/10 CIAIND/4PEL	1	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO DUARTE	S/N	CENTRO	ICONHA	29280000
PM/10BPM	1	RODOVIA DO SOL ANTIGA ES 060	S/N	AEROPORTO	GUARAPARI	29216705
PM/11BPM/2CIA	2	RUA JOSÉ DA CRUZ	136	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
PM/11BPM/3CIA	2	RUA IRACI MARQUES	296	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
PM/12BPM/2CIA	1	AVENIDA BEIRA MAR	S/N	CENTRO	LINHARES	29900994
PM/12BPM/3CIA	1	RUA MARIA GIURIATO	S/N	LINHARES	LINHARES	29905370

		FRISSO				
PM/13BPM/4CIA	1	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS	S/N	GURIRI SUL	SÃO MATEUS	29945690
PM/14BPM/1CIA	1	RUA VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA	59	CENTRO	IRUPI	29398000
PM/14BPM/2CIA	1	RUA OTAVIO SHWARTZ	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
PM/14BPM/3CIA	2	RUA TRÊS DE MAIO	S/N	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
PM/1BPM/1CIA	2	RUA JAIR DE ANDRADE	S/N	VILA RUBIM	VITÓRIA	29025190
PM/1BPM/2CIA	1	RUA DARIO LOURENÇO DE SOUZA	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
PM/1BPM/4CIA	2	AVENIDA PROF FERNANDO DUARTE RABELO	S/N	ANTONIO HONORIO	VITÓRIA	29070822
PM/1BPM5CIA	2	AVENIDA SERAFIM DERENZY	4199	SÃO PEDRO	VITÓRIA	29030026
PM/2BPM/1CIA	1	RUA JOÃO DIAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
PM/2BPM/3CIA	1	RUA LORENCO DE MARTINS	82	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
PM/2BPM/4CIA	1	RUA CORONEL VINDILINO LIMA	1096	CENTRO	MUCURICI	29880000
PM/2CIA IND/2PEL	2	RUA LOURENÇO LOURENCAO	102	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
PM/2CIAIND/3PEL	1	RUA OTTO MAIER	S/N	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
PM/3BPM/2CIA	4	RUA DEUDE CADE	S/N	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
PM/4BPM/1CIA	1	RUA INHOA	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100160
PM/4BPM/47CIA	1	RUA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29129030
PM/4BPM/5CIA	1	AVENIDA SÃO LUIZ	160	ARIBIRI	VILA VELHA	29120312
PM/5BPM/3CIA	3	AVENIDA DOS COQUEIROS	100	COQUEIRAL DE ARACRUZ	ARACRUZ	29199054
PM/6CIAIND/COPOM	1	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/8BPM	1	GUILHERME PASSAMANI	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
PM/8BPM/1CIA	1	AVENIDA RUA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704670
PM/8BPM/3CIA	5	RUA SÃO SALVADOR	9	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
PM/8CIAIND/2PEL	1	AVENIDA FREDERICO GRULKE	401	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM/8CIAIND/DPM	1	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	S/N	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM/9BPM	1	RUA OSCAR RANGEL	S/N	VILA IZABEL	CASTELO	29360000
PM/9BPM/2CIA	1	RUA PRINCIPAL	384	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM/9CIA IND/1PEL	1	JACKUS SOARES	48	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
PM/9CIA IND/2PEL	1	RUA MAJOR CAETANO	S/N	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
PM/BPMA/3CIA	1	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO	78	FÁTIMA	SÃO MATEUS	29933600
PM/BPMA4CIA	2	RUA MOISES CAMPOS PANCINI	2	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314205
PM/CELOG	1	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-8	CIVIT II	SERRA	29168095

PM/CELOG	1	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-B	CIVIT II	SERRA	29168095
PM/CPON	1	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060
PM/CPOS	1	AVENIDA NOSSA SRA DA CONSOLAÇÃO	108	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
PM	1	MODULO ARACÊ - DISTRITO	35	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
PM	1	PROJETADA VINTE E NOVE	S/N	CLEMENTE	ARACRUZ	29190970
PM	1	PROJETADA VINTE E NOVE	S/N	CLEMENTE	ARACRUZ	29190970
PM	1	RUA GABRIEL PANDOLFI	S/N	CENTRO	ARACRUZ	29197556
PM	1	COELHO NETO	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165250
PM	1	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
PM	1	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SANTANA	CARIACICA	29154200
PM	1	RUA NESTOR GOMES	200	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
PM	1	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	1	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	1	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	1	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	384	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
PROCON	1	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599 - 9º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29010361
RTV	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29015403
RTV	2	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
RTV	1	RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA	243	CAMARA	SERRA	29164252
SCM	2	AVENIDA MARUÍPE	2111	MARUÍPE	VITÓRIA	29043213
SECOM	2	RUA SETE DE SETEMBRO	362 - 3º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SECONT	1	AVENIDA GOVERNADOR BLEY	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SECTTI	1	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SECTTI	1	RUA PADRE ANCHIETA	250	VILA NOVA DE CIMA	JOÃO NEIVA	29680000
SECULT	2	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	1501	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
SEDH	5	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEDU	3	RUA RUTE AMELIA GASTIN PADUA	124	SÃO TARCÍSIO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
SEDU	1	AVENIDA LEVY DIAS DE CARVALHO	200	SERRA PELADA	AFONSO CLÁUDIO	29603000
SEDU	1	RUA WERNER RUCHDESCHEL	227	VILA PONTOES	AFONSO CLÁUDIO	29604000

SEDU	1	RUA ALIPIO VIEIRA DA CUNHA	307	PIRACEMA	AFONSO CLÁUDIO	29600000
SEDU	1	RUA ANTONIETA SOUZA LIMA	16	FAZENDA GUANDU	AFONSO CLÁUDIO	29609000
SEDU	2	RUA PRAÇA 15 DE DEZEMBRO	100	BELARMINO ULIANA	BREJETUBA	29630000
SEDU	1	VILA RANCHO DANTAS	S/N	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
SEDU	1	FAZENDA LEOGILDO	ZONA RURAL	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
SEDU	1	ESTRADA DE BREJAUBINHA	120	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
SEDU	1	RUA NEPHTALY ANTÔNIO CAETANO	160	SÃO JORGE DE OLIVEIRA	BREJETUBA	29635000
SEDU	2	PRAÇA DA MATRIZ	9	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
SEDU	1	RUA REINOLDO KIEFER	92	PONTO ALTO	DOMINGOS MARTINS	29273993
SEDU	1	ESTRADA PRINCIPAL	35	PARAJU	DOMINGOS MARTINS	29273000
SEDU	2	RUA PETERLE	S/N	PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000
SEDU	2	ALAMEDA DOS PINHAIS	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
SEDU	1	RUA GUILHERME PIZZAIA	S/N	JOATUBA	LARANJA DA TERRA	29615000
SEDU	2	AVENIDA CARLOS PALACIO	264	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	SOBREIRO	LARANJA DA TERRA	29619000
SEDU	2	AVENIDA GERMANO MARQUARDT	S/N	ALTO RIO POSSMOSER	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	1	ALTO ALTO SANTA MARIA	S/N	ZONA RURAL	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	1	RUA ARTHUR LEMKE	9	CARAMURU	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	3	RUA HERMANN ROELKE	131	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	1	RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5	S/N	SÃO SEBASTIAO DE BELEM	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	2	RUA HENRIQUE JJ KUSTER	355	SÃO LUIS	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	1	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	S/N	GARRAFAO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	2	RUA LA VILLE	134	TRINTA DE DEZEMBRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEDU	2	RUA DOM JOÃO BATISTA	51	VILA BETANIA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEDU	3	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	675	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEDU	1	RUA RUA DA QUADRA	S/N	SANTO AGOSTINHO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29824000
SEDU	1	RUA ANTÔNIO VITORINO DE OLIVEIRA	S/N	SANTA LUZIA DO AZUL	ÁGUA DOCE DO NORTE	29823000
SEDU	2	RUA ALMIRANTE BARROSO	S/N	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
SEDU	1	CORREGO COMUNIDADE SÃO PEDRO	S/N	ZONA RURAL	ÁGUIA BRANCA	29795000
SEDU	2	RUA JORGE ELIAS HITTI	220	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
SEDU	1	CORREGO SÃO JOSÉ	S/N	PAULISTA	BARRA DE SÃO	29815000

					FRANCISCO	
SEDU	1	RUA FRANCISCO DE ANDRADE	S/N	MONTE SENIR	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	CORREGO DO ITA	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807990
SEDU	1	RUA ALFA	445	VARGEM ALEGRE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	RUA JOSÉ TIAGO	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807990
SEDU	1	RUA DIRCEU CARDOSO	240	IRMÃOS FERNANDES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	3	ALAMEDA JOÃO XXIII	144	VILA PEREIRA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	RUA VILA PAULISTA	S/N	VILA PAULISTA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29815000
SEDU	1	CORREGO FERVEDOURO	S/N	CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	RUA FORTALEZA	S/N	CORREGO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	CORREGO BOA SORTE	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807000
SEDU	1	RUA MONTE SINAI-RIO DO CAMPO	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	CORREGO SÃO JOSÉ	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	RUA ITAÚNAS	S/N	ITAUNINHAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	1	RUA SANTA CRUZ	31	COTAXE	ECOPORANGA	29855000
SEDU	2	RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA	260	NOSSA SENHORA APARECIDA	ECOPORANGA	29850000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	PRATA DOS BAIANOS	ECOPORANGA	29850000
SEDU	1	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
SEDU	3	PRAÇA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO	586	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	JOASSUBA	ECOPORANGA	29850000
SEDU	1	RUA PADRE LUIS TONI	S/N	IMBURANA	ECOPORANGA	29850000
SEDU	2	RUA ALVIM SAMPAIO	S/N	IPIRANGA	MANTENÓPOLIS	29770000
SEDU	2	RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	S/N	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
SEDU	1	RUA JOSÉ MOREIRA FILHO	S/N	SANTA LUZIA	MANTENÓPOLIS	29772000
SEDU	2	RUA GENERAL DUTRA	15	CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
SEDU	3	RUA MOREIRA	215	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306320
SEDU	1	RUA DOUTOR DEOLINDO	198	BAIMINAS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305440
SEDU	1	RUA JOSÉ REBELLO	50	SANTA HELENA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307158
SEDU	1	RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA	12	PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305811
SEDU	1	AVENIDA JORGE SIMAO	27	CORAMARA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313367
SEDU	3	RUA CARLOS VIANA	S/N	COUTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300982
SEDU	1	RUA JACINTO PASTRO	14	BASILEIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302848

SEDU	1	AVENIDA MONTE CASTELO	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306505
SEDU	1	RUA MATEUS	S/N	RUI PINTO BANDEIRA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29315802
SEDU	1	RUA ADÃO MATHIELO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29326000
SEDU	3	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SEDU	1	RUA OLGA CONTARINI	S/N	ABELARDO FERREIRA MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29309257
SEDU	1	RUA DIOGO PIRES DE AMORIM	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
SEDU	1	CORREGO DOS MONOS	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29328000
SEDU	1	RUA NELSON BORELLI	6	OTTON MARINS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301822
SEDU	1	RUA CABO TAVEIRA	S/N	SANTA CECILIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307530
SEDU	1	RUA HILDA LOPES BARBIERI	S/N	JARDIM AMÉRICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29310715
SEDU	1	RUA FRANCISCO MARTINS	13	AMARELO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304420
SEDU	1	RUA PEDRO SILVAN	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306240
SEDU	2	RUA JOÃO SANTANA	S/N	SUMARE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304540
SEDU	3	RUA MOREIRA	171	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306017
SEDU	2	RUA PACIFICO PEZZODIPANE	S/N	LUIZ TINOCO DA FONSECA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313235
SEDU	1	RUA SARGENTO VALDEMIR R SIMOES	S/N	ZUMBI	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302360
SEDU	1	RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE	83	MONTE BELO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314775
SEDU	3	RUA JOÃO FRANKLIN MACHADO	S/N	ABELARDO FERREIRA MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29309274
SEDU	2	RUA BERNARDO DE ALMEIDA	S/N	MARIA ORTIZ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301470
SEDU	3	RUA HUMBERTO TIRELLO	2	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314110
SEDU	2	RUA BRAZ VIVACQUA	40	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29325000
SEDU	2	RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE, CONDURU	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29329000
SEDU	3	RUA SAMUEL DUARTE	S/N	SANTO ANTONIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300550
SEDU	1	RUA PRAÇA JOSÉ GAVA	S/N	BURARAMA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29327000
SEDU	2	RUA JOELMAR DAROS	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29321000
SEDU	2	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	90	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SEDU	2	RUA MACHADO DE ASSIS	694	SÃO MIGUEL	CASTELO	29360000
SEDU	2	RUA BERNARDINO MONTEIRO	126	CENTRO	CASTELO	29360000

SEDU	2	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	229	CENTRO	ICONHA	29280000
SEDU	1	RODOVIA SAFRA X MARATAIZES KM 25	S/N	GRAUNA	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	1	AVENIDA ITAPEMIRIM	2100	ITAOCA	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	GARRAFAO	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	3	RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA	S/N	ITAIPAVA	ITAPEMIRIM	29338000
SEDU	3	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES	S/N	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	3	RUA DANIEL COMBONI	200	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
SEDU	3	AVENIDA SIMAO SOARES	S/N	BARRA DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	29345000
SEDU	2	RUA PAULO ROCHA	S/N	JACARANDA	MARATAÍZES	29345000
SEDU	2	PRAÇA DARCY FRANCISCO PIRES	56	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	1	RUA NAZLE ALBUT ACHA	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	2	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES	S/N	SANTA TEREZINHA	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	3	PRAÇA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	CONCEICAO DE MUQUI	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	1	RUA JOSÉ GALDINO COIMBRA	S/N	BOA ESPERANCA	MUQUI	29480000
SEDU	2	RUA HUMBERTO BERTASSONI	S/N	SÃO FRANCISCO	MUQUI	29480000
SEDU	2	RUA MANOEL LUCIO GOMES	20	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
SEDU	1	ESTRADA DE VIRGÍNIA NOVA	S/N	VIRGINIA NOVA	RIO NOVO DO SUL	29290000
SEDU	2	RUA CAPITAO BLEY	19	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
SEDU	1	RUA PRAÇA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29297000
SEDU	2	RUA ALBERTO DO CARMO	70	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
SEDU	1	RUA CAETANO VANINI	S/N	SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	VARGEM ALTA	29295000
SEDU	1	RUA JOÃO ARÇARI	S/N	CENTRO	FUNDÃO	29188000
SEDU	1	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	38	CENTRO	FUNDÃO	29185000
SEDU	1	RUA PROJETADA	S/N	SÃO JOÃO DE PETROPOLIS	SANTA TERESA	29660000
SEDU	2	AVENIDA BARÃO ORLANDO BONFIM	978	VILA NOVA	SANTA TERESA	29650000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO TOMAZINI	S/N	ZONA RURAL	SANTA TERESA	29654000
SEDU	2	RUA PINGO DE OURO	500	CAMPINHO DA SERRA I	SERRA	29178029
SEDU	1	RUA CORONEL EDGAR	S/N	PRAIA DE CARAPEBUS	SERRA	29164630
SEDU	2	AVENIDA HO SHI MIN	S/N	CIDADE CONTINENTAL - SETOR ASIA	SERRA	29163610
SEDU	2	RUA GOITACASES	S/N	DAS	SERRA	29175597

				LARANJEIRAS		
SEDU	2	RUA DISTRITO FEDERAL	3	CENTRAL DE CARAPINA	SERRA	29161567
SEDU	1	RUA MIGUEL JOSÉ	S/N	PITANGA	SERRA	29169830
SEDU	2	RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	SERRA	29167647
SEDU	1	RUA 22 DE ABRIL	S/N	MANGUINHOS	SERRA	29173041
SEDU	1	AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO	S/N	CAMPINHO DA SERRA II	SERRA	29176970
SEDU	2	RUA SABIA	S/N	SERRA DOURADA III	SERRA	29171801
SEDU	3	ALAMEDA DOS ESTUDANTES	S/N	PLANALTO SERRANO BLOCO A	SERRA	29176970
SEDU	1	RUA DOS BEIJA FLORES	S/N	TAQUARA I	SERRA	29175350
SEDU	1	AVENIDA EDVALDO LIMA	S/N	NOVA ALMEIDA CENTRO	SERRA	29182050
SEDU	3	RUA FLOR DE CACTUS	S/N	FEU ROSA	SERRA	29172045
SEDU	2	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM TROPICAL	SERRA	29160010
SEDU	3	AVENIDA MÁRIO DA SILVA NUNES	1000	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
SEDU	2	RUA ELIAS TOMAS	S/N	BOA VISTA I	SERRA	29161520
SEDU	2	RUA DOS PERDIZES	S/N	EURICO SALLES	SERRA	29160390
SEDU	2	RUA RUI BARBOSA	451	DE FATIMA	SERRA	29160813
SEDU	3	RUA ESTUDANTES	S/N	SANTO ANTONIO	SERRA	29178679
SEDU	2	RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA	S/N	ANDRE CARLONI	SERRA	29161828
SEDU	3	RUA TULIPAS	S/N	SERRA DOURADA II	SERRA	29171233
SEDU	2	RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	SERRA	29171217
SEDU	2	RUA E	215	CASTELANDIA	SERRA	29172639
SEDU	2	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM GUANABARA	SERRA	29177520
SEDU	3	RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164360
SEDU	3	RUA GUACIRA	713	JARDIM ATLANTICO	SERRA	29175256
SEDU	2	AVENIDA CEL MANOEL NUNES	S/N	LARANJEIRAS VELHA	SERRA	29162010
SEDU	1	AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164120
SEDU	2	RUA FUNDÃO	18	PLANALTO SERRANO BLOCO A	SERRA	29175213
SEDU	3	AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	SERRA	29160010
SEDU	3	RUA VITORIA-REGIA	S/N	FEU ROSA	SERRA	29172075
SEDU	2	RUA DEZESSETE	S/N	MARINGA	SERRA	29168308
SEDU	3	AVENIDA RIO DOCE	S/N	ELDORADO	SERRA	29169400
SEDU	2	RUA PATOS DE MINAS	S/N	NOVA CARAPINA II	SERRA	29170197
SEDU	3	AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	SERRA	29168600
SEDU	3	RUA BARNABE DO NASCIMENTO NEVES	S/N	SERRA CENTRO	SERRA	29176035
SEDU	2	AVENIDA SANTAREM	S/N	BARCELONA	SERRA	29166400

SEDU	2	AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR AFRICA	SERRA	29163480
SEDU	2	RUA DA INDEPENDENCIA	S/N	CARAPINA GRANDE	SERRA	29160050
SEDU	3	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	192	SERRA CENTRO	SERRA	29176090
SEDU	2	AVENIDA PRINCIPAL	S/N	SOLAR DE ANCHIETA	SERRA	29162831
SEDU	3	AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	SERRA	29166027
SEDU	3	RUA ALFREDO GALENO	S/N	VILA NOVA DE COLARES	SERRA	29172835
SEDU	3	AVENIDA HONOLULU	S/N	CIDADE CONTINENTAL - SETOR OCEANIA	SERRA	29163453
SEDU	3	AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	SERRA	29182295
SEDU	3	RUA SÃO BENTO	66	CENTRO	VITÓRIA	29016290
SEDU	1	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052111
SEDU	1	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052111
SEDU	1	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	752	SANTO ANTONIO	VITÓRIA	29026080
SEDU	1	RUA LAD SANTA CLARA	S/N	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29020680
SEDU	3	RUA RUBENS BLEY	100	DA PENHA	VITÓRIA	29047170
SEDU	3	RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	VITÓRIA	29070360
SEDU	2	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052110
SEDU	3	RUA AMADEU MUNIZ CORREIA	S/N	ILHA DAS CAIEIRAS	VITÓRIA	29032170
SEDU	2	AVENIDA MARUÍPE	1455	MARUÍPE	VITÓRIA	29043210
SEDU	3	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29026080
SEDU	2	RUA FRANCISCO ARAUJO	35	CENTRO	VITÓRIA	29015090
SEDU	2	AVENIDA SERAFIM DERENZY	3115	SÃO PEDRO	VITÓRIA	29030026
SEDU	3	RUA NEREU RAMOS	S/N	REPUBLICA	VITÓRIA	29070160
SEDU	3	AVENIDA VITÓRIA	S/N	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017023
SEDU	1	RUA WILSON FREITAS	S/N	CENTRO	VITÓRIA	29016340
SEDU	3	RUA ALEIXO NETTO	1060	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055260
SEDU	3	PRAÇA CRISTOVAO JAQUES	260	SANTA HELENA	VITÓRIA	29055070
SEDU	3	AVENIDA CHARLES BITRAN	251	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29092270
SEDU	1	RUA SÃO LUIZ	S/N	MOXUARA	CARIACICA	29155700
SEDU	1	RUA MONTE CASTELO	S/N	VERA CRUZ	CARIACICA	29146759
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVO BRASIL	CARIACICA	29158992
SEDU	1	RUA MARIANO FIRME	77	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142008
SEDU	1	RUA BLUMENAU	S/N	BELA VISTA	CARIACICA	29142296
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	PORTO BELO I	CARIACICA	29156000
SEDU	1	RUA GABINO RIOS	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153010

SEDU	1	RUA A	38	JARDIM BOTANICO	CARIACICA	29142745
SEDU	2	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	173	NOVA BRASILIA	CARIACICA	29149510
SEDU	1	ESTRADA CANGAIBA	S/N	SANTO ANTONIO	CARIACICA	29156840
SEDU	2	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVA CANAA	CARIACICA	29153400
SEDU	1	RUA AMAZONAS	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140040
SEDU	1	RUA SEBASTIÃO	S/N	PRESIDENTE MEDICI	CARIACICA	29153650
SEDU	1	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150200
SEDU	1	RUA 95	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29156976
SEDU	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	S/N	FLEXAL I	CARIACICA	29155599
SEDU	1	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	S/N	PORTO NOVO	CARIACICA	29155355
SEDU	2	RUA FERRO E ACO	S/N	BELA AURORA	CARIACICA	29141550
SEDU	1	RUA AMAZONAS	S/N	ROSA DA PENHA	CARIACICA	29143320
SEDU	1	RUA UM	170	ANTONIO FERREIRA BORGES	CARIACICA	29157857
SEDU	2	RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	CARIACICA	29140156
SEDU	2	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	CARIACICA	29155623
SEDU	2	RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29148140
SEDU	3	RUA MÁRIO ARAUJO	13	SANTANA	CARIACICA	29154100
SEDU	1	RUA AMARO	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140300
SEDU	3	RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	CARIACICA	29143616
SEDU	2	RODOVIA JOSÉ SETTE KM 12	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156650
SEDU	3	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	100	CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144190
SEDU	1	PRAÇA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	CARIACICA	29147970
SEDU	3	RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145405
SEDU	3	RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153580
SEDU	2	RUA EMILIO CHAGAS	S/N	VILA INDEPENDENCIA	CARIACICA	29148650
SEDU	2	RUA ONZE	S/N	MARACANA	CARIACICA	29142859
SEDU	3	RUA I	S/N	TABAJARA	CARIACICA	29155000
SEDU	3	RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142100
SEDU	2	RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	CARIACICA	29150550
SEDU	3	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153076
SEDU	2	PRAÇA LUIZ BEZERRA SOBRINHO	S/N	CARIACICA SEDE	CARIACICA	29156970
SEDU	3	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	CARIACICA	29149800
SEDU	2	RUA ANTÔNIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAGE	CARIACICA	29151340
SEDU	3	RUA POLIVALENTE	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150430

SEDU	3	AVENIDA PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	CARIACICA	29141010
SEDU	2	AVENIDA VIRGÍLIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156603
SEDU	3	RODOVIA JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29156315
SEDU	2	RUA SESSENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157432
SEDU	3	RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	CARIACICA	29157288
SEDU	2	AVENIDA JOSÉ	533	NOVO HORIZONTE	CARIACICA	29147760
SEDU	3	RUA QUINZE	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157413
SEDU	1	RUA SÃO JORGE	S/N	LIMAO	CARIACICA	29140010
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	ZONA RURAL	CARIACICA	29140100
SEDU	1	RUA ESTRADA RODA DAGUA	S/N	ZONA RURAL	CARIACICA	29140100
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	ZONA RURAL	CARIACICA	29158992
SEDU	2	RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA	S/N	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
SEDU	1	RUA PROJETADA	S/N	ARAGUAIA	MARECHAL FLORIANO	29258000
SEDU	2	RUA DIRETOR RUDIO	40	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
SEDU	1	RUA PROJETADA	S/N	HOLANDA	SANTA LEOPOLDINA	29640000
SEDU	1	RUA RESPLENDOR	S/N	CANAA	VIANA	29135000
SEDU	2	RUA NOVE	S/N	ARLINDO VILLASCHI	VIANA	29135000
SEDU	2	RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHANIA	VIANA	29135000
SEDU	2	RODOVIA BR 262, KM 19	S/N	CABRAL	VIANA	29130970
SEDU	2	RUA DR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	VIANA	29135000
SEDU	2	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	VIANA	29135000
SEDU	1	RUA GOIAS	S/N	UNIVERSAL	VIANA	29135000
SEDU	2	RUA PAULO BRUNO	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
SEDU	1	RUA DUQUE DE CAXIAS	S/N	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	2	RUA ANTÔNIO SAMPAIO	1423	SAPUCAIA	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	2	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	442	SAPUCAIA	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	1	RUA VILA KM 14 DO MUTUM	S/N	ZONA RURAL	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	1	AVENIDA PEDRO VITALI	209	CENTRO	COLATINA	29707150
SEDU	2	PRAÇA MUNICIPAL	70	CENTRO	COLATINA	29700220
SEDU	1	RUA ADAMASTOR SALVADOR	64	CENTRO	COLATINA	29700050
SEDU	3	AVENIDA BRASIL	S/N	LACE	COLATINA	29703035
SEDU	2	RUA APARECIDA	214	SÃO SILVANO	COLATINA	29703270
SEDU	2	AVENIDA ROSEIRAS	S/N	MOACIR BROTAS	COLATINA	29701680
SEDU	3	RUA LUIZ MARANHAO	225	VILA REAL	COLATINA	29706735

SEDU	2	AVENIDA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704670
SEDU	2	RUA PEDRO II	128	ESPLANADA	COLATINA	29702715
SEDU	1	RODOVIA DÁRIO SALVADOR	S/N	CORREGO MOACIR	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	1	AVENIDA ANDRÉ MORELLO	S/N	DISTRITO DE MORELLO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	1	RUA ALVINO PAULO PEREIRA	883	NOVO BRASIL	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	2	RUA JOÃO DALFIOR	226	GOVERNADOR LINDENBERG	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	1	RUA MALVINA PASSAMANI	S/N	ITAIMBE	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	3	AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	160	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	1	ESTRADA ALTO LAGE	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO ITA	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	1	FAZENDA BEIRA RIO	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	1	FAZENDA SÃO LUIZ GONZAGA	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	1	RUA LIMOEIRO DE SANTO ANTÔNIO	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	ALTO JATIBOCAS	S/N	ALTO JATIBOCAS	ITARANA	29620000
SEDU	2	RUA VALENTIN DE MARTIN	303	CENTRO	ITARANA	29620000
SEDU	1	RUA BAIXO SOSSEGO	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	ALTO BARRA ENCOBERTA	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	RUA BELA VENEZA	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	ALTO LIMOEIRO JATIBOCAS	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	RUA BARRA DE JATIBOCAS	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	RUA MATUTINA	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	1	RUA SOSSEGO	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	2	AVENIDA DOM BOSCO	782	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
SEDU	2	AVENIDA JOSÉ NUNES DE MIRANDA	770	SEBASTIAO FURTADO	PANCAS	29750000
SEDU	2	RODOVIA ANTIMO BERALDO DOS REIS	S/N	VILA VERDE	PANCAS	29752000
SEDU	2	RUA AMAZONAS	20	LAGINHA	PANCAS	29755000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA	S/N	ZONA RURAL	PANCAS	29750000
SEDU	2	RUA THEREZA FIORENTINI	98	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEDU	2	RUA JOÃO GUERINI	300	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
SEDU	1	VILA AGROVILA DE SANTA JÚLIA	S/N	SANTA JULIA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
SEDU	1	RUA DOUTOR OLIVIO CORREA PEDROSA	178	CENTRO	ALEGRE	29500000
SEDU	1	RUA SEBASTIÃO JOSÉ VIAL	320	ANUTIBA	ALEGRE	29530000
SEDU	2	AVENIDA DR WANDERLEY	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000
SEDU	1	RUA LUCINDO	183	CAFÉ	ALEGRE	29515000

		RODRIGUES PINTO				
SEDU	1	RUA HUGO FURTADO	S/N	ARARAI	ALEGRE	29535000
SEDU	1	RUA THEODORO PINTO DE SOUZA	S/N	RIVE	ALEGRE	29520000
SEDU	2	RUA ANTÔNIO LEMOS BARBOSA	S/N	VILA DO SUL	ALEGRE	29500000
SEDU	1	RUA JOSÉ LOUREIRO PRATA	190	CELINA	ALEGRE	29510000
SEDU	1	RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON	S/N	CENTRO	APIACÁ	29450000
SEDU	1	RUA ATAULPHO LOBO	70	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
SEDU	2	RUA ADOLFO BATISTA	83	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
SEDU	2	AVENIDA FIRMINO DIAS	360	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	PEDRA MENINA	DORES DO RIO PRETO	29580000
SEDU	2	RUA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	S/N	QUINCAS MACHADO	GUAÇUÍ	29560000
SEDU	3	RODOVIA PREF NORIVAL COUZI - KM 96	KM 96	MORADA DAS PALMEIRAS	GUAÇUÍ	29560000
SEDU	3	AVENIDA AFONSO CLAUDIO	440	CENTRO	IBATIBA	29395000
SEDU	2	RUA CONCEIÇÃO MIRANDA VAILANT	21	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
SEDU	1	RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29545000
SEDU	3	RUA JOÃO MARIANO	27	CENTRO	IRUPI	29398000
SEDU	2	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL	190	CENTRO	IÚNA	29390000
SEDU	2	AVENIDA PREFEITO JOSÉ RAPOSO	84	PEQUIÁ	IÚNA	29392000
SEDU	1	AVENIDA OTACILIO SEVERINO DA SILVA	S/N	SANTISSIMA TRINDADE	IÚNA	29393000
SEDU	1	RUA SEBASTIÃO CORREA BRAGA	S/N	IUNA	IÚNA	29392000
SEDU	2	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	S/N	PIACU	MUNIZ FREIRE	29386000
SEDU	1	RUA CAPITAO JOÃO ALVES	60	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
SEDU	1	RUA SEBASTIÃO COSTA	27	ITAICI	MUNIZ FREIRE	29388000
SEDU	1	RUA FRANCELINO GOULART	76	MENINO JESUS	MUNIZ FREIRE	29380000
SEDU	1	RUA MARIA ASCENSÃO SOARES	134	VIEIRA MACHADO	MUNIZ FREIRE	29383000
SEDU	2	AVENIDA RUI BARBOSA	146	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
SEDU	2	AVENIDA APARICIO ALVARENGA	145	BARRA DO RIACHO	ARACRUZ	29197556
SEDU	2	RUA EURICO CONCEICAO	S/N	JACUPEMBA	ARACRUZ	29196019
SEDU	2	AVENIDA SÃO BENEDITO	344	VILA DO RIACHO	ARACRUZ	29197105
SEDU	3	RUA ARISTIDES BITTI	350	DE CARLI	ARACRUZ	29194006
SEDU	3	RUA PALMEIRAS	S/N	COQUEIRAL	ARACRUZ	29199135

SEDU	2	AVENIDA AURELIO ALVARENGA	102	GUARANÁ	ARACRUZ	29195421
SEDU	3	RUA ARISTIDES GUARANÁ	38	CENTRO	ARACRUZ	29190050
SEDU	2	RUA DANIEL COMBONI	51	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
SEDU	2	RUA DANIEL COMBONI	19	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
SEDU	2	RUA RUA LÚCIA COMETTI	97	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
SEDU	3	RUA MONSENHOR PEDRINHA	S/N	CENTRO	LINHARES	29900160
SEDU	1	AVENIDA ARACRUZ	153	SHELL	LINHARES	29901520
SEDU	1	RUA JOSÉ MARIA	S/N	ARAÇÁ	LINHARES	29901455
SEDU	1	AVENIDA CELESTE FAE	1218	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	LINHARES	29900526
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO SEZINO FERNANDES DE JESUS	S/N	ZONA RURAL	LINHARES	29900970
SEDU	1	AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO	1883	AVISO	LINHARES	29901295
SEDU	1	RODOVIA LAGOA DO AGUIAR	S/N	ZONA RURAL	LINHARES	29915510
SEDU	3	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	CENTRO	LINHARES	29900030
SEDU	1	AVENIDA JOSÉ TESCH SOBRINHO	S/N	SÃO RAFAEL	LINHARES	29918010
SEDU	2	AVENIDA PAULO	28	AVISO	LINHARES	29901150
SEDU	1	AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO	546	NOVO HORIZONTE	LINHARES	29903350
SEDU	2	RUA D PEDRO II	S/N	INTERLAGOS	LINHARES	29903200
SEDU	3	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI	1488	BEBEDOURO	LINHARES	29915115
SEDU	2	RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	S/N	LINHARES V	LINHARES	29905360
SEDU	1	RUA LIDIO DE OLIVEIRA	S/N	REGENCIA	LINHARES	29914010
SEDU	3	RUA AVENIDA SÃO MATEUS	1679	SHELL	LINHARES	29900630
SEDU	1	RUA ARLINDO GAMA	S/N	CANIVETE	LINHARES	29909260
SEDU	1	RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI	50	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
SEDU	1	RUA BR 101 KM 126 CORREGO ALEGRE	S/N	CORREGO ALEGRE	SOORETAMA	29927000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	JUNCADO	SOORETAMA	29927000
SEDU	2	RUA VITORIO BOBBIO	412	CENTRO	SOORETAMA	29927000
SEDU	1	RUA JUNCADO	S/N	JUNCADO	SOORETAMA	29927982
SEDU	1	CORREGO RODRIGUESS	S/N	CORREGO RODRIGUES	SOORETAMA	29927000
SEDU	1	RUA BR 101 KM 107	S/N	JOEIRANA	SOORETAMA	29927000
SEDU	1	RODOVIA BOA ESPERANÇA SÃO MATEUS	S/N	ZONA RURAL	BOA ESPERANÇA	29845000
SEDU	3	AVENIDA DEMOCRATA	845	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	SÃO JOSÉ DO SOBRADINHO	BOA ESPERANÇA	29845000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO ADRIANO MACHADO	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000

SEDU	1	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	190	CENTRO	MONTANHA	29894000
SEDU	1	RUA ANTÔNIO PAULINO	1085	CENTRO	MONTANHA	29890000
SEDU	1	RUA LINHARES	14	CENTRO	MONTANHA	29890000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO BELA VISTA	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO FRANCISCO D RAMOS	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	1	CORREGO LIMOEIRO	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	1	RUA ROUXINOL	6	PLANALTO	MUCURICI	29880000
SEDU	1	RUA ITABUNAS	25	CENTRO	MUCURICI	29884000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO PIP NUCK	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	RUA DO COMERCIO	S/N	GUARAREMA	NOVA VENÉCIA	29842000
SEDU	1	AVENIDA CARLOS KRAUSER	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	3	AVENIDA MATEUS TOSCANO	163	MUNICIPAL I	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	RUA DUARTE	431	RUBIA	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	RUA PRINCIPAL	S/N	CRISTALINO	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	FAZENDA JACUTINGA - ASSENTAMENTO	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO 13 DE MAIO	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	CORREGO CELESTINO	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO NOVA VITORIA	S/N	ZONA RURAL	PINHEIROS	29980000
SEDU	2	RUA ASSENTAMENTO OLINDA II	S/N	ZONA RURAL	PINHEIROS	29980000
SEDU	1	RUA ANA ATAIDES	285	SÃO JOÃO DO SOBRADO	PINHEIROS	29985000
SEDU	2	RUA EURICO REZENDE	320	CENTRO	PINHEIROS	29980000
SEDU	1	RUA ZONA RURAL	S/N	ZONA RURAL	PINHEIROS	29980000
SEDU	1	RUA ACRE	40	VILA NOVA	PONTO BELO	29885000
SEDU	1	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	PONTO BELO	29885000
SEDU	1	RUA FRANCISCO NEVES	24	BOA VISTA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO QUEIXADA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	RUA JOSÉ ALVES	22	POPULARES	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	2	RUA JOÃO IZOTON FILHO KM 05	S/N	SÃO VICENTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	RUA RICARDO AHNERT	387	VILA FARTURA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO BLEY	S/N	FARTURA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO COMPRIDO	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO DA LAPA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO DAS ARARAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000

SEDU	1	CORREGO IRACEMA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	RUA DUAS BARRAS	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO ALEGRE	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO FARTURA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO BOA ESPERANÇA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO ARARAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO DA PRATA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	1	CORREGO CORREGO SÃO ROQUE DO ESTEVÃO	S/N	ZONA RURAL	VILA PAVÃO	29843000
SEDU	1	RUA ADELAIDE RAMLOW	S/N	ONDINA	VILA PAVÃO	29843000
SEDU	1	RUA NATALINO COSSI	203	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	1	CORREGO TIRADENTES	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	1	RUA CÓRREGO PARAISÓPOLIS	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	1	RUA CÓRREGO PADRE FRANCISCO	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	1	CORREGO PARAISO NOVO	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO PONTAL JUNDIA	S/N	BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO PAULO VINHAS	S/N	ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO VALDICIO B DOS SANTOS	S/N	ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000
SEDU	1	AVENIDA WALDEREDO FARIA	728	BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
SEDU	1	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
SEDU	1	RUA EVANDRO RODRIGUES BARCELOS	S/N	ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965990
SEDU	1	RUA RUA 27 DE SETEMBRO	31	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO RIO ITAÚNAS	S/N	ZONA RURAL	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
SEDU	1	RUA 13 DE DEZEMBRO	943	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
SEDU	1	AVENIDA 9 DE AGOSTO	S/N	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
SEDU	1	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	1	RUA ALBERTO REIS CASTRO	102	CANARINHO	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	S/N	ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	PEDRO CANÁRIO	29970000

SEDU	1	RUA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N	FLORESTA DO SUL	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	1	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	S/N	CRISTAL DO NORTE	PEDRO CANÁRIO	29978000
SEDU	1	AVENIDA ANTÔNIO GUEDES ALCOFORADO	194	COLINA	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	1	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	29930050
SEDU	1	RODOVIA BR 101 NORTE	S/N	MORADA DE RIBEIRAO	SÃO MATEUS	29936450
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO CÓRREGO DA ONÇA	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29940800
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29949040
SEDU	1	AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	SÃO MATEUS	29941090
SEDU	1	RUA SÃO DOMINGOS	S/N	SANTA MARIA (NOVA VERONA)	SÃO MATEUS	29947510
SEDU	1	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	433	CENTRO	SÃO MATEUS	29930050
SEDU	1	RUA CAMILO SILVA	S/N	NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	29949020
SEDU	1	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	1890	CENTRO	SÃO MATEUS	29930360
SEDU	1	RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	SÃO MATEUS	29941620
SEDU	2	AVENIDA ESPERA FELIZ	S/N	GURIRI NORTE	SÃO MATEUS	29946600
SEDU	1	PRAÇA MESQUITA NETO	269	CENTRO	SÃO MATEUS	29930270
SEDU	1	RUA COR JUERANA I	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29949040
SEDU	1	RUA ASSENTAMENTO GEORGINA CORREGO JUERANA	S/N	NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	29949040
SEDU	2	RUA NELSON DA COSTA MELLO	197	OURO BRANCO	ALFREDO CHAVES	29240000
SEDU	3	RODOVIA ESTRADA DE RODAGEM	1078	ANCHIETA	ANCHIETA	29230000
SEDU	1	PRAÇA CENTRAL DE UNA	S/N	UNA	GUARAPARI	29222540
SEDU	1	AVENIDA SANTANA	S/N	MEAIPE	GUARAPARI	29208180
SEDU	1	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	SÃO JOSÉ	GUARAPARI	29200260
SEDU	3	RUA OZIAS SANTANA	100	MORRO ATALAIA	GUARAPARI	29200010
SEDU	1	RUA ERNESTINA VIEIRA SIMOES	S/N	OLARIA	GUARAPARI	29202552
SEDU	2	RUA MANOEL ALVARENGA	S/N	PEROCAO	GUARAPARI	29220525
SEDU	2	RUA WALTRUDES ALVES ROSA	S/N	KUBITSCHEK	GUARAPARI	29203150
SEDU	1	RUA RIO CLARO	S/N	ZONA RURAL	GUARAPARI	29200010
SEDU	2	RUA FERNANDO DE ABREU	417	SÃO JUDAS TADEU	GUARAPARI	29200490
SEDU	2	AVENIDA ANTÔNIO GUIMARAES	100	ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210190
SEDU	2	RUA HORACIO SANTANA	155	PARQUE DA AREIA PRETA	GUARAPARI	29200750
SEDU	2	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	58	CENTRO	GUARAPARI	29200260
SEDU	3	RUA MIMOSO DO SUL	884	CENTRO	PIÚMA	29285000

SEDU	1	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040
SEDU	1	RUA SEBASTIÃO	100	VILA GARRIDO	VILA VELHA	29116280
SEDU	1	RUA RONALDO GONCALVES DE REZENDE	S/N	PLANALTO	VILA VELHA	29118410
SEDU	1	AVENIDA SALGADO FILHO	S/N	SOTECO	VILA VELHA	29106010
SEDU	1	RUA CAPRICORNIO	100	ALVORADA	VILA VELHA	29117340
SEDU	2	AVENIDA LEOPOLDINA	100	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102040
SEDU	1	RUA PAULO NEVES	S/N	SANTA RITA	VILA VELHA	29118590
SEDU	1	RUA FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA	98	SANTA RITA	VILA VELHA	29118450
SEDU	2	RUA SEBASTIÃO GAIBA	S/N	VILA GARRIDO	VILA VELHA	29116300
SEDU	2	RUA ALAN KARDEC	S/N	DIVINO ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	29107240
SEDU	2	RUA SALVADOR	S/N	ARIBIRI	VILA VELHA	29120020
SEDU	3	AVENIDA GABRIEL DA PALHA	S/N	VALE ENCANTADO	VILA VELHA	29113300
SEDU	2	RUA ALECRIM	100	NOVO MEXICO	VILA VELHA	29104100
SEDU	2	RODOVIA BR-101 SUL	S/N	XURI	VILA VELHA	29127815
SEDU	1	RUA ANTÔNIO ABRAAO	S/N	ILHA DAS FLORES	VILA VELHA	29115550
SEDU	3	AVENIDA VITORIA REGIA	S/N	SANTA INES	VILA VELHA	29108055
SEDU	1	AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	PONTA DA FRUTA	VILA VELHA	29129030
SEDU	2	RUA MOURISCO	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122070
SEDU	1	RUA JOÃO COUTINHO	S/N	BARRA DO JUCU	VILA VELHA	29125030
SEDU	3	RUA ANA SIQUEIRA	S/N	ALECRIM	VILA VELHA	29117310
SEDU	2	RUA RUBEM BRAGA	S/N	BOA VISTA I	VILA VELHA	29102640
SEDU	2	RUA ONZE	100	VILA NOVA	VILA VELHA	29105110
SEDU	1	RUA TEREZINHA	S/N	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114002
SEDU	3	RUA E	S/N	TERRA VERMELHA	VILA VELHA	29127995
SEDU	3	RUA BERNARDO SCHINEIDER	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100170
SEDU	3	AVENIDA MARROCOS	S/N	JABAETE	VILA VELHA	29126747
SEDU	3	RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111065
SEDU	3	AVENIDA JOÃO MENDES	S/N	SANTA MONICA	VILA VELHA	29105200
SEDU	2	RUA AFONSO CLAUDIO	324	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164061
SEDU	2	RUA DOUTOR VICETE BURIAN	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164009
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	1	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565

SESP NUROC	1	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CASA ABRIGO	1	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
SESPORT	2	RUA CORONEL SCHWAB FILHO	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050780
SETADES	1	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	S/N	CENTRO	ANCHIETA	29230000
SETADES	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	S/N	CENTRO	ARACRUZ	29190010
SETADES	1	ALAMEDA SANTA TEREZINHA	100	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SETADES	1	RUA VINTE CINCO DE MARÇO	71	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300100
SETADES	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	COLATINA	29702902
SETADES	1	AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG	660	CENTRO	LINHARES	29900240
SETADES	2	RUA JUSSARA	10	MARGARETH	NOVA VENÉCIA	29830000
SETADES	2	PRAÇA ANCHIETA	152	CENTRO	SÃO MATEUS	29930250
TOTAL	1270					

Tabela 5. Demanda estimada mudança de endereço Tronco E1 – ISDN

Órgão	Mudança de endereço Circuitos (E1)	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
AGERH	3	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
ARSP	2	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
CETURB	1	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
CETURB	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	520	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055131
DETRAN	150	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - TORRE SUL	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DFP	2	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	1	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	1	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240

DFP	1	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	1	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	1	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	1	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	1	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	1	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	1	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	1	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	1	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
FAPES	1	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - 7º A - TORRE NORTE	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
IASES	1	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	1	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IDAF	1	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
INCAPER	1	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29052010
INCAPER	1	CRDR CENTRO NORTE - BR 101 - KM 151	S/N	LINHARES	LINHARES	29915140
INCAPER	1	CRDR CENTRO SERRANO - BR 101 - KM 116	S/N	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IPAJM	2	AVENIDA CD DEU CESAR HILAL	1345	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056083
SECTTI	1	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SECTTI	1	RUA PADRE ANCHIETA	250	VILA NOVA DE CIMA	JOÃO NEIVA	29680000
SEJUS	1	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	1	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	1	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 3 RODOVIA BR	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815

		101 SUL				
SEJUS	1	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	EEFMCC RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	EEFMNM RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	1	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	1	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	1	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	1	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	1	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	1	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	1	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	1	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	1	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	1	CDPCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	PSMECOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	PSMCOL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS	COLATINA	29712408

				SANTOS		
SEJUS	1	CPFCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	CDPSDN CÓRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	1	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	1	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	1	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	1	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	1	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	1	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	1	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	1	CAEP AV JERONIMO MONTEIRO, RURAL BANK	240	CENTRO	VITÓRIA	29010900
SEJUS	1	SEJUS AURELIANO AV JERONIMO MONTEIRO	96	CENTRO	VITÓRIA	29001970
SEJUS	1	SEJUS SEDE AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SESA	1	RUA MARY UBIRAJARA	205	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056030
SESA	1	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS (HRAS)	KM 2	RESIDENCIAL PARK WASHINGTON	SÃO MATEUS	29938010
SESA	1	RUA LIBERALINO LIMA	S/N	JABURUNA	VILA VELHA	29100535
SESA	1	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152413
SESA	1	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29047100
SESA	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2025	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29010330
SESA	1	RUA ENGENHEIRO GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VAREJÃO - EDIFÍCIO ENSEADA PLAZA	225	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050260
SESA	1	RUA SÃO JOSÉ	76	CENTRO	VITÓRIA	29010430
SESA	1	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ VICENTE	1533	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29010420
SESA	1	BR 262 - EDIFÍCIO CRISTIANO TAVARES COLLINS E COF	KM 0	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261

SESA	1	RUA CASSIANO CASTELO	307	CENTRO	COLATINA	29700070
SESA	1	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	918	SOTECO	VILA VELHA	29101420
SESA	1	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	1	RUA GASTAO ROUBACH	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101020
SESA	1	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	1	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	1	RUA DOUTOR JOSÉ FERNANDES MEDINA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
SESA	1	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165240
SESA	1	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	1	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	1	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON	1305	CENTRO	LINHARES	29900010
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
TOTAL	257					

Tabela 6. Demanda estimada mudança de endereço Tronco Analógico

Órgão	Mudança de endereço Tronco Analógico	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Logradouro	CEP
DFP	1	FÓRUM MUNICIPAL - SALA	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DFP	2	RUA PRINCIPAL	341	RUA DA ALEGRIA	ARACRUZ	29192136
DFP	1	ASTOLFO LOBO - PREDIO DO ANTIGO FÓRUM	213	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DFP	1	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	1410	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	1	PRAÇA DOM LUIZ	12	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DFP	1	PRAÇA CORONEL JOAQUIM P GONCALVES	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000

DFP	1	SALA DO FÓRUM	1559	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DFP	40	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	1	CASA DO CIDADÃO - AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	1	AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	5	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	1	FÓRUM DE VILA VELHA - SALA - RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA	191	BOA VISTA II	VILA VELHA	29101420
DFP	5	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	10	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	1	RUA CATARINA GLAZAR - LOJAS 01 E 02 - EDIFÍCIO MARCHESI	76	BAIRRO GLÓRIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
DFP	5	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	1	PRAÇA BERNADINO MONTEIRO	62	CENTRO	ALEGRE	29500000
DFP	4	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	6	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	5	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	5	RUA CAMPINHO	96	CENTRO	SERRA	29176060
DFP	5	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	1	AVENIDA MONTE CASTELO - SALA DO FORUM	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306334
DFP	1	RUA DESEMBARGADOR DALTON BASTOS	195	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DFP	1	RODOVIA BR 262	KM 19		VIANA	29135000
DFP	4	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	4	AVENIDA JOSÉ ZOAIN	935	CENTRO	COLATINA	29700020
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN02	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN03	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 ED LJ01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL106	CENTRO	VITÓRIA	29015160

DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL107	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL2 TO	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	6	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	3	AVENIDA BELO HORIZONTE	81	FILOMENA	NOVA VENÉCIA	29830000
DFP	13	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DFP	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - SALA DO FORUM	250	SERRA CENTRO	SERRA	29176090
DFP	1	RUA CARLOS LOMBA	203	CENTRO	CASTELO	29360000
DFP	2	RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE	273	CENTRO	VIANA	29135000
DFP	1	RUA SÃO JOÃO BATISTA - SALA DO FORUM	271	ALTO LAGE	CARIACICA	29151230
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	1	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	1	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CASA ABRIGO	1	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
TOTAL	185					

Tabela 7. Demanda estimada mudança de endereço Ramal Virtual Avulso

Órgão	Mudança de endereço Ramal Virtual Avulso	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
DETRAN	3	AVENIDA CEREJEIRAS - SHOPPING PÁTIO MIX	300	MOVELAR	LINHARES	29906014
DETRAN	27	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - TORRE SUL	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DETRAN	70	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - TORRE SUL	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DETRAN	2	RODOVIA DO SOL -	5000	JOQUÉI DE	VILA VELHA	26102900

		BOLHA ESQUERDA 01		ITAPARICA		
DFP	1	FÓRUM MUNICIPAL - SALA	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DFP	2	RUA PRINCIPAL	341	RUA DA ALEGRIA	ARACRUZ	29192136
DFP	1	ASTOLFO LOBO - PREDIO DO ANTIGO FÓRUM	213	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DFP	1	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	1410	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	1	PRAÇA DOM LUIZ	12	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DFP	1	PRAÇA CORONEL JOAQUIM P GONCALVES	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
DFP	1	SALA DO FÓRUM	1559	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DFP	40	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	1	CASA DO CIDADÃO - AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	1	AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	5	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	1	FÓRUM DE VILA VELHA - SALA - RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA	191	BOA VISTA II	VILA VELHA	29101420
DFP	5	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	10	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	1	RUA CATARINA GLAZAR - LOJAS 01 E 02 - EDIFÍCIO MARCHESI	76	BAIRRO GLÓRIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
DFP	5	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	4	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	6	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	5	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	5	RUA CAMPINHO	96	CENTRO	SERRA	29176060
DFP	5	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	1	AVENIDA MONTE CASTELO - SALA DO FORUM	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306334
DFP	1	RUA DESEMBARGADOR DALTON BASTOS	195	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DFP	1	RODOVIA BR 262	KM 19		VIANA	29135000
DFP	4	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	4	AVENIDA JOSÉ ZOAIN	935	CENTRO	COLATINA	29700020
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160

DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN02	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN03	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 ED LJ01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL106	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL107	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	4	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL2 TO	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	6	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	3	AVENIDA BELO HORIZONTE	81	FILOMENA	NOVA VENÉCIA	29830000
DFP	13	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DFP	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - SALA DO FORUM	250	SERRA CENTRO	SERRA	29176090
DFP	1	RUA CARLOS LOMBA	203	CENTRO	CASTELO	29360000
DFP	2	RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE	273	CENTRO	VIANA	29135000
DFP	1	RUA SÃO JOÃO BATISTA - SALA DO FORUM	271	ALTO LAGE	CARIACICA	29151230
IASES	5	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	5	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IASES	3	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	2	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	2	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	1	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	1	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	1	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
IDAF	1	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	1	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	2	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	1	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	1	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	1	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	1	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	1	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000

IDAF	1	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	2	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	1	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	1	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	1	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	4	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	2	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906
IDAF	3	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	2	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	4	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	1	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	1	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	1	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	1	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	1	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	1	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	1	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	1	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	1	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	1	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	2	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	1	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	1	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	1	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	1	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	2	AVENIDA BERNARDINO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000

		MONTEIRO				
IDAF	1	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	1	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	1	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	1	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	1	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	4	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	1	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	1	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	1	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	2	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	1	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	1	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	1	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	2	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	1	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	1	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	1	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	1	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	1	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	1	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	1	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	1	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	1	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000

IDAF	1	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	2	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	1	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	2	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	1	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	1	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	1	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	1	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	1	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	1	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	2	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
INCAPER	1	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	1	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	1	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO DUARTE	300 AN2	CENTRO	ICONHA	29280000
INCAPER	1	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	1	AVENIDA HERMAN ROELK	96 AN2	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
INCAPER	1	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	1	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	218	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	1	AVENIDA MIN ARARIPE	214	CENTRO	CASTELO	29360000
INCAPER	1	AVENIDA MODULO	225	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	1	AVENIDA PEDRO RAMOS	S/N	PARQUE DA AREIA PRETA	GUARAPARI	29200700
INCAPER	1	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	157	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
INCAPER	1	AVENIDA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
INCAPER	1	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	354	CENTRO	PINHEIROS	29980000
INCAPER	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	1	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
INCAPER	1	ESTRADA FORMATE	KM 20	FORMATE	VIANA	29135000
INCAPER	1	FAZENDA EXPERIMENTAL A CHAVES	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
INCAPER	1	RODOVIA BR 101	S/N	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	1	RODOVIA BR 101	KM 151	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	1	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000

INCAPER	1	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	VIANA	29135000
INCAPER	1	RUA 14 DE MAIO	99	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	1	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050790
INCAPER	1	RUA ARTHUR HESE	124 - SL 201	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
INCAPER	1	RUA CARMO	170	CENTRO	ANCHIETA	29230000
INCAPER	1	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	1	RUA ERWIN BRAILLE	S/N	JUCU	VIANA	29135000
INCAPER	1	RUA FRITZ VON LUTZOW	176	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
INCAPER	1	RUA GONZALES DELA FUENTE	128	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
INCAPER	1	RUA JADER PINTO	25	FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000
INCAPER	1	RUA JOÃO BATISTA WERNERSBACK	72	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
INCAPER	1	RUA JOÃO JACINTO	239	CENTRO	MUQUI	29480000
INCAPER	1	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	69	ESPLANADA	COLATINA	29702150
INCAPER	1	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	1	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
INCAPER	1	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	1	RUA DEZESSETE DE ABRIL	26	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
INCAPER	1	RUA CARLOS XAVIER	170 - AP101	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
INCAPER	1	RUA SIZENANDO BRAGA	SL 01	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
INCAPER	1	RUA DEUDE CADE	54	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
INCAPER	1	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	185	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
INCAPER	1	RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL	116	CENTRO	IÚNA	29390000
INCAPER	1	RUA LOURIVAL LOUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
INCAPER	1	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
INCAPER	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
INCAPER	1	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
INCAPER	1	AVENIDA JOSÉ RUSCHI	446	CENTRO	SANTA TERESA	29650000
IPAJM	7	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA	121	CONSOLAÇÃO	VITÓRIA	29045530
SEGER	1	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEGER	1	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEJUS	1	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	1	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	1	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815

SEJUS	1	PFVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PFVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PFVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	PFVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	EEFMCC RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	1	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	EEFMNM RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	1	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	1	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	1	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	1	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	1	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	1	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	1	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	1	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	1	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	1	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	1	CDPCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970

SEJUS	1	PSMECOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	PSMCOL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	1	CPFCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	1	CDPSDN CÓRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	1	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	1	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	1	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	1	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	1	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	1	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	1	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	1	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	1	CAEP AV JERONIMO MONTEIRO, RURAL BANK	240	CENTRO	VITÓRIA	29010900
SESA	1	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	1	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	1	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	1	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	1	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	1	AVENIDA JAIR ETIENNE DESSAUNE	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050710
SESA	1	AVENIDA JOUBERT DE BARROS	230	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050720
SESA	1	AVENIDA LEITAO DA SILVA	1950	ITARARÉ	VITÓRIA	29047565
SESA	1	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29043900
SESA	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1468	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
SESA	1	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	1	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	1	RUA ALBANO CUSTODIO	15	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303370

SESA	1	RUA AROLDO ANTOLINI	S/N	VILA NOVA	COLATINA	29702080
SESA	1	RUA BELA VISTA	328	SOL NASCENTE	GUARAPARI	29210440
SESA	1	RUA GABRIEL PATRICIO	171	BAMBE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SESA	1	RUA MANOEL PECANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	1	RUA MOACYR AVIDOS	450	VILA NOVA	COLATINA	29702030
SESA	1	RUA PEDRO ZANGRANDE	381	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164020
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	1	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	1	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CASA ABRIGO	1	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
TOTAL	536					

Tabela 8. Demanda estimada mudança de endereço Não Residencial

Órgão	Mudança de endereço Terminal Não Residencial	Endereço de Instalação				
		Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
ARSP	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
DETRAN	1	RODOVIA DO SOL - SHOPPING BOULEVARD VILA VELHA - BOLHA ESQUERDA 01	5000	JOQUEI DE ITAPARICA	VILA VELHA	26102900
IASES	3	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	2	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	2	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	1	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	1	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	1	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000

IDAF	1	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	1	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	2	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	1	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	1	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	1	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	1	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	1	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	1	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	2	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	1	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	1	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	1	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	4	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	2	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906
IDAF	3	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	1	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	2	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	4	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	1	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	1	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	1	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	1	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	1	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	1	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	1	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	1	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000

IDAF	1	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	1	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	1	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	2	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	1	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	1	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	1	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	1	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	2	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	1	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	1	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	1	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	1	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	1	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	4	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	1	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	1	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	1	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	2	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	1	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	1	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	1	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	1	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	1	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	2	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	1	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	1	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	1	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	1	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	1	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000

IDAF	1	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	1	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	1	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	1	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	1	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	1	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	1	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	1	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	2	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	1	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	2	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	1	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	1	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	1	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	1	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	1	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	1	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	2	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
INCAPER	1	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	1	AVENIDA CD DEU	344	COHAB	IBIRAÇU	29670000
INCAPER	1	AVENIDA DOM BOSCO	251	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	1	AVENIDA DEZESSETE DE FEVEREIRO	291	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
INCAPER	1	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	556 AN02	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	1	AVENIDA ESPÍRITO SANTO	128	CENTRO	PIÚMA	29285000
INCAPER	1	AVENIDA HONORIO FRAGA	570	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
INCAPER	1	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
INCAPER	1	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	681 LD	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
INCAPER	1	AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO	867	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	29920000
INCAPER	1	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	1	AVENIDA VISTA ALEGRE	305	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	1	RODOVIA BR 262	KM 110	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000

INCAPER	1	RODOVIA BR 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29930970
INCAPER	1	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	1	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	1	RUA ANTÔNIO CABALINI	28	CENTRO	PANCAS	29750000
INCAPER	1	RUA ATILIO DALLA BERNADINA	165	CENTRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
INCAPER	1	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	1	RUA DANIEL COMBONI	S/N	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
INCAPER	1	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
INCAPER	1	RUA JOSÉ FRANKLIN	S/N	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
INCAPER	1	RUA JOSÉ TAVARES		CENTRO	PONTO BELO	29885000
INCAPER	1	RUA LUIZ CATELAN	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	1	RUA PASCHOAL MARQUEZ	120	SANTA TEREZINHA	ITARANA	29620000
INCAPER	1	RUA PADRE FRANCISCO SOKUL	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	1	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	1	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
INCAPER	1	RUA RAIMUNDO PEREIRA	S/N	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
INCAPER	1	RUA SÃO JOSÉ	179	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
INCAPER	1	RUA SÃO JOSÉ	361	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
INCAPER	1	RUA VASCO FERNANDES COUTINHO	57	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
INCAPER	1	RUA VITORIO BOBBIO	281	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	1	TRAVESSA JOSÉ DOS SANTOS AS	S/N	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
INCAPER	1	RUA DIOMEDES COSTA	461 SL A	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
INCAPER	1	RUA FRANCISCO GOMES NETTO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
INCAPER	1	RUA MANOEL SILVESTRE SILVA	27	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
INCAPER	1	AVENIDA CD DEU GABRIEL PANDOLFI	S/N	GUARANÁ	ARACRUZ	29195409
INCAPER	1	RUA CÉLIO PITANGA	189	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29273000
INCAPER	1	PRAÇA JOÃO OGIONE SOBRINHO	44	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
INCAPER	1	PRAÇA SETE DE ABRIL	S/N	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
INCAPER	1	AVENIDA DOMINGOS PERIM	1231	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	1	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	CENTRO	IBATIBA	29395000
INCAPER	1	RUA ABEL CALIMAM	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	1	RUA PAULO MARTINS	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
INCAPER	1	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000

INCAPER	1	RUA JOSÉ DE ANCHIETA FONTANA	6	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
INCAPER	1	AVENIDA CD DEU JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
SECTTI	4	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SECTTI	3	RUA PADRE ANCHIETA	250	VILA NOVA DE CIMA	JOÃO NEIVA	29680000
SESA	1	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESP ADM	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	1	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	1	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	1	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	1	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CASA ABRIGO	1	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
TOTAL	184					

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

À
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER
Av. Governador Bley, 236 – Centro – Vitória/ES – 29010-150

Pelo presente termo, a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79, representada por Rafael Martins da Matta, Analista de Engenharia Comercial, inscrito no CPF n.º 076.970.857-98 e RG n.º 1.354.472 SSP/ES, e Ricardo Cameron, Executivo de Negócios, inscrito no CPF n.º 512.165.745-53 e RG n.º 921.955/SE, abaixo assinado, compromete-se a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da SEGER, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA terá acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela SEGER.

2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados e aos quais a CONTRATADA terá acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a SEGER, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.

3. Não compartilhar nomes de usuários (*logins*), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais fornecidas para uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela SEGER, cuja utilização será de total responsabilidade da CONTRATADA e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.

4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da SEGER ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob corresponsabilidade da CONTRATADA e cuja permissão de acesso não lhe tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.

5. Autorizar a entrada de pessoas na SEGER somente nos casos e ambientes permitidos por eles, desde que a CONTRATADA possua os devidos privilégios hierárquicos ou contratuais para permitir tais acessos.

6. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos da SEGER onde não tenham permissão de acesso, exceto mediante autorização da SEGER e sob acompanhamento de um responsável do local.

7. Devolver, após o término da relação com a SEGER, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, a CONTRATADA compromete-se a efetuar seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da SEGER).

8. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual está interagindo, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a SEGER ou tratados ou custodiados por ela.

Adicionalmente, a CONTRATADA declara estar ciente de que as atividades executadas nas dependências da SEGER e/ou em locais onde foram utilizados ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pela SEGER a qualquer tempo, mesmo sem a anuência ou aviso prévio da CONTRATADA, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Ainda, a CONTRATADA declara estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, estará sujeita às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.

Para dirimir quaisquer controvérsias acerca do presente termo, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 29 de novembro de 2017.

MITSUO ORLANDO NONAKA
Telemar Norte Leste S/A

RICARDO CAMERON
Telemar Norte Leste S/A

TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE D

CONSOLIDAÇÃO DE VALORES POR ÓRGÃO/ENTIDADE

ITEM	ÓRGÃO	VALOR	
1	ADERES	R$	17.914,38
2	AGERH	R$	27.397,59
3	APEES	R$	33.548,28
4	ARSP	R$	32.328,26
5	CBMES	R$	235.183,03
6	CEASA	R$	78.951,41
7	CETURB	R$	57.747,74
8	DER-ES	R$	93.580,06
9	DETRAN	R$	886.579,06
10	DFP	R$	807.026,77
11	DIO	R$	26.835,47
12	ESESP	R$	25.765,65
13	FAMES	R$	20.769,08
14	FAPES	R$	26.547,59
15	HPM (DSPMES)	R$	30.120,45
16	IASES	R$	209.754,44
17	IDAF	R$	454.218,87
18	IEMA	R$	78.217,99
19	IJSN	R$	65.689,79
20	INCAPER	R$	371.288,90
21	IOPES	R$	52.886,94
22	IPAJM	R$	99.006,28
23	IPEM	R$	36.167,02
24	JUCEES	R$	89.369,67
25	PCES	R$	574.859,46
26	PGE	R$	73.154,63
27	PMES	R$	1.003.457,97
28	PROCON	R$	62.354,37
29	PRODEST	R$	72.794,56
30	RTV	R$	83.989,37
31	SCV	R$	22.196,98
32	SCM	R$	25.414,77
33	SEAG	R$	46.766,42
34	SECOM	R$	30.204,69
35	SECONT	R$	17.507,98
36	SECTI	R$	27.577,19
37	SECULT	R$	64.676,12

ITEM	ÓRGÃO	VALOR
38	SEDES	R$ 34.686,74
39	SEDH	R$ 30.240,45
40	SEDU	R$ 1.805.464,91
41	SEDURB	R$ 25.408,66
42	SEFAZ	R$ 469.662,95
43	SEG	R$ 122.618,51
44	SEGER	R$ 56.077,13
45	SEJUS	R$ 414.705,97
46	SEP	R$ 47.176,45
47	SESA	R$ 627.831,04
48	SESP	R$ 538.450,57
49	SETADES	R$ 58.983,00
50	SESPORT	R$ 64.221,95
51	SETOP	R$ 29.334,27
52	SETUR	R$ 23.267,89
53	VG	R$ 53.410,38
TOTAL	**R$ 10.363.390,06**	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO CONTRATO N.º 021/2017

PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER)

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no Anexo I, de acordo com todas as condições do Pregão n º 032/2017 e seus anexos

LOTE 01 Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Local					
Item	Descrição	Demanda 24 meses Estimada (A)	Unidade	Preço Unitário (B)	Custo total do item (C = AxB)
1	Ligações locais (Fixo-Fixo) internas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	55 535 369	Minutos	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Ligações locais (Fixo-Fixo) externas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	49 160 504	Minutos	R$ 0,02626	R$ 1 290 554,84
3	Ligações VC1 (Fixo-Móvel)	8 418 910	Minutos	R$ 0,54750	R$ 4 608 353,23
4	Habilitação de Tronco (E1- ISDN)	271	Habilitações	R$ 429,19000	R$ 116 310,49
5	Habilitação de Tronco Analógico	250	Habilitações	R$ 38,27250	R$ 9 568,13
6	Habilitação de Ramal Virtual Avulso	1 584	Habilitações	R$ 13,70250	R$ 23 076,01
7	Habilitação de Terminais Não Residenciais	1 270	Habilitações	R$ 32,72750	R$ 41 576,63
8	Assinaturas Mensais de Tronco E1-ISDN	6 504	Assinaturas	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Assinaturas Mensais de Tronco Analógico	6 000	Assinaturas	R$ 52,14273	R$ 312 856,38
10	Assinaturas Mensais de Ramal Virtual Avulso	40 416	Assinaturas	R$ 35,48521	R$ 1 434 170,25
11	Assinaturas Mensais de Terminais Não Residenciais	30 480	Assinaturas	R$ 50,80000	R$ 1 548 384,00
12	Restrição de Chamadas			R$ 0,00000	R$ 0,00
13	Relatórios Gerenciais		-	R$ 0,00000	R$ 0,00
14	Mudança de endereço - Tronco E1 - ISDN	257	Unidade	R$ 429,30000	R$ 109 225,00
15	Mudança de endereço - Tronco analógico	165	Unidade	R$ 40,64349	R$ 4 519,05
16	Mudança de endereço - Ramal Virtual Avulso	539	Unidade	R$ 16,34250	R$ 8 769,52
17	Mudança de endereço - Terminais Não Residenciais	164	Unidade	R$ 34,65000	R$ 6 375,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R$ 9.518.131,16

VALOR TOTAL DO LOTE 01 : ***Nove milhões Quinhentos e dezoito mil Cento e trinta e um reais e Dezesseis centavos***

LOTE 02 Chamada Franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC – 0800), através de códigos não					
Item	Descrição	Demanda 24 meses Estimada (A)	Unidade	Preço Unitário (B)	Custo total do item (C = AxB)
1	Local (originada de fixo)	494.926	Minutos	R$ 0,03000	R$ 14.845,58
2	Intra Estadual (originada de fixo)	58.039	Minutos	R$ 0,02219	R$ 1.287,58
3	Inter Estadual (originada de fixo)	32.697	Minutos	R$ 0,02219	R$ 725,54
4	VC-1	4.232.851	Minutos	R$ 0,19250	R$ 814.823,81
5	VC-2	12.415	Minutos	R$ 0,10384	R$ 1.289,17
6	VC-3	112.344	Minutos	R$ 0,10379	R$ 12.262,42
7	Assinaturas			R$ 0,00000	R$ 0,00
8	Restrição de Chamadas			R$ 0,00000	R$ 0,00
9	Contingenciamento e Balanceamento de chamadas			R$ 0,00000	R$ 0,00
10	Alteração de terminação			R$ 0,00000	R$ 0,00
11	Reencaminhamento de Chamadas			R$ 0,00000	R$ 0,00
12	Mensagens personalizadas			R$ 0,00000	R$ 0,00
13	Relatórios Gerenciais			R$ 0,00000	R$ 0,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R$ 845.258,90

VALOR TOTAL DO LOTE 02 : ***Oitocentos e quarenta e cinco mil Duzentos e cinquenta e oito reais e Noventa centavos.***

Observações

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital)

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo V do Edital)

2 - O prazo de validade desta Proposta é de 60 dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os valores ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei n.º 8.666/93: CARTA FIANÇA

Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos serviços e/ou materiais

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Vitória, 09 de Outubro de 2017

Atenciosamente,

Ricardo Cameron
Executivo de Negócios

Rafael Matta
Engenharia Comercial

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III DO CONTRATO N.º 021/2017

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO 021/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, publicado no D.O.E em __/__/__, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A/O (NOME DO ÓRGÃO), com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado(a) pelo _____ (condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil e profissão, CPF)_____, vem efetivar a adesão a este Contrato, por execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo n.º 74843877 e Pregão n.º 032/2017, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada em 09/10/2017, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	
Nº do Empenho:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte:	
Valor Anual:	R$ (valor por extenso)

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DIRIGENTE DO ÓRGÃO

_____
SECRETÁRIO/SEGER

_____
EMPRESA

OBS: **DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CORPORATIVO**
Modelo de Termo de Designação disponível em www.compras.es.gov.br, Gestão de Contratos – Modelos de Formulários, "Formulário 25 - Ato de designação Contrato Corporativo", conforme preceitua a Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R, publicada em 25/08/2010.